



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE DEZEMBRO DE 1916

SUMMARIC

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.194, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 70:860\$, para pagamento dos juros de apólices do empréstimo de 1897, relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 1914.

Decreto n. 3.196, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o credito especial de 15:126\$365, para pagamento a D. Constança Alves Branco de Mello Barreto, em virtude de sentença judiciária, e dá outras providências.

Decreto n. 3.198, que autoriza a Escola de Engenharia de Porto Alegre a contrahir um empréstimo em obrigações ao portador, dando em garantia a subvenção que lhe foi concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.199, que considera instituições de utilidade publica as Escolas do Commercio José Bonifácio e Bento Quirino, em Campinas, no Estado de S. Paulo.

Decreto n. 3.201, que autoriza o Presidente da Republica a prorogar até 14 de janeiro do corrente anno a licença em que se achava o trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pereira Teixeira, concedida por portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas do 20 de outubro de 1915 e a conceder-lhe mais seis meses de licença a contar da referida data de 14 de janeiro, com abono de dous terços da respectiva diaria por todo o tempo da licença.

Decreto n. 3.202, que publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.283, que cassa o decreto n. 10.481, de 16 de outubro de 1913, que autorizou a sociedade de seguros mutuos A Triumphant, com sede em Rio Preto, Minas Geraes, a funcionar na Republica.

Decreto n. 12.290, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 12.291, que cria uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 do novembro findo.

Ministerio da Fazenda — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Decreto de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balanceto da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte Commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades Anonymas — Patentes de Invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.194 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 70:360\$, para pagamento dos juros de apólices do empréstimo de 1897, relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 70:360\$, para pagamento dos juros de apólices do empréstimo de 1897, relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 1914.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.196 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 15:126\$365, para pagamento a D. Constança Alves Branco de Mello Barreto, em virtude de sentença judiciária, e dá outras providências.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 15:126\$365, para occorrer ao pagamento devido a D. Constança Alves Branco de Mello Barreto, em virtude de sentença judiciária.

Art. 2.º Uma vez realizado o pagamento de que trata o artigo antecedente, o Ministerio da Fazenda remetterá ao Sr. ministro procurador geral da Republica cópia authenticada dos documentos existentes no Thesouro para o fim de ser proposta pelo representante do ministerio publico que for designado, a acção rescisoria que no caso couber.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.198 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Autoriza a Escola de Engenharia de Porto Alegre a contrahir um empréstimo em obrigações ao portador, dando em garantia a subvenção que lhe foi concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica autorizada a Escola de Engenharia de Porto Alegre a contrahir um empréstimo em obrigações ao portador (debentures), observadas as disposições do decreto

n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, dando em garantia a subvenção que lhe foi concedida pela lei do Estado do Rio Grande do Sul n. 167, de 9 de dezembro de 1913.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95.º da Independência e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 3.199 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Considera instituições de utilidade publica as Escolas de Commercio José Bonifacio e Bento Quirino, em Campinas, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. São consideradas instituições de utilidade publica a Escola de Commercio José Bonifacio e a Escola de Commercio Bento Quirino, em Campinas, enquanto mantiverem e executarem o programma de ensino nos moldes estabelecidos no decreto n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905. Os diplomas que conferirem encerrarão presumpção de habilitação para o exercicio das funções commerciaes a que se destinam, desde que seja instituida nos cursos a fiscalização official; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95.º da Independência e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 3.201 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar até 14 de janeiro do corrente anno a licença em que se achava o trabalhador de 1.º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pereira Teixeira, concedida por portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 20 de outubro de 1915 e a conceder-lhe mais seis mezes de licença a contar da referida data de 14 de janeiro, com abono dos dous terços da respectiva diaria por todo o tempo da licença.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a prorogar até 14 de janeiro do corrente anno a licença em que se achava o trabalhador de 1.º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pereira Teixeira, concedida por portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 20 de outubro de 1915 e a conceder-lhe mais seis mezes de licença a contar da referida data de 14 de janeiro, com abono dos dous terços da respectiva diaria por todo o tempo da licença.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95.º da Independência e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.202 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1916

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1.º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916, 95.º da Independência e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.283 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Cassa o decreto n. 10.481, de 15 de outubro de 1913, que autorizou a sociedade de seguros mutuos A Triumphal, com sede em Rio Preto, Minas Geraes, a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver a sociedade de seguros mutuos A Triumphal, com sede em Rio Preto, Minas Geraes, feito fusão com a sociedade de auxilios mutuos e peculios por mutualidade A Bonança, com sede naquella cidade, cuja autorização para funcionar na Republica foi cassada pelo decreto n. 11.725, de 29 de setembro do anno passado, resolve cassar o decreto n. 10.481, de 15 de outubro de 1913, que autorizou a referida sociedade A Triumphal a funcionar na Republica e approvou, com alterações, seus estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95.º da Independência e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.290 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de Minas Geraes mais uma brigada de infantaria, com a designação de 330.ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 988, 989 e 990, e de um do da reserva, sob n. 330, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95.º da Independência e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.291 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de infantaria, com a designação de 329.ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 985, 986 e 987, e de um do da reserva, sob n. 329, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95.º da Independência e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 70:360\$, para pagamento dos juros de apolices do emprestimo de 1897, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro de 1914, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem numero 98, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95.º da Independência e 28.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 43 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 70:3608, para pagamento dos juros de apolices do emprestimo de 1897, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro de 1914.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.
— João Pandiá Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 15:126:365, para pagamento a D. Constança Alves Branco de Mello Barreto, em virtude de sentença judiciaria, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem numero 100, de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 42 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 15:126:365, para pagamento a D. Constança Alves Branco de Mello Barreto, em virtude de sentença judiciaria, e a que se refere o vosso officio n. 350, de 24 do corrente mez.

Reitero-vos os protestos de alta estima e consideração.
— João Pandiá Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.198, desta data, a qual autoriza a Escola de Engenharia de Porto Alegre a contrahir um emprestimo em obrigações ao portador, dando em garantia a subvenção que lhe foi concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 102, de 29 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.199, desta data, a qual considera instituições de utilidade publica as escolas de commercio José Bonifácio e Bento Quirino, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a prorogar até 14 de janeiro do corrente anno a licença com que se achava o trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pereira Teixeira, concedida por portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 20 de outubro de 1915, e a conceder-lhe mais seis mezes de licença a contar da referida data de 14 de janeiro, com abono dos dous terços da respectiva diaria por todo o tempo da licença, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 96, de 21 do mez corrente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 727 — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo

a prorogar até 14 de janeiro do corrente anno a licença com que se achava o trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pereira Teixeira, concedida por portaria deste ministerio de 20 de outubro de 1915, e a conceder-lhe mais seis mezes de licença a contar da referida data de 14 de janeiro, com abono dos dous terços da respectiva diaria por todo o tempo da licença.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Communico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 3.202, desta data, a resolução do Congresso Nacional, prorogando, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Satisfazendo o pedido constante da mensagem n. 80, de 13 de outubro proximo findo, acerca dos menores abandonados, existentes nesta Capital, tenho a honra de transmitir-vos as informações prestadas, e tal respeito, pelo chefe de Policia e pelo presidente do Patronato de Menores.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa ás informações solicitadas pelo Senado Federal, acerca dos menores abandonados, existentes nesta Capital.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Por haver sido iniciada nessa Camara a resolução legislativa que manda abrir o necessario credito para pagar a Anna Alves da Silva a importancia correspondente ás mensalidades da pensão de montepio deixada á sua fallecida mãe, no periodo de 9 de abril de 1895 a 26 de novembro de 1902, pelo ex-guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco da Fonseca Cunha, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a mensagem do Sr. Presidente do Senado Federal, sob n. 97, de 22 do corrente, visto como nego sancção á mesma, pelos motivos constantes da inclusa exposição.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

RAZÕES DO VETO

D. Anna Rendibella da Cunha requereu ao Ministerio da Fazenda, em data de 18 de junho de 1895, o abono da pensão de montepio deixada por seu filho, o guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco da Fonseca Cunha.

Esse pedido foi indeferido por despacho de 28 de agosto subsequente, sob o fundamento de que não tendo a viuva direito á pensão, cabia o beneficio aos filhos e si esses não existissem, o beneficio devia reverter para o Montepio.

A interessada replicou, obtendo a mesma solução. Reclamou então á Presidencia da Republica, tendo o Ministerio da Fazenda, por despacho de 21 de julho do anno immediato, mantido de novo as suas anteriores deliberações. Muito depois de haver retirado os documentos que juntou ao seu primitivo pedido, voltou a interessada mais uma vez ao Thesouro Nacional.

Isso a 5 de julho de 1902. De accordo com os precedentes então existentes, a interessada logrou deferimento, mandando o titulo que a pensão fosse abonada desde a data da morte do contribuinte.

Submettido, porém, o caso ao Tribunal de Contas, esse instituto julgou prescripto o direito da habilitanda.

A vista disso, a representante da interessada, porque esta já havia fallecido, recorreu ao Poder Legislativo, que, a propósito, acaba de votar a presente resolução.

Ora, a resolução legislativa manda abrir o necessario credito para effectuar o pagamento da pensão, sem declarar que a beneficiada ficava relevada da prescripção em que incorreu. Isto importa em alterar toda a legislação referente ao assumpto.

Assim, pois, por não consultar ao interesse publico, nego sanção á mesma resolução.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916, 93º da Independência e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 76 — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir a mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo á Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa que manda abrir o credito necessario para pagar a Anna Alves da Silva a importancia correspondente ás mensalidades da pensão do montepio deixada á sua fallecida mãe pelo ex-guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco da Fonseca Cunha. resolução essa á qual foi negada sanção, pelos motivos constantes da exposição tambem junta.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de novembro findo:

Foram exonerados:

O bacharel José de Moura Costa do logar de 2º supplente do substituto do juiz federal na séde da secção do Amazonas, por exercer cargo incompativel;

Manoel do Nascimento Cerqueira do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de S. Gonçalo dos Campos, na secção da Bahia;

A pedido:

Messas Ribeiro da Silva e Miguel Alves Cardoso, respectivamente, dos logares de 1º supplente do substituto do juiz federal nos municipios de Threzina e Encantado, nas secções do Paraná e Rio Grande do Sul.

— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO AMAZONAS

Séde da secção

Segundo supplente, bacharel Raymundo José Ferreira Valle Sobrinho.

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de Macapá

Ajudante do procurador da Republica, João Azevedo Coutinho Sobrinho.

SECÇÃO DE SERGIPE

Municipio de Capella

Primeiro supplente, Honorino Souza L.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Conquista

Primeiro supplente, Pacifico Fernandes do Oliveira;

Segundo supplente, Esteliano Satyro dos Santos Silva;

Terceiro supplente, João da Silva Leite.

Municipio de Rio Branco

Primeiro supplente, Juvencio Candido Xavier;

Segundo supplente, Osorio Moreira Brandão;

Terceiro supplente, João Luiz de Souza.

Municipio de São Gonçalo dos Campos

Ajudante do procurador da Republica, Arthur Raymundo de Menezes.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Cunha

1º supplente, José Rodrigues Pinto;
2º supplente, José Belisario de Castro;
3º supplente, Francisco José Alves de Oliveira.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de S. José d'Além Parahyba

1º supplente, coronel Alberto Monteiro de Barros.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Livramento

1º supplente, bacharel Heitor Acosta;

2º supplente, Lycurgo Guerra;

3º supplente, Octavio Duarte.

— Por decreto de 30 de novembro proximo findo foi nomeado, mediante concurso, o Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira para o logar de professor substituto de physica medica da 1ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Por outros de 30 de novembro proximo findo:

Foram promovidos no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

Ao posto de major cirurgião, o major graduado 2º cirurgião Dr. Arthur José de Andrade Bastos;

Ao de capitão 2º cirurgião, o tenente medico Dr. Leonardo Henriques Taylor da Costa.

Foi graduado no posto de major o capitão 2º cirurgião do mesmo corpo Dr. Henriques Fernand Trigo de Loureiro;

Foi nomeado para o posto de tenente medico adjunto do mesmo corpo o Dr. Amaury de Medeiros.

Concederam-se, na Brigada Policial do Districto Federal, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910, medalha de prata com passador de ouro, ao tenente-coronel graduado Antonio Silva Campos, e de bronze, com passador de bronze, ao alferes José Saturnino Marques e, sem passador, ao 2º sargento escriptuario Florentino Lopes Ribeiro, visto contarem, o primeiro mais de 25, o segundo mais de 15 e o ultimo mais de 10 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Itacoatiara

91ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Vespasiano Rodrigues de Aguiar;
Capitão ajudante, Licinio José de Araújo.

1ª companhia — Capitão, Theodoro Martins dos Santos;

Tenente, João Carlos da Cunha.

3ª companhia — Capitão, José Dias de Albuquerque.

93ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Julio Hermes de Araújo.

Comarca de Teffé

35ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Vicente Pinto Solon Brandão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da capital

43ª batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Luiz Marinho Simas.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio do Recife

4º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Luiz Querino da Silva e Manoel Bouças Alves.

2ª companhia — Alferes, Oswaldo Agripino de B. Carneiro e Gasparino de Souza Mendes.

3ª companhia — Alferes, Antonio Tibureio de Mello Guimarães e João Manoel da Costa.

7º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior — Capitão ajudante, Gastão Nunes Coimbra.

9ª brigada de artilharia

Estado-maior — Major cirurgião, o Dr. Fausto de Moraes Pinheiro.

Batalhão de artilharia de campanha
1ª bateria — 2º tenente, Rodolpho Isaac Leal Ferreira.

2ª bateria — 1º tenente, Augusto Alcebiades dos Santos.

3ª bateria — 2º tenente, Benedicto de Medeiros Benevides.

9ª batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Diogo Emilio Salgado Accioly;

Major fiscal, o tenente Dionysio Vieira Dantas;

Capitão cirurgião, o pharmaceutico Hildeberto de Moraes Vasconcellos.

1ª bateria — Capitão, Edgar Dias Montarroyos.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itabuna

114ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o capitão Fernando Moreira Lobão.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca de Itabapoana

11º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Vital Raimundo de Castro;

Tenente secretario, Arthur José Trotte;

Tenente quartel-mestre, Silvestro Gonçalves de Andrade;

Capitão-cirurgião, Godofredo de Araújo Mattos.

141ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Joaquim Pinto;
Tenente, Francisco Zagalha.
2ª companhia—Capitão, Hary Montemor
Lever.
Alferes, Lino de Miranda Sardinha.
3ª companhia—Capitão, Antonio do Oli-
veira Monteiro Lopes;
Tenente, José Pina de Carvalho;
Alferes, Fabiano Gomes da Silva e Osmar
Pachá Carneiro.
4ª companhia—Capitão, João Alberto da
Silva Malheiro;
Tenente, Domingos José Pires.

37ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, o capitão Accacio Rodrigues Lopes;
Major fiscal, Armando Muniz Barreto;
Capitão ajudante, Ricardo Alves Ferreira;
Tenente secretario, Luiz José de Mello;
Tenente quartel-mestre, Clemente Luiz Mo-
reira;
Capitão cirurgião, o Dr. José Jayme de
Carvalho.
1ª companhia — Capitão, Manoel Antonio do
Mello;
Tenente, Francisco Lopes de Moraes.
Alferes, Manoel Teixeira da Silva e Adolpho
Manoel Sampaio.
2ª companhia — Capitão, José Miguez Do-
minguez;
Tenente, Alfredo Pinto Cardoso;
Alferes, Marçal Visconde e Juvenal Borges
Campos.
3ª companhia — Capitão, Cezar Augusto
Ferreira;
Tenente, João Alcantara;
Alferes, Luiz Ferreira e Manoel Mendes da
Costa.
4ª companhia—Capitão, Joaquim Gonçalves
Seras;
Tenente, José Arruda Ferreira Campos;
Alferes, Antonio Guimarães e Diamantino
Silva e Souza.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da capital

10ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Manoel Gonçalves Amarante.

11ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, João Côrner.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da capital

98ª batalhão de infantaria

Capitão cirurgião, Dr. Celio de Castro.

93ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel, Adolpho
Corrêa Pinto;
Major fiscal, Carlos Cordiano Fortes;
Capitão ajudante, Francisco Macario dos
Santos;
Tenente secretario, José Renault Coelho;
Tenente quartel-mestre, João Cactano Pe-
reira;
Capitão cirurgião, Dr. Lourival de Azevedo
Costa.
1ª companhia—Capitão, José Luiz do Aguil-
lar;
Tenente, Modestino Procopio;
Alferes, Augusto de Menezes Magalhães e
José Thompson Filho.
2ª companhia—Capitão, Silverio de Araujo
Lima;
Tenente, Arthur Alves Nogueira;
Alferes, José Hamalho e Antonio Costa.
3ª companhia—Capitão, Antonio Candido
da Silva;

Tenente, Dario Renault Coelho;
Alferes, Adriano José de Souza e Paulo
Ramalho.

4ª companhia—Capitão, Antonio Ribas;
Tenente, Zely Dias Figueiredo;
Alferes, José Cactano Pereira e Francisco
Romualdo da Silva.

Comarca de Juiz de Fora

767ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, José Henriques de Carvalho;
Capitão ajudante, Domingos Rodrigues Cru-
zeiro Filho.

768ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Francisco Rezende Franco dos Reis;
Tenente secretario, José Canuto de Figuei-
redo Moraes;
Tenente quartel-mestre, Antonio Tupy da
Silva.
1ª companhia — Alferes, Antonio Corrêa de
Mattos.
2ª companhia — Alferes, Candido Maximo
Dutra do Souto.
3ª companhia—Alferes, Raul da Rocha Car-
mo.
4ª companhia — Alferes, Armando Moreira
Maia.

256ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Victor de Castro Guimarães.

Comarca de Santa Barbara

983ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Durval do Barros.

— Por outros, de igual data:

Foi mandado aggregar, como requereu, ao
2º regimento de cavallaria da Guarda Nacio-
nal nesta Capital, nos termos do art. 45 do
decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, o
tenente quartel-mestre do 418º batalhão de
infantaria da mesma milicia, da comarca de
Uruçu, no Estado da Bahia, Arthur Ferreira
Lemos;

Foi transferido, conforme requereu, o major
fiscal do 6º batalhão de infantaria da Guarda
Nacional da comarca de Nitheroy, no Estado
do Rio de Janeiro, Alfredo Ramos de Oliveira,
para igual cargo no 160º batalhão da mesma
arma e milicia;

Foram declarados sem effeito os decretos de
11 de dezembro de 1913, 9 de dezembro de
1913 e 4 de outubro ultimo, respectivamente,
na parte em que promoveram o alferes da Guar-
da Nacional do Estado do Maranhão Firmino
Antonio Gomes e o alferes da mesma milicia,
do Estado de Minas Geraes, Fausto Bráulio de
Oliveira, a maiores fiscaes da mesma milicia o
em que nomeou o tenente da 2ª companhia do
170º batalhão de infantaria da referida mi-
licia, no Estado do Rio de Janeiro, José da
Rocha Lourenço para o mesmo posto, na 3ª
companhia do 7º batalhão da mesma arma e
milicia, todos conforme requereram.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O director do Conselho Administrativo da
Caixa Economica do Estado de Minas Geraes,
nomeado por decreto de 30 do mez proximo
findo, chama-se Lauro de Oliveira Jacques e
não Lauro de Oliveira Ajax, como foi publi-
cado.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 2 do corrente foi exonerado,
a pedido, do cargo de commandante da 3ª di-
visão do Exército e da 5ª região militar o
general de divisão Gabino Bezouro, sendo por
portaria da mesma data nomeado interina-
mente para o referido cargo o general da
brigada Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de novembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa
ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo
Tribunal Judicial da Comarca de Villa do
Conde, em Portugal, ás justicas do Estado do
Pará, para inquirição de testemunhas em
acção de investigação de paternidade illegi-
tima, movida por Antonio da Silva Cerdeira o
mulher contra D. Raymunda Nunes de Fi-
gueiredo e outros.

—Foi prorogada, por 60 dias, a licença con-
cedida a Jocelino Rocha, guarda civil do
1ª classe, para tratamento de saude.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim
de ser encaminhada a seu destino, a carta
rogatoria expedida pelo juizo de direito da
1ª Vara Cível do Districto Federal ás justicas
de Portugal, para citação de João Pinto Fer-
reira Leite e sua mulher D. Deolinda Emilia
Martins Leite;

Ao governador do Estado da Bahia, para os
fins convenientes, cópia do termo do obito, la-
vrado a bordo do paquete nacional *Bahia*, re-
ferente á passageira Honorina Silva, embar-
cada com destino ao mesmo Estado.

Dia 1 de dezembro de 1916

Transmittiram-se ao Ministerio das Rela-
ções Exteriores, afim de serem encaminhadas
a seu destino:

A carta rogatoria, acompanhada da respec-
tiva tradução, expedida pelo Juizo do Di-
reito da 4ª Vara Cível do Districto Federal ás
justicas da Inglaterra, a requerimento do Cli-
to Portella, para inquirição de Antonio Por-
tella e Raul Miranda;

A expedida pelo dito juizo, nas mesmas con-
dições, ás justicas Argentinas, a requerimento
do referido Clito Portella, para inquirição de
Carlos Dolzani Ingloz de Souza;

A expedida pela Corte de Appellação ás
justicas de Portugal, a requerimento dos syn-
dicos da liquidação forçada da Estrada do
Ferro União Sorocabana e Itana, para cita-
ção de Henrique Pinto Ferreira Leite e ou-
tros.

— Remetteram-se, para os fins indica los
no art. 8º do regulamento annexo ao decreto
n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao Governador do Estado do Pará, cópia do
termo de obito, lavrado a bordo do vapor na-
cional *Muruzinho*, relativo ao passageiro Ga-
briel Ferreira de Lima;

Ao mesmo Governador identica cópia, la-
vrada a bordo do vapor nacional *Cassio Reis*,
referente a Ponciano de Souza Dias;

Ao do Estado do Maranhão, cópia do termo
de obito, lavrado a bordo do vapor nacional
Commandante Macedo, relativo ao fogueista José
Alves dos Santos.

Requerimento despachado

Bacharel Oscar Coelho de Souza.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao chefe da Polícia do Distrito Federal.

Expediente de 29 de novembro de 1916**DIRECTORIA DO INTERIOR**

Foi nomeado o Dr. José Bonifácio Paranhos da Costa para exercer, interinamente, o lugar de ajudante do medico demographista da Directoria Geral de Saude Publica.

Foi nomeado, na conformidade no art. 13 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. Heleodoro Brito para inspecção na Faculdade Livre de Direito do Pará.

—Concederam-se:

Ao Dr. Cassio Barbosa de Rezende a exoneração, que pediu, do lugar de ajudante do medico demographista da Directoria Geral de Saude Publica;

A Genesio de Moura Pegado, secretario da inspecção de saude do porto de Belém, no Estado do Pará, um anno de licença, para tratamento de sua saude, com o vencimento que lhe competir, nos termos do art. 1º, n. 4º, do decreto legislativo n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de 60 dias.

—Declarou-se ao director geral de Saude Publica, em referencia ao officio n. 2.132, de 28 deste mez, que fica autorizada a abertura de concursos, para abril do anno proximo, afim de preencher o lugar de ajudante de medico demographista que acaba de vagar por haver sido concedida a exoneração que solicitou o Dr. Cassio Barbosa de Rezende.

Expediente de 1 de dezembro de 1916**Requerimentos despachados**

Caio de Mello Franco e Virgilio Alvim de Mello Franco, alumnos da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, pedindo relevação de faltas, para que possam prestar exames na presente epoca.—A lei do ensino deixou ao arbitrio da congregação estabelecer a frequencia livre ou obrigatoria. Portanto, sobre o assumpto do presente requerimento só a congregação compete resolver.

Expediente de 1 de dezembro de 1916**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Respondeu-se ao Sr. director geral interino do Interior o officio n. 1.276, de 22 de novembro proximo passado.

—Communicou-se ao Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica que no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, nesta directoria geral, serão submettidos á primeira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria os Srs. Alfredo Edmundo Dantas de Almeida, Francisco Cordovil Siqueira e Mello e Antonio Egydio de Mello.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Alfredo Edmundo Dantas de Almeida;

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Francisco Cordovil Siqueira e Mello;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecerem a esta directoria geral, no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, afim de serem submettidos, á primeira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Antonio Egydio de Mello, e a segunda inspecção, Joaquim de Azevedo Heller;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquela Repartição, 400 exemplares do Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria, correspondente ao mez de outubro proximo passado.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 750\$, para pagamento aos empregados desta directoria, destacados da ilha do Governador, em novembro ultimo (officio n. 2.477);

A folha na importancia de 850\$, para pagamento do pessoal subalterno da secção demographica, em novembro ultimo (officio numero 2.478);

Ao Sr. Dr. S. promotor adjunto, os documentos, referentes ao predio á rua do Lavradio n. 49, de propriedade de D. Maria Eugenia dos Santos (Baroneza de Ibiapaba) para o fim de ser promovido o despejo judicial cabivel no caso;

Ao Sr. director geral de Agricultura, o laudo de inspecção de saude, de Carlos Musso.

Ministerio da Guerra**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dio 24 de novembro de 1916**

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando de novo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do Montepio Civil Pedro Victor Torres, mestre da officina de modeladores do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, visto terem sido satisfeitas as exigencias do ministerio a seu cargo (aviso numero 1.190).

Solicitando pagamento ao Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 8:996\$129 ao tenente voluntario da Patria Elisiario Ferreira Prestes (aviso numero 1.186);

De 1:751\$942, sendo: a Anna Guerra Fragoso 101\$775 e a José Joaquim Martins 1:650\$367 (aviso n. 1.187);

De 71:827\$ ao Lloyd Brasileiro (aviso numero 1.189).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja disponibilizado o 2º tenente José Justiniano Freire da pratica em que se acha no Telegrapho Nacional.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 16 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças e nomeando um 1º tenente medico do Exercito.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que, de accôrdo com o disposto no art. 2º, § 2º, do regulamento approved por decreto n. 11.459, de 27 de janeiro de 1913, é fixado em nove o numero de vagas a preencher pelos concorrentes ao concurso para o primeiro posto no quadro de intendentes, sendo, entretanto, submettidos a prova oral e pratica 12 dos candidatos, em vista do que preceitua o art. 8º do citado regulamento;

Que, de accôrdo com o parecer da Comissão de Promoções, que se envia por cópia, deve o 2º tenente Alvaro Furtado Brandão ser considerado transferido para a arma de cavallaria a 2 de fevereiro do corrente anno;

Que fica sem effeito a nomeação do capitão dentista João Alves para servir no Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Mandando publicar em boletim do Exercito:

Que foi designado para acompanhar o addido militar argentino durante as monobras ultimamente realizadas na 5ª região o 1º tenente Euclides de Oliveira Figueiredo, o qual se desempenhou dessa missão com actividade, intelligencia e discreção dignas de elogio;

Que são elogiados os capitães Pantaleão Telles Ferreira e João Augusto Guimarães, 1º tenente Joaquim Theopompo de Godoy e Vasconcellos, 2º tenentes Wolgrand Pinheiro Cruz, José Carlos Dubois, Mario Travassos e Alcebiades Dracon Barreto e aspirante a official Antonio Carlos Bittencourt, pelo garbo, correção militar e amor á profissão que brilhantemente demonstraram no desempenho da comissão que lhes foi confiada de levar a S. Paulo os voluntarios de manobras do dito Estado, incorporadas ao 1º e 2º regimentos de infantaria, devendo os commandantes dos citados regimentos elogiar nominalmente os graduados e praças que auxiliaram na mesma missão aquellos officiaes, enquadrando os voluntarios até S. Paulo.

Ministerio da Guerra—N. 140—Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.

Sr. commandante da 7ª região militar—Em solução á consulta feita pelo 2º tenente do 10º regimento de infantaria João Pacifico de Carvalho, que, allegando divergencia na interpretação dada ao art. 31 do regulamento do exercicio para a infantaria, tem duvidas quanto á maneira por que deve o soldado passar da posição de *descansar* á de *sentido*, si unindo o pé que está á frente ao da retaguarda, si *vice-versa*, declaro-vos:

Que a consulta não tem razão de ser, pois o art. 30 do dito regulamento, mandando conservar um pé sempre no alinhamento, emquanto o outro fica um pouco para a frente (o esquerdo podendo depois ser substituido pelo direito), está claro que, para retomar a posição de *sentido* e manter o alinhamento, o movimento só pôde ser feito trazendo para junto do outro o pé que está á frente.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 1.098 — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declarar em boletim do Exercito que até 31 de janeiro proximo vindouro os Srs. commandantes de regiões, chefes e directores de estabelecimentos ou corporações, commandantes e directores de escolas e collegios, deverão prestar informações a este ministerio para servirem de base ao relatório da Guerra que será publicado no anno de 1917.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 1.099 — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Não havendo necessidade de officiaes para os cargos de subalternos das companhias de alumnos, declaro-vos que ficam considerados exonerados de tacs cargos os que servem com essa categoria nos collegios militares do Rio Janeiro, de Barbacena e de Porto Alegre, devendo os inspectores de alumnos coadjuvar os commandantes de companhia.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 1.400 — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em vista do grande numero de subalternos matriculados, declaro-vos que não ha necessidade de nomeação de outros officiaes para exercer as funções do subalternos das companhias de alumnos, ficando considerados exonerados de taes cargos todos os que com essa categoria servem na Escola Militar. Outrossim, vos declaro que os subalternos de companhias serão propostos dentre os officiaes alumnos, considerado este serviço como de escala e mensal.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1916

Jorge Braga da Silva, capitão; pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior; o accórdam declara que as notas deviam ter sido averbadas na fé de officio, e absolvendo o peticionario declarou que deixava de proceder contra o secretario por não ter elle agido de má fé ou dolo e sim com desidia.

Laudelino do Araujo Sá, 1º tenente medico, pedindo dispensa do serviço. — Como pede.

Manoel Leão de Azevedo, 1º sargento da Armada; Pedro Cunha Filho, pedindo certidão. — Certificem-se na forma da lei.

Miguel dos Anjos Correio, pedindo asylo. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das Instrucções de 21 de abril de 1867.

Napoleão Paeta da Fontoura, capitão, pedindo contagem do tempo pelo dobro: Antonio Marão, pedindo exames para o posto de 2º tenente. — Aguardem oportunidade.

Salathiel de Barros, pedindo pagamento. — Este ministerio nada tem que ver com transacções particulares.

Henri Bernard, propondo calçar a asphalto a fortaleza de Santa Cruz. — Indeferido.

Joaquim de Souza Carneiro, cabo de esquadra, pedindo pagamento. — Passe-se o titulo.

Cleomenes Lopes de Siqueira Filho, capitão medico, pedindo rectificação em sua fé de officio. — Deferido.

Euclydes Domingues, pedindo certidão. — Declaro o fim para que quer a certidão.

Kitosato Pessanha, pedindo attestados de exames. — Dê-se por certidão.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 29 de setembro ultimo:

Foi reintegrado José Alves de Cerqueira Cesar Filho no lugar do collecter das rendas federaes em Piracicaba, Estado de S. Paulo, á vista do accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 1.942, de 13 de dezembro de 1915.

Foi exonerado do referido lugar Paulo Bruhus, á vista do accórdão acima citado, que mandou reintegrar José Alves de Cerqueira Cesar Filho e attendendo á doutrina firmada pelo Supremo Tribunal Federal no de n. 2.529, de 23 de setembro de 1915.

— Por outro de 1 do corrente foi exonerado, a pedido, Francisco Xavier de Seabra Andrade do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pernambuco.

— Por outro de 2 do corrente, foi nomeado João Cactano de Oliveira Filho para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Gonçalo de Campos, Estado da Bahia.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Deutsch Sudamerikanisch Bank A. G., procurador de Josetti & Comp., pedindo permissão para assignar termo pelo qual se obrigará a provar que possui poderes para outorgar a procuração junto do processo, e assim receber contas no Thesouro — Indeferido.

J. Edis, pedindo seja solicitada do Congresso isenção do direitos para os machinismos destinados ao estabelecimento frigorifico que está montando em Mendes. — Não póle ser attendendo, na parte relativa ao cumprimento das disposições em vigor, sinão de accordo com estas. Quanto a favores novos estão fóra da alçada do Executivo.

Empreza do Rio Nil, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou provimento a um recurso. — Não apresentando a peticionaria elemento novo para alterar a decisão já proferida, mantenho a deliberação anterior.

Processo de habilitação da viuva e filhos de Aristides Pinheiro Lobão, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos. — De accordo com os pareceres. Sello o documento do fl. 16 e 17.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1916

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 44 — Em resposta ao vosso officio n. 340, de 22 de novembro findo, tenho a honra de vos comunicar que, nesta data, são devolvidos á Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa que manda abrir o credito necessario para pagar a Anna Alves da Silva a importancia correspondente ás mensalidades da pensão de montepio deixada á sua fallecida mãe pelo ex-guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco da Fonseca Cunha, visto como o Sr. Presidente da Republica negou sancção á mesma resolução.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.039 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do mez findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.399, de 28 de setembro ultimo, em que João Antonio de Almeida Gonzaga, representante da The Patent Lightning Crusher Co. Ltd. de Londres, solicita isenção de direitos para quatro machinas destinadas á trituração de lixo para applicação ás terras de cultura, visto como o art. 8º, n. IV, lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, invocado pela requerente, refere-se sómente aos machinismos eapparehos destinados a empresas de adubos de origem animal.

N. 1.040 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.553, de 20 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Braga Carneiro & Comp., do acto dessa inspectoría que lhes negou dispensa do pagamento da multa de direitos dobrados pela diferença de peso da mercadoria contida nos volumes de marca 10, ns. 3.851 e 3.852, despachados pelas notas de importação numeros 1.166 e 1.167, deste anno, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 1.041 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da

Receita Publica com o vosso officio n. 2.643 de 7 de novembro proximo passado, relativo ao requerimento em que Albuquerque & Comp. solicitam a restituição da diferença entre os direitos integraes que pagaram pela mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 2.183/4, deste anno e a taxa reatizada a que se refere o art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 23 do mez findo, autorizar a alludida restituição.

N. 1.042 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 2.061, de 31 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Octaviano de Almeida & Comp., proprietarios da Fabrica de Fiação e Tecidos de Malha da Varzea, no Estado de Pernambuco, do acto dessa inspectoría, impondo-lhes a multa de 300\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 17 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 285 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 60, de 25 de janeiro ultimo, e referente á habilitação de Albertina Moreira á percepção da pensão do montepio civil, na qualidade de irmã do contribuinte Durval Dias Moreira, fallecido ajudante de professor primario do Aprendizado Agricola de Barbacona, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de novembro ultimo, vos dignéis de providenciar para que a habilitanda satisfaça as exigencias constantes do parecer de fls. 43 v.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 286 — Havendo a pensionista do Estado, Julieta, filha do finado machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Bento José Antunes, contrahido matrimonio com Prudente Victor de Oliveira, passando a assignar-se Julieta Antunes de Oliveira, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do mez findo, providencieis afim de que seja o titulo respectivo, que ora vós remetto acompanhado da competente certidão de casamento; devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 2 do junho deste anno.

— Sr. director do Laboratorio Nacional do Analyses:

N. 316 — Para que possa deliberar sobre o levantamento da caução de 5:000\$ feita por Alexandre Ribeiro & Comp., em garantia da execução do contracto para fornecimento de objectos de expediente ás repartições do Fazenda, peço informéis si ha alguma reclamação contra os fornecimentos feitos pela referida firma.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 317 — Para que possa deliberar sobre o levantamento da caução de 5:000\$ feita por Alexandre Ribeiro & Comp., em garantia da execução do contracto para fornecimento de objectos de expediente ás repartições do Fazenda, peço informéis si ha alguma reclamação contra os mesmos fornecimentos feitos pela referida firma.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 480 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Jovino de Albuquerque Dinó, collecter das rendas federaes em Macapá, Estado do Pará.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 181 — Não tendo sido devolvidos com o vosso officio n. 134, de 14 de outubro ultimo, os papeis que acompanharam a ordem desta directoria n. 90, de 22 de julho do corrente anno, relativos á denuncia apresentada contra o collecter das rendas federaes em Riachão

de Jacuhy, nesse Estado, Alexandre Carro de Figueiredo, recommendo providencias no sentido de ser feita a citada devolução.

N. 182 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do mez findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 137, de 16 de outubro ultimo, em que o 3º escriptuario dessa repartição Abelardo Alvares de Araujo pede quo a sua antiguidade de classe seja contada de 11 de fevereiro de 1914, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico cargo na Alfandega de Manãos, no Estado do Amazonas.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 274 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 121, de 7 do agosto ultimo, relativo ao recurso que interpuzestes da vossa decisão, mantendo a da collectoria de Mauá, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado contra Felipe José & Irmão, resolveu, por acto de 17 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 275 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 158, de 18 de setembro proximo findo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão, mantendo a da alfandega desse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento que baixou com o decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, lavrado por Plinio Santiago e Nelson de Oliveira, respectivamente, 3º escriptuario da mesma alfandega e agente fiscal, contra A. F. de Souza & Comp., resolveu, por despacho de 10 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 276 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 155, de 18 de setembro ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão que confirmou a da alfandega desse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento que baixou com o decreto numero 3.567, de 22 de janeiro de 1900, lavrado contra Vieira & Irmão, em 2 de setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 277 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 118, de 5 do agosto deste anno, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão mantendo a da alfandega desse Estado que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado pelo agente fiscal Arthur Toscano de Almeida contra Loureiro & Comp., resolveu, por despacho de 25 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 71, de 20 de outubro ultimo, em que Carlos Withen recorre do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandando tornar effectiva a cobrança da quantia de 743\$745, papel, proveniente da diferença de taxa encontrada na revisão dos despachos feitos pelas notas ns. 163, 164, 169,

170, 176, 178, 183, 190, 191, 125, 202 a 206 e 212, de 1915, e ns. 1, 7 e 8, deste anno, processados pela Mesa de Rendas de Antonina, resolveu, por acto de 17 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 322 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 22 de novembro proximo findo, pelo qual foi nomeado o 3º official aduaneiro da alfandega desse Estado Ernesto Fischer Vieira para o logar de 1º official aduaneiro da mesma alfandega.

N. 323 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Great Western of Brazil Railway, Limited, em petição de 23 de maio ultimo, resolveu, por acto de 20 de novembro findo, autorizar o despacho, livre de direitos e expediente, pela alfandega desse Estado, de conformidade com a clausula XII, do contracto anexo ao decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, mantida pelos decretos ns. 5.257, de 26 de julho de 1904 e 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material constante da inclusa relação, observadas as alterações feitas a tinta carmin e que se destinam ao serviço da requerente durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 400 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 23 de novembro ultimo, pelos quaes foram nomeados: o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, excedente, Alfredo da Fonseca Centeno para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse mesmo Estado e Francisco Paula Azevedo Souza para o de escriptão de collectoria das rendas federaes em S. Sebastião do Cahy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 74 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de novembro findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a quitação e baixa nas finanças de João Martins Barbosa, ex-collector federal em S. José e ex-administrador da Mesa de Rendas de S. Sebastião da Tijuca, requeridos pelo interessado em petição enviada com o vosso officio n. 88, de 20 de outubro anterior, se poderão ser dadas pelo Tribunal de Contas, nos termos do art. 6 do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

N. 75 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 24 de novembro ultimo, pelo qual foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Godofredo Mesimann, para identico logar na capital desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 816 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 25 de novembro ultimo, pelo qual foi nomeado Justiniano dos Santos para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Porto Ferreira, nesse Estado.

N. 817 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 634, de 28 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita a restituição da diferença entre direitos integres que pagou pela mercadoria despachada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 39.361, deste anno, e a taxa reduzida de que a mesma gosa, *ex-vi* da alinea II, art. 2º, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º da lei orçamentaria da receita vigente, resolveu, por acto de 17 do mez findo, autorizar a restituição pretendida.

N. 813 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 206, de 31 de

março ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Herm Stoltz & Comp., da decisão da Alfandega de Santos mandando classificar como bombas aspirantes do latão, da taxa de 1\$300, por kilo, do art. 986 da Tarifa vigente, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 31.141, do anno passado, como «pulverizadores para destruição de insectos», da taxa de \$100, por kilo, do art. 1.038 da Tarifa, resolveu, por despacho de 13 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 819 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 646, de 30 do outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita a restituição da diferença entre os direitos integres que pagou pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 40.650, de 1915, e a taxa realuzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 14 do mez findo, autorizar a restituição em apreço.

N. 820 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 155, de 4 de julho de 1914, e em que M. Sobrinho & Comp. recorrem do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que, de accordo com a Comissão de Tarifa, mandou submeter a taxa de 8\$ por kilo e 50 % *ad valorem* a mercadoria contida em oito caixas marca «Labre», e despachou-a pelos recorrentes pela nota de importação n. 152.931, de 1913, como «obras não classificadas de aluminium», da taxa de 3\$ por kilo, e 50 % *ad valorem*, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 821 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 536, de 25 de setembro ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão mantendo a da 1ª collectoria dessa capital, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado em 2 de maio de 1915 contra Nunziata Orsi, resolveu, por despacho de 21 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 822 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 572, de 14 do outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Machado & Passarelli do acto da Alfandega de Santos, que lhe negou vistoria para um barril contendo vinho não especificado, submittido a despacho pela nota de importação n. 9.748, deste anno, resolveu, por despacho de 13 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 823 — Remetto-vos, para os fins convenientes, do accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de novembro findo, o incluso requerimento datado de 14 do mesmo mez em que Giovanni Gennne, residente em Ribeirão Preto, nesse Estado, solicita isenção de direitos para 25 uniformes completos vindos da Italia e destinados a uma banda de musica da citada cidade.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 97 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 24 de novembro ultimo, pelo qual foi nomeado Bento de Aguiar para o logar de collector das rendas federaes em Propriá, nesse Estado.

Thesouro Nacional
THESOURARIA GERAL
BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE NOVENO DE 1916

Titulos de Receita	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesa da União:		
Ordinaria.....	457\$930	2.035:861\$263	Ministerio da Justiça.....		1.154:220\$447
Extraordinaria.....		945:739\$564	Ministerio da Marinha.....		\$
Com applicação especial.....		746:938\$293	Ministerio da Agricultura.....		268:921\$652
A classificar.....		595:915\$032	Ministerio da Viação.....	374:685\$353	1.879:761\$700
			Ministerio da Fazenda.....	210:570\$000	1.950:933\$134
Ministerio da Guerra:			Despesa a classificar.....		75:000\$000
Saldo de despesa effectuada.....		\$	Deposito: 2		5.328:838\$933
Depositos:					
Cofres de Orphaes.....		518\$100	Caixa Economica do Petropolis..		30:192\$000
Caixa Economica do Rio de Ja- neiro.....		4.414:120\$047	Bens de defuntos e ausentes.....		\$
Caixa Economica de Petropolis..		95:610\$000	Cofre do Orphaes.....		322:308\$960
Depositos de diversas origens.....		374:479\$145	Depositos de diversas origens.....		352:500\$960
Operações de credito:			Operações de credito:		
Emissão de papel-moeda.....		10.000:000\$000	Conversão de especie.....	45.087:003\$787	23.013:753\$557
Emissão de apolices.....		15.572:608\$000	Supplimento do exercicio de 1915		1.017:218\$330
Emissão de lettras do Thesouro..		\$	Resgate de lettras do Thesouro..		4.220:600\$000
Conversão de especie.....	10.224:943\$058	99.088:280\$239	Bancos e correspondentes:		28.251:573\$887
Supplimento do exercicio de 1915		143:000\$000			
Bancos e correspondentes:					
Banco do Brazil — c/c de movi- mento — Importancias reti- radas.....			Banco do Brazil c/c de vales ouro	19.079:133\$920	
Banco do Brazil — c/c vales ouro.	58.968:351\$042	34.740:530\$069	— Recolhidos.....		
Banco do Brazil — c/c de cambiaes.		\$	Banco do Brazil c/c de movimento		
			— Depositos e conversão de vales ouro.....		127.958:633\$956
Movimento de fundos:			Movimento de fundos:		
Remessas recebidas de diversas repartições.....	4.120:603\$001	34.740:530\$069	Remessas feitas a diversas re- partições.....	9.694:093\$611	21.028:198\$249
Despesa a classificar:					
Classificação deste mez, saldo das Collectorias F. do Estado do Rio.....			Classificação deste mez.....		1.816:469\$642
	73.314:053\$034	15:066\$228			
	5.547:968\$731	185.056:781\$356	Saldo para o mez de dezembro.	74:412:488\$880	484.736:215\$627
	78.862:021\$802	731:813\$173			
Saldo do mez de outubro.....		185.788:024\$723			1.052:409\$096
					185.788:024\$723

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1916. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 2 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado :		Quota do resgate :	
Incinerado até esta data.....	10.022:551\$000	10 %, da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.983:582\$439
Papel-moeda a incinerar :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$ 2.983:582\$439
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....	\$	Amortização dos empréstimos :	
Empréstimos a bancos :		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de empréstimo.....	86.300:341\$073
Importancia fornecida a bancos, a titulo de empréstimo	100.000:000\$000	Juros sobre empréstimos :	
Thesouro Nacional :		Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	4.384:806\$877
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	150.000:000\$000	Somma.....	313.870:930\$389
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos :		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Importancias recolhidas à Thesouraria Geral :		Bancos — C/ de caução :	
Em moeda corrente.....	6.333:781\$868	Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	24.751:981\$928
Em lettras do Thesouro.....	76.473:400\$000	Bancos — C/ de depositos :	
Em juros das mesmas.....	187:028\$484	Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amodado, conforme demonstração no activo.....	\$ 24.751:981\$928
Juros vencidos :			
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	47:394\$751		
Thesouro Nacional c/ de deposito :			
Saldo de juros para occorrer ás despezas com a emissão.....	87:282\$873		
Despezas com a emissão :			
Efectuadas até esta data.....	729:491\$413		
Somma.....	313.870:930\$389		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Titulos da divida publica :			
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	\$		
Effeitos commerciaes :			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	24.751:981\$928		
Notas conversiveis e ouro amodado :			
Importancia depositada pelos bancos.....	\$ 24.751:981\$928		
	368.622:915\$317		368.622:915\$317

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.— Dr. Carlos Claudio da Silva.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1916

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42 — Remettendo-vos o relatório apresentado a esta directoria pelo ex-inspector fiscal Antonio Sobral Barcellos, peço informaes quaes as providencias tomadas por essa delegacia em relação ao exactor Pedro Tavares da Costa, que reside fóra da séde da collectoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 24 — Transmittindo-vos o relatório apresentado a esta directoria pelo inspector fiscal Malachias Hogueiro de Sallas Guerra, em comissão nesse Estado, sobre a inspecção a que procedeu nas diversas estações fiscaes, peço informaes quanto ao que no mesmo relatório se refere ao agente fiscal Secundino de Souza Caldeira Filho.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 41 — Remettendo-vos o relatório apresentado a esta directoria pelo ex-inspector fiscal da 2ª zona desse Estado Aurelio Botto de Barros, peço informaes quaes as providencias tomadas por essa delegacia em relação ao agente fiscal da circumscripção do Rio Branco, Jacintho Lopes da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 49 — Remettendo-vos o relatório apresentado a esta directoria pelo inspector fiscal Edgar Pedreira Cerqueira, em comissão nesse Estado, sobre a inspecção a que procedeu nas diversas estações fiscaes, peço informaes quaes as providencias tomadas por essa delegacia em relação ás irregularidades e faltas pelo mesmo apontadas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 119 — Remettendo-vos o processo referente ao pedido de isenção de direitos da Intendencia Municipal de Passo Fundo, peço providencias para que seja cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 8.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 193 — Para os fins indicados no parecer da 1ª sub-directoria, a fls. 8 verso, inclusa vos remetto, acompanhada do respectivo processo, a petição de 9 de novembro proximo findo, em que Vasco Martins e Luiz Vaz Martins pedem rolevação da pena que lhes foi imposta de prohibição de entrada na Alfandega de Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 11 — Rogo-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do conferente de descarga dessa alfandega Oscar da Fonseca Monteiro a titulo do aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hermes, á avenida Frontin n. 32.

— Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central Brazil:

N. 376 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do 4º escriptuario dessa estrada Luiz da Silva Freitas a quantia de 13,400, do aluguel do predio n. 79 da avenida Frontin, na Villa Marechal Hermes, referente a oito dias do mez de novembro, e de 1 do corrente em diante, todos os mezes, a de 52\$, para o mesmo fim, emquanto alli residir.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 377 — Rogo a V. Ex. expedir as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do escriptivo de policia Galileu

Lobo d'Avila a quantia de 52\$, de 1 do corrente em diante, emquanto occupar o predio n. 123, da avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processo despachado

Dia 2 de dezembro de 1916

Requerimento do Severino Ferreira da Silva, por seu procurador, pedindo prestar fiança em favor de Durval Pereira do Araujo. — Satisfaca a exigencia; a petição apresentada é improstavel, por se verificar erro no nome do requerente.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1916

Maria Izabel E. Tamborim. — Façam-se as annullações propostas e officie-se nos termos do parecer.

Mancel Amaral Junior. — Idem, idem.

Ventura & Costa. — Transfira-se.

Joaquim Ribeiro Pinto Souza. — Idem.

Dr. Arnaldo Fernandes Andrade e outros.

— Idem.

Horacio Dias Barreto. — Idem.

José Borges. — Idem.

João Leopoldo Modesto Leal. — Idem.

Luiza Fontes. — Idem.

José Pereira Paulino. — Idem.

Luiz Francisco Reis. — Idem.

Carolino Augusto Taveira. — Idem.

Ramos & Machado. — Sim, mediante recibõ.

Silvino Gonçalves Martins. — Idem.

Francisco Alves Torres. — Proceda-se nos termos do parecer e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar as dividas de 1911 e 1912.

Umberto Adamo & Comp. — Provem o aluguel, com o imposto predial.

Barboza & Comp. — Idem.

A. Ribeiro. — Reduza-se o valor locativo, em 1917, a 1:440\$000.

Manoel Oliveira Souza. — Transfira-se.

Joaquim Cotta Mello. — Averbese a mudança sobre o valor locativo de 1:200\$000, em 1917.

Domingos Caruzzo & Irmão. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, nos termos do art. 44 do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Almeida & Costa. — Reduza-se o valor locativo a 1:800\$000, em 1917.

J. Rodrigues & Comp. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

Belmiro Rodrigues & Comp. — Averbese a mudança, sob o valor locativo de 6:000\$000, em 1917.

Gaspar Teixeira Rabello. — Sello o documento de fls. 1 e prove o aluguel.

Adriano Labord. — Prove o aluguel nos termos do parecer.

Dean Marimonte. — Proceda-se nos termos do parecer.

Manoel Ribeiro. — Em 1917 reduza-se o valor locativo a 720\$000.

José Antonio Albuquerque. — Idem idem.

The Great Western of Brazil Railway Co. — A 2ª Sub-directoria.

F. Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na fórmula do parecer.

Roberto Kaning. — Relacione-se a divida nos termos do parecer.

Antonio Francisco Jerson. — Apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas provando como é abastecido de agua o predio em questão.

Francisco S. Mões Diniz. — Altere-se a classificação em 1917, para barbeiro sem perfumaria.

David F. Coelho. — Em 1917, altere-se a classificação para cercas e outros generos, á vista do parecer.

Eugenio Negrel. — A 2ª Sub-directoria.

Alvaro & Comp. — Pague o debito.

José Joaquim Souza Pereira. — Prove o aluguel, com o imposto predial.

Maria Rosa Mocedo. — Pague o debito.

Companhia S. M. T. do Brazil. — Dê-se a baixa em 1917.

Mello & Comp. — A divida é procedente contra Francisco Antonio Teixeira.

Alves & Alonso. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Amelia Emilia Castro Lemos. — Idem.

Maria Rosaria Malfitano. — Idem.

Joaquim Alves Corrêa. — Idem.

Carolina Ferreira Castro. — Idem.

Dias & Comp. — Idem.

João José Silva. — Idem.

Christovão Moreira. — Idem.

Dr. Joaquim Bello Amorim. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, na fórmula do parecer.

Dr. Bastos Mello. — Idem idem.

Dr. Carlos Rocca. — Idem.

Dr. Dalmo Silva. — Idem idem.

Representação sobre o predio n. 120 A, Becco do Flamengo. — Proceda-se nos termos do parecer.

Leonor Novacs. — Transfira-se o averbese a mudança. Imponho a multa de 100\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Auto n. 118, de 13 de outubro de 1916, contra Sequeiros & Irmãos

O auto que serve de base ao presente processo foi lavrado contra Sequeiros & Irmãos, estabelecidos com negocio de belchior á rua da Carioca n. 69, por terem sido encontrados expostos á venda, em seu estabelecimento, setenta e um baralhos de cartas de jogar, sem estarem estampilhados, sendo cincoenta e seis de procedencia estrangeira e quinze, por não estarem rotulados, de procedencia duvidosa.

No momento da diligencia, os autuados declararam haver comprado tal mercadoria, na porta do seu estabelecimento, a uma pessoa desconhecida; não exhibiram a respectiva nota de venda e apresentaram cento e noventa e tres estampilhas especiaes para cartas de jogar, de procedencia estrangeira, allegando pertencerem á mesma mercadoria, o que tudo consta do auto.

Intimados a allegar o que julgassem a bem de seus direitos, os autuados apresentaram a defesa de fls., na qual dizem que os baralhos foram apprehendidos com os sellos correspondentes o que não se achavam sellados porque as vendas eram feitas em duzias e que, nessa occasião, entregavam os sellos ao comprador.

Ouvindo o agente fiscal autuante sobre o processo, informou que tendo sido exhibidos cento e noventa e tres sellos, como pertencentes aos baralhos apprehendidos em numero de setenta e um, resulta a convicção de que os baralhos que faltam para completar aquelle numero foram vendidos sem sellos;

que não procede a allegação da venda dos baralhos em duzias, acompanhados dos respectivos sellos, porque tal rogalia só é permittida aos commerciantes por atacado;

que finalmente, os autuados são reincidentes por já haverem sido multados este anno por esta directoria, por terem praticado uma das faltas, ora verificada.

Consi terando que as faltas constatadas estão provadamente demonstradas o que as razões da defesa são inaceitaveis, porque os autuados, como commerciantes varejistas que são, não podem effectuar vendas, fazendo

acompanhar as mercadorias das respectivas estampilhas, mas, também, porque os baralhos estrangeiros não estavam acondicionados em volumes intactos e os nacionais só poderiam ter saído da fábrica devidamente estampilhados; e, ainda porque o numero dos baralhos apprehendidos, 56 de uma especie e 15 de outra, ao todo 71, indica que as vendas não podiam ser realizadas por duzia;

Considerando que, além das faltas consignadas, os autuados deixaram de exhibir a nota de venda e possuíam estampilhas em quantidade superior á necessidade do seu sortimento, contravindo assim os dispositivos dos arts. 68 e 80, letra p, n. IV;

Considerando, finalmente, que do processo se verifica a reincidencia na infracção do art. 60, porquanto pela mesma falta já foram os autuados multados, como se verifica do despacho desta directoria, publicado no *Diario Official* de 27 de setembro ultimo, cuja decisão passou em julgado;

Julgo procedente o auto, para, de conformidade com os preceitos dos arts. 163 e 182 do regulamento n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, impor a Sequeros & Irmãos a multa de 300\$, maxima da pena comminada no art. 178, letra j, ns. I, VIII e XI do mesmo regulamento.—Intime-se.

Imprensa Nacional e Officio Oficial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.717—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha do auxilio para o aluguel de casa do Sr. director geral.

N. 1.718—Idem idem do porteiro.

N. 1.719—Ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Alvaro Reis.

N. 1.720—Idem, idem para a operaria Maria da Cruz.

N. 1.721—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando o processo que acompanhou o officio n. 141, de 13 do corrente.

N. 1.722—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando o comparecimento do 1º escriptuario Ignacio Toscano de 1 a 23 do mez proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1916

Lucio Alves Machado—Sim, em termos.

Julio Miguel de Freitas & Comp.—A secção central, para processar.

Arildo do Espirito Santo.—Encaminhe-se.

Caixa de Conversão

BALANCÊTE DE CAIXA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1916

Debito

Caixa:	
Bilhetes a emitir.....	67.363:750\$000
Moeda subsidiaria.....	7:201\$293 67.372:951\$293
Caixa, ouro:	
Em deposito:	
Libras.....	1.486.860.10.0 22.302:907\$500
Francos.....	8.339.610 4.939:809\$821
Ouro nacional.....	116:780\$000 197:066\$250
Marcos.....	1.982.870 1.433:718\$315
Dollars.....	14.836.435 45.791:131\$610
Coroas austriacas.....	11.460 6:969\$930
Pesos argentinos.....	29.310 87:157\$567
Pesetas hespanholas.....	723.340 430:191\$418 73.230:952\$691
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034 19.339:776\$016
	161.943:680\$000
Emissão:	
Bilhetes emitidos.....	711.812:210\$060
Bilhetes resgatados dilacerados.....	80.786:370\$000
Bilhetes resgatados.....	536.493:910\$000 617.282:280\$000
Em circulação.....	94.539:930\$000
Notas a emitir:	
Existente no cofre.....	67.363:750\$000
Thesouro Nacional:	
Suprimento em moeda subsidiaria.....	18:000\$000
	161.943:680\$000

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.—Thesoureiro, João Gomes R. Horta.—Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de novembro ultimo:
Foram nomeados:

O capitão-tenente Nicolau Muniz Barreto de Aragão para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

O capitão-tenente Raymundo Crisiano Cordeiro para exercer interinamente o cargo de immediato de contra-torpedeiro *Sergio*;

O capitão-tenente Plinio Rocha para exercer interinamente o cargo de commandante do aviso fluvial *Jutahy*;

Eutábio Ribeiro Piohlo, pharoleiro 1º tenente, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Itacolomy, no Estado do Maranhão.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Nicolau Muniz Barreto de Aragão do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Ceará;

O capitão-tenente João Baptista Lauro do cargo de commandante do aviso fluvial *Jutahy*, que interinamente exercia;

José Elisiario Bahiana do cargo de desenhista da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, que interinamente exercia.

—Por portarias de 2 do corrente:

Foi nomeado o 1º tenente Viginus B. de Lamas piloto aviador naval.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional, inválido, Manoel Romão da Victoria para residir no Estado do Espirito Santo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1916

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 4.100—Transmittindo-vos a inclusa relação sob n. 41, na importância de 40:443\$832, referente a 40 contas de varios commerciantes proveniente de fornecimentos feitos á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, rogo vos digneis de providenciar afim de que o respectivo pagamento seja effectuado pelo Thesouro Nacional.

N. 4.101—Rogo-vos vossas providencias no sentido de serem despachados na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, 13 fardos de lona de algodão e dois rolos de cabos de aço vindos de Glasgow pelo vapor *Sociates*, de nacionalidade ingleza, com a mrc G. R. C. e ns. 37/54 e 325/6, consignados a este ministerio.

N. 4.107—Satisfazendo o que pedistes em aviso n. 204, de 7 de novembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o contracto, em cópia incluso, celebrado com John Jardim para servir no dique fluctuante *Afonso Penna*.

N. 4.111—Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos a cópia do decreto de 30 de novembro ultimo e demais papeis relativos á aposentadoria de Bernardo Pinto Bandeira no cargo de pratico mór da praticagem da barra do Rio Grande do Sul.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.103—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para o fim do registro civil, o incluso termo do nascimento de uma criança, verificado no dia 24 do corrente, a bordo do paquete nacional *S. Paulo*, quando em viagem do porto da Bahia para o desta Capital.

—Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 4.105—O claro-vos que, de accordo com o art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 12.188, de 6 de setembro do corrente anno, designo o capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte para exercer as funções de director da Reserva Naval naquella Estado, convido lhe remetta's, com

urgente, o plano de uniformes e mais escla-
récimentos que julgardes necessários á im-
media a arrematação da mesma reserva.

— Sr. inspector de Saude Naval :

N. 4.410—Tendo resolvido mandar admitter
como interno gratuito do Hospital Central da
Marinha o academico de medicina Annibal
Ditencourt, assim vos declaro para os de-
vidos fins.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Mi-
litar :

N. 4.403—De ordem do Sr. Presidente da Re-
publica, tenho a honra de comunicar-vos que,
por decreto de 30 de novembro ultimo, foi con-
cedida a medalha militar aos officiaes, sub-
officiaes e inferiores mencionados no parecer
desse tribunal, de 27 do citado mez.

Requerimentos despachados

Alarico de Andrade Facciro, 2º tenente.
—Indeferido, de accordo com a informação.
(1.338. Contabilidade).

Alexandro dos Santos Villaranda, fogueista
extraordinario.—Indeferido de accordo com
a informação. (1.344. Contabilidade).

Francisco Venancio Sadock de Sá.—Com-
pareça na Directoria do Expediente. (302.
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro).

Manoel Pereira de Gouveia.—Compareça na
Directoria do Expediente. (450. Directoria
da Bibliotheca, Museu e Archivo).

Alvaro Corrêa de Mattos.—Dirija-se á
Agencia do Bureau Veritas, por conta de
quem correu a historia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de dezembro de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central
do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII,
paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089,
de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que infor-
mastes em officio n. 3.035, de 14 do mez
findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª
classe da 5ª divisão dessa estrada, Francisco
Xavier de Paulo, a gratificação adicional de
30 % sobre a diaria a que tiver direito, a
partir de 1 de abril de 1911, por ter com-
pletado 25 annos de effectivo serviço, nos
termos do aviso n. 912, de 18 do mez proximo
passado (aviso n. 936).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central
do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII,
paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089,
de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que infor-
mastes em officio n. 3.030, de 18 do mez findo,
autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª
classe da 2ª divisão dessa estrada, João da
Silva, a gratificação adicional de 10 %
sobre a diaria a que tiver direito, de 1 de
abril a 10 de novembro de 1911 e a de 20 %
de 11 de novembro de 1911 em diante, por
ter completado respectivamente, dez e vinte
annos de effectivo serviço, nos termos do
aviso n. 912, de 18 do mez proximo passado
(aviso n. 938) :

De conformidade com o disposto no n. VII,
paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089,
de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que infor-
mastes em officio numero 3.019, de 18 do
mez proximo findo, autorizo-vos a abonar
ao feitor da 3ª classe da 5ª divisão dessa Es-
trada, Ezilio José do Amaral, a gratificação
adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver
direito, a partir de 1 de abril de 1911, por

ter completado vinte annos de effectivo ser-
viço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do
mez proximo passado (aviso n. 937) ;

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de dezembro de 1916

Sr. inspector federal das estradas:

Atendendo ao que requereu a Compagnia
Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, ar-
rendataria da rede de viação ferrea do Rio
Grande do Sul, e de accordo com as informa-
ções a respeito prestadas em vosso officio nu-
mero 673/S, de 16 de novembro proximo fin-
do, declaro-vos, para os devidos fins, que au-
torizo aquella companhia a construir, no kilo-
metro 152 mais 600 da linha de Saycan a Santa
Anna do Livramento, de conformidade com
o projecto apresentado, uma ponte de 10 me-
tros de vão, cuja necessidade foi verificada
por occasião de enchentes que destruíram
aponte alli existente e o aterro junto a
ella.

Esta autorização é dada sob condição de
que as respectivas despesas serão levadas á
conta de custeio, devendo ser computadas
pelo custo real dos materiaes e mão de
obra, a vista de documentos comprobatórios,
tudo devidamente julgado pela fiscalização do
respectivo districto, até o maximo de.....
30:014\$387, representado pelo total do orça-
mento que acompanhou o requerimento da
companhia.

Junto vos são remetidas a segunda via do
referido projecto, rubricada pelo director ge-
ral de Viação, e, bem assim, a do orçamento
proposto (aviso n. 232).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1916

Adolpho Teixeira de Andrade.— Como
pede.

Alberto de Castro Ribeiro.— Deferido.

Alexandro Gomes do Oliveira.— Certifi-
que-se.

Alpio Servulo de Ascenção.— Indeferido.

Amorim & Lopes.— Aguardem proxima
concorrência.

Armando Coelho de Carvalho.— Concedo
60 dias com abono integral.

Armando Monteiro.— Satisfaza a exigencia
constante do parecer do conselho juridico.

Armando Pereira.— Indeferido.

Arnoldo Machado Coelho.— Aceito a fia-
dora.

Arthur T. de Castello Branco.— Restitua-se
mediante recibo.

Aurelio de Lima Nogueira.— Como requer.

Antonio Barbosa.— Como pede.

Antonio da Rocha Porto.— Concedo 90 d'as
com ordenado.

Benedicto Carregosa.— Concedo 30 dias
com dous terços da diaria.

Benedicto Teixeira de Freitas.— Archi-
ve-se.

Bento Santiago Borges.— Concedo 15 dias
com dous terços da diaria.

Boanerges Augusto de Carvalho.— Restitua-
se mediante recibo.

Cypriano Gonçalves.— Archive-se.

Carlos Wigg.— Concedo.

Emilia da Silva Vieira.— Indeferido.

Fernando Cabral.— Concedo 30 dias com
dous terços da diaria.

Francisco Valerio de Freitas.— Concedo 30
d'as com dous terços da diaria.

Gabriel Cesario da Fonseca.— Concedo 90
dias com dous terços da diaria.

Garcia Sobrinho & Comp.— Indeferido.

Gastão Orleans de Oliveira.— Concedo 30
dias com dous terços da diaria.

Hermano Coelho Teixeira.— Concedo 60
dias com dous terços da diaria.

Honorio da Silva.— Aceito a fia-
dora.

Hygino de Castilho Maia.— Deferido.

Inocencio Vital dos Anjos.— Concedo 3
dias com ordenado.

Ivo da Silva Favares.— Como requer.

Julio Felipe.— Concedo 30 dias com dous
terços da diaria.

João Alves Guerra.— Concedo 30 dias com
dous terços da diaria.

João Anyrio.— Concedo 90 dias com dous
terços da diaria.

João Martins.— Concedo 90 dias com dou-
terços da diaria.

João Murtha.— Concedo 90 dias com dou-
terços da diaria.

João Pereira Dias.— Como pede.

João Chrysostomo dos Reis.— Como pede.

João da Cruz Oliveira.— Como pede.

Joaquim Adão Marchon.— Concedo 60 d'as
com dous terços da diaria.

Joaquim Dias.— Concedo 90 dias com dou-
terços da diaria.

Joaquim Evaristo Duque.— Deferido, de
accordo com a informação da secretaria.

Joaquim de Paula Ferreira e outros.— De-
ferido.

José Bento de Cerqueira Corrêa.— Abo-
ne-se.

José Fernandes da Fonseca Porto Junior.—
Como requer.

José Pereira da Cruz.— Concedo 60 dias
com dous terços da diaria.

José Machado Pacheco.— Concedo 90 dias
com dous terços da diaria.

José Maria Primeiro.— Concedo 45 dias
com dous terços da diaria.

José Moreira de Oliveira.— Indeferido.

José de Oliveira e Silva.— Concedo 30 dias
com dous terços da diaria.

Laurenio Pinheiro da Nobrega.— Concedo
60 dias com ordenado.

Lourenço Alves Coelho.— Certifique-se.

Lucilio Rosa Miranda.— Certifique-se.

Luiz José da Silva.— Não ha vaga.

Macedo Serra & Comp.— Indeferido.

Orlando Brazil de Almeida.— Deferido.

Renato Dias Guimarães.— Restitua-se me-
diante recibo.

Salles & Comp.— Certifique-se o que con-
star.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda :

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Na-
cional, seja paga a inclusa conta, no valor de
1:917\$, da Companhia Nacional de Navega-
ção Costeira, relativa a transportes feitos em
proveito das novas obras contra os effeitos da
secca, no corrente anno, correndo a despesa
por conta do credito aberto pelo decreto
n. 11.834, de 22 de dezembro de 1915 (aviso
n. 4.058).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Na-
cional, sejam pagas as incluidas contas da
firma Muniz & Comp., no valor de 2:040\$,
sentu uma no valor de 1:800\$ e outra no va-
lor de 240\$, provenientes de fornecimentos
feitos para as novas obras contra os effeitos
da secca, no corrente anno, e scriptu a despesa
a conta do credito aberto pelo de-
creto n. 11.831, de 22 do dezembro de 1915
(aviso n. 4.059).

Em solução ao vosso aviso n. 126, de 6 do
abril ultimo, tenho a honra de remetter-vos
a planta dos terrenos sitos na cidade do Vas-
souras, Estado do Rio de Janeiro, que vão ser
adquiridos pela Estrada de Ferro Central do

Brazil, pertencentes a Vicente Sabeca e sua mulher, D. Afonsina Gomes Sabeca (aviso n. 4.060).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferroviária da Bahia, a quantia de 406:510\$281, sendo a importância de 146:756\$327 relativa à medição provisória dos trabalhos executados, durante o bimestre do maio e junho do corrente anno, no prolongamento da Estrada de Ferro do Theophilo Ottoni e Tremedal, 1º trecho, kilometro 0 a 49, 50 e a importância de 239:753\$754, relativa à medição provisória dos trabalhos executados no mesmo prolongamento, 2º trecho, kilometros 49, 50 a 140 mais 629m.60, conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento por conta dos depositos feitos pela companhia à disposição do Governo, nos termos da clausula IV do contracto anexo ao decreto numero 8.648, de 31 de março de 1911 (aviso n. 4.061).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 364\$700, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos para a extincta Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Estudos e Fiscalização—verba 13ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.062).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboya & Comp. cessionarios do contracto da construção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz, a quantia de 11:886\$, de materiais fornecidos no corrente anno, em virtude de ordens de serviço, conforme os inclusos documentos, devendo ser deduzida da dita importância a quota de 2 %, ou 237\$720, para reforço da caução, nos termos da clausula IX, do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices de 5 % ao anno, papel, ao par, emitidas em virtude do decreto numero 12.159, de 9 de agosto ultimo (aviso n. 4.063).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1916

José Aristides de Carvalho, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 30 de setembro ultimo. — Apresente certidão de todo o seu tempo de serviço publico federal até a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou, de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda. Prove se está quite do pagamento do sellos e impostos de nomeação e bem assim de joias e mensalidades para o montepio.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria n. 2.075, de 1 do corrente, foi declarada sem effecto a portaria de 28 findo, pela qual foi nomeado carteiro da agencia do Correio de Engenho Novo o estafeta distribuidor da Directoria, Luiz de Freitas Borges, por já ter sido exonerado deste lugar por portaria de 23 de dezembro de 1913 e ter, por isso, perdido direito à nomeação.

Por portaria de 2 do corrente, foram exoneradas dos cargos de agentes do Correio do Largo dos Guimarães e rua do Cattete, respectivamente, D. America Macedo Moura e D.

Amelia Candida Passos Ribeiro, como incursas no n. 11 do art. 183 do regulamento em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1916

Wilson Sons & Comp., agentes do vapor americano *Walter D. Noyes*, pedindo reconsideração do acto da Sub-directoria do Tráfego que, em portaria n. 680/2, de 11 de novembro proximo findo, multou em 200\$ o comandante do referido vapor. — Em vista das informações, indeferido.

Clodoaldo de Souza Pereira, pedindo restituição da caução feita para garantia do contracto que tivesse de firmar, para a compra de chumbo a esta directoria. — Como pede.

Honorio Exposto Alves, marinheiro das lanchas desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 1 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Accioly Hugo Duarte Sant'Anna, do cargo de pharmacutico do Nucleo Colonial «Senador Esteves Junior».

— Por igual acto da mesma data, foi designado o mecanico chefe de officina da extincta Estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Jayme Nery Stelling, para incumbir-se na guarda e conservação do extincto Aprendizado Agrícola de Guimarães.

— Ainda por igual acto da mesma data, foram concedidos, na forma da lei, tres mezes de licença, com metade do ordenado, á professora do Nucleo Colonial «Inconfidentes», Julia Sanchez Romaguera, em prorrogação da que lhe foi concedida em 11 de setembro do corrente anno.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi designado o chefe da secção agronomica, addido, do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, João Silveira, para incumbir-se, até ulterior deliberação, da direcção do Horto de Joazeiro, no Estado da Bahia.

— Por portaria de 30 de novembro ultimo, foram concedidos, na forma da lei, 90 dias de licença, para tratar dos seus interesses, ao secretario (encarregado da contabilidade) do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, Dr. José Thomaz de Oliveira, em prorrogação da que obteve do director do referido posto em 10 de agosto do corrente anno, para tratamento de saude.

— Por outra de 2 do corrente, foi designado o director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba Militino Pinto de Carvalho para servir até ulterior deliberação na Inspectoria Veterinaria de Uberaba.

Expediente de 1 de dezembro de 1916

Sr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal (Tribunal do Jury):

Em resposta ao vosso officio de 16 de novembro ultimo, pedindo o comparecimento do funcionario Miguel Gerson Tavares, afim de servir como jurado na sessão do corrente mez, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o referido funcionario se acha servindo no Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme deliberou o Sr. ministro, por aviso de 5 de fevereiro de 1915 (officio n. 2.516).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 de novembro ultimo, foi designado o encarregado da contabilidade, addido, da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, José Monteiro de Sá Freire, para servir, até ulterior deliberação, como zelador do Nucleo Colonial «Itatiaya» (officio n. 2.517).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 de novembro ultimo, foi designado o encarregado da contabilidade, addido, da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, José Monteiro de Sá Freire, para servir, até ulterior deliberação, como zelador do nucleo colonial Itatiaya (officio n. 2.518).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 27 de novembro ultimo, foi dispensado do cargo de zelador, em comissão, do nucleo colonial, emancipado, Itatiaya, o auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatística Adolpho Nery, para o qual foi designado, por portaria de 10 de junho do corrente anno (officio n. 2.519),

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 30 de novembro ultimo, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções aos seguintes peticionarios:

Dionysio Manhães Marques, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo dispositivo de aparelho de projecção luminosa e respectiva tela denominados «Mar'ar'lo», destinados a serem applicados em cinematographo em plena luz», desde 19 de setembro de 1916;

O mesmo, para «um novo typo de espelho de côr, denominado «Americano», destinado a ser applicado na ornamentação de moveis, paredes, tectos e mostradores de casas e vehiculos», desde 19 de setembro de 1916;

Alfredo Augusto Mendes Franco, portuguez, agronomo, domiciliado em S. Gonçalo de Nilhéroy, Estado do Rio de Janeiro, por seus procuradores Leclerc & C.º, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo de aproveitamento do sal já servido na salga do xarque, couris ou de qualquer outra procedencia», desde 14 de outubro de 1916;

Francisco Nunes, brasileiro, negociante, domiciliado em Taubaté, Estado de S. Paulo, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aperfeiçoamento em carteiras para cigarros», desde 19 de outubro de 1916;

Nicola Mainieri, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegio, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos na construção de novos typos de cama», desde 20 de outubro de 1916;

Alcebiades Leite, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho sanitario denominado «Latrina automatica higienica», desde 3 de novembro de 1916;

O mesmo, para «um aparelho para a desinsecção automatica de latrinas e mictorios em geral», desde 3 de novembro de 1916;

Carlos Augusto Vieira, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de

Janeiro, para um processo de depuração do saes», desde 8 de novembro de 1916;

José Alves Carneiro, português, alfaiate, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, e representado pelo seu procurador Heitor Tates, brasileiro, advogado, também domiciliado nesta cidade, para uma caixa de ferro, com tampa para incinerar papeis», desde 11 de novembro de 1916.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1916

Julio Mendes Pereira, pedindo privilegio para um novo systema de annuncios, reclames e propaganda, denominado «Musica annuncio». — Compareça nesta Directoria Geral no proximo dia 4 de dezembro, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolvero.

Wolff Kuingel, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para um modo aperfeiçoado de matar formigas, por meio de cartuchos de materia formada que se introduzem nos olheiros do formigueiro». — Compareça nesta Directoria Geral no proximo dia 8 de dezembro ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envolvero.

Oscar Adolpho Thiers de Faria, pe lido seja registrada, para seu nome, a transferencia parcial dos direitos de exploração da patente n. 8.004. — Deferido.

Fernandes & Comp., pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos das patentes ns. 4.979 e 6.031. — Provem ter havido cessão das alludidas patentes á firma Martins Costa & Comp.

J. F. Macadam y Companhia, por seus procuradores Leclerc & C^a, fazendo identico pedido relativamente á patente n. 9.293. — Deferido.

José Motta Vasconcellos, por seus procuradores Leclerc & C^a, pedindo seja authenticada a cópia que apresenta do desenho concernente a invenção que faz objecto da patente n. 9.066. — Deferido.

Mario de Assumpção Borges, pedindo transferencia, para seu nome, dos direitos de propriedade da patente n. 9.186. — Deferido.

Foram depositados nesta secção, relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 25 de novembro de 1916

«Um aparelho para limpar sal marinho sujo», de Alfredo Augusto Mendes Franco.

«Um aparelho de bordar portatil», de Mario Crespi;

«Aperfeiçoamentos em machinismos de distribuição e inversão para machinas a vapor», da Tuo Pyle-National Company;

«Aperfeiçoamentos em valvulas» da mesma.

Dia 27

«Aperfeiçoamentos em meios de convertere vehiculos de passageiroz em vehiculos de carraga», de William Franklin Hudson;

«Um aperfeiçoamento em aros pneumaticos para vehiculos», de Carl Witte;

«Uma placa aperfeiçoada de indicação da pessoa ou pessoas, que della fizerem uso e bem assim da sua profissão, industria e commercio», de Pedro de Magalhães Corrêa.

Dia 28

«Uma gomma, denominada «Glumina», para ser empregada como preparo nos tecidos em geral, chapéos, barbantes, cordeis, couros, calçados, papeis, roupas brancas e de cores e similares», de J. Velloso & Comp.

«Um aparelho aperfeiçoado permitindo uma perfeita combinação da impressão e do

corte de etiquetas e semelhantes», de Caetano Marengo.

«Um filtro para agua», de Amilcaro Federic.

«Aperfeiçoamentos em freios automaticos ferro-viarios», de Carl Henry Buhl.

Dia 30

«Um novo aparelho pulverizador, usado com qualquer liquido ou essencia volatil, destinado a aromatizar ou desinfectar todo o qualquer ambiente», de Cecilia Patient Veron.

«Um novo processo de fabricar filtros para agua potavel, denominado «Nacional», de Vicente Daniel.

«Aperfeiçoamentos em possos para depuração biologica ou bacteriana das materias fecaes e aguas residuas domiciliares», do Dr. Edmundo de Oliveira.

«Um novo processo de fabricação de cigarros», de Walther M. Fritzsche.

Segunda secção

Por portaria de 30 de novembro ultimo, foram dispensados:

Na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Pernambuco:

Maria de Jesus Peregrino e Walfrido Maurice, respectivamente, adjuntos de professor dos cursos primario e de desenho;

Na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão:

Maria José Sá Moreira e Fernando Cardoso, adjuntos de professor do curso primario, e José Piracicaba de Moraes Rego, do de desenho;

Theophilo Marcellino de Moraes Rego e Bernardino Salles, respectivamente, contra-mestres das officinas de marcenaria e alfaiataria;

Na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba:

Maria José de Hollanda Chaves e Frederico Augusto Serrano Falcão, respectivamente, adjuntos de professor dos cursos primario e de desenho;

José Silvino Ferreira e Renato Carneiro da Cunha, respectivamente, contra-mestres das officinas de serralheria e alfaiataria.

Na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas:

Aurelina de Oliveira e Luiz de França Cerqueira, respectivamente, adjuntos de professor dos cursos primario e de desenho;

Antonio Vieira da Silva, Augusto Trindade Lessa e Francisco Rodrigues Santos, respectivamente, contra-mestres das officinas de marcenaria e carpintaria, de alfaiataria e de serralheria e ferraria.

Na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe:

Maria Cabral e João Rodrigues de Oliveira, respectivamente, adjuntos de professor do curso primario e de desenho, e o contra-mestre da officina de alfaiataria, Antonio Candido de Oliveira.

Na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, Hermogenes de Magalhães Modeiros, adjunto de professor do curso de desenho.

— Por portaria da mesma data foram concedidos a Carmen Barbosa Unzer, auxiliar, dactylographa da Directoria Geral de Estatistica, cinco mezes de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei.

— Por portaria de 1 do mez corrente foi nomeado Heitor Lousada Teixeira, auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatistica, para exercer o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 1 de dezembro de 1916

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 30 de novembro ultimo, resolveu, de accordo com o art. 79 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 do janeiro de 1915, augmentar de quinze para trinta dias a pena de suspensão imposta a José de Oliveira Almeida, auxiliar do Serviço de Informações, pelo respectivo director, á vista da representação feita por este contra o alludido funcionario.

Identica communicação foi feita ao director do Serviço de Informações, para os devidos fins.

— Transmittiram-se :

Ao director geral de Estatistica, para informar, o officio em que o presidente da Sociedade Nacional de Agricultura pede providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Dias Martins permissão para imprimir nas officinas daquela repartição seis mil exemplares do seu trabalho intitulado A. B. C. da Agricultura.

Ao director do Serviço de Informações, para os devidos fins, o officio do nosso vico-consul em Panamá e os documentos que o acompanham, relativos á concorrência aberta pelo Governo da Zona do Canal do Panamá para o fornecimento de 50.000 libras de café.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. presidente em 1 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

N. 3.958, de 21 de novembro ultimo, pagamento de 409\$780 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.007, de 25 idem de 6:996\$803 idem, idem, idem.

Ministerio da Fazenda :

Folha de pagamento de 150\$, ao porfeiro do Ministerio da Fazenda de aluguel de casa em novembro ultimo.

Exercicios findos:

360\$, a Adelino José Marques dos Santos;

709\$, a Berlido Maia & Comp.;

320\$, a Bento de Souza Soares;

165\$92 a Brasilianisch Elektricitats;

180\$, a Comp. Telephonica Rio Grandense;

171\$600 a Estrada de Ferro do Paraná;

130\$, a Luiz Thomé Peixoto;

354\$404 a Alfredo Vieira da Silva;

135\$708 a Dagmar do Albuquerque Gentil;

1:251\$612 a Ferdantes Alves de Souza

Alão;

168\$600 a Geraldo da Silva Travassos;

344\$379 a Hime & Comp.;

704\$520 a Virgilio Antonio de Souza;

701\$520 a Tristão Manoel Antonio;

665\$343 a José Pinto Dias de Souza;

203\$510 a Repartição de Agua e esgotos de S. Paulo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos :

N. 3.995, de 30 do novembro ultimo pagamento de 200\$, de folha dos serventes em novembro ultimo;

N. 3.933, de 23 idem de 571\$781, a diversos, de fornecimentos do corrente anno;

N. 3.943, de 24 idem de 8:912\$127 idem, idem, idem;

N. 3.944 idem, idem, do 2:400\$390 idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

79ª sessão, em 2 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, 7 SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.131—Amazonas—Relator, o Sr. ministro, Leoni Ramos; paciente, o coronel José Galdino Assis Marinho.—Não se conheceu do pedido, por não estar devidamente instruído, unanimemente.

N. 4.133—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrentes, Marcellino Teixeira e José Francisco de Oliveira; recorrido, o Juízo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.134—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente, o paciente Manoel de Oliveira; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Usou da palavra pelo paciente o Sr. Arthur Godinho.

Recurso criminal

N. 318—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, o procurador criminal da Republica; recorridos, Julio Francisco Gonçalves, Luiz Vieira de Almeida e outros.—Julgado em sessão secreta.

Aggravo de petição

N. 2.166—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, o coronel Sebastião Detim Paes Leme; aggravado, o Dr. Pedro Botim Paes Leme.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e 45 minutos.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Recurso extraordinario

N. 693—Minas Geraes—Recorrente (embargante), The Lathon Gold Mining Co. Limited; recorrida (embargada), a Camara Municipal de Caeté.

AUDIENCIA em 2 DE DEZEMBRO DE 1916

juiz semanario, o Exmo. Sr. ministro Godofredo Xavier da Cunha

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 2.111—Districto Federal—Aggravantes, o padre José Ventura Teixeira Pinto e outros; aggravados, Aristeu Teixeira Pinto e outros.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.118—Districto Federal—Embargantes, Paulo Passos & Comp.; embargado, Nizario Gurgel.—Foram recebidos os embargos,

N. 2.145—Districto Federal—Aggravante, o Estado do Minas Geraes; aggravados, Lago e Irmãos.—Não se tomou conhecimento do aggravo.

N. 2.149—Districto Federal—Aggravante, o Banco Commercial do Rio de Janeiro; aggravada, D. Joanna de Mattos Arraz.—Negou-se provimento ao aggravo.

Carta testemunhavel

N. 2.157—Rio Grande do Sul—Supplicante, D. Maria Luiza de Sá Peixoto Adure; supplicado, o espolio do Luiz Pereira de Sá Peixoto.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

Appellação criminal

N. 678—Districto Federal—Appellantes, Manoel Ferreira; appellada, a Justiça Federal.—Confirmou-se a sentença appellada.

Revisões criminaes

N. 1.667—Rio Grande do Sul—Peticionario, José Roberto Pinheiro.—Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.674—Districto Federal—Peticionario, Eurico Sebastião de Souza.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.679—Rio Grande do Sul—Peticionario, Ismael Affonso Pereira do Couto.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.683—Rio Grande do Sul—Peticionario, Sergio Luiz Antonio.—Negou-se provimento ao recurso.

Recursos extraordinarios

N. 705—Ceará—Recorrentes, Thomaz Zefirino de Verras, sua mulher e outros; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.—Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 787—Alagoas—Recorrentes, Williams & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.—Não se conheceu do recurso.

Appellações civeis

N. 1.541—Rio Grande do Sul—Embargante, Jorge Bercht; embargada, a Fazenda Nacional.—Desprezaram os embargos.

N. 1.616—S. Paulo—Embargante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; embargadas, a Companhia Docas do Santos e a Camara Municipal de Santos.—Desprezaram os embargos.

N. 2.182—S. Paulo—Embargante, Manoel José Gonçalves Fraga; embargada, a União Federal.—Desprezaram-se os embargos de declaração.

N. 2.379—Districto Federal—Appellantes, Gustavo Trinks & Comp. e Moyses Alves de Almeida; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento a ambas appellações.

N. 2.592—Parahyba do Norte—Appellante, o Dr. Pedro Cunha Pedrosa e outros; appellada, a União Federal.—Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.726—Districto Federal—Appellante, a União Federal; appellada, The Western Telegraph Company Limited.—Deu-se provimento á appellação.

N. 2.824—Districto Federal—Appellante, Francisco Manoel; appellada, a Companhia Equitativa.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.934—Districto Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Dr. Luiz da França Marques do Faria.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.522—Rio Grande do Sul—Appellante, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil; appellados, o Estado do Rio Grande do Sul e Zambrano & La Porta.—Deu-se provimento á appellação.

Sentença estrangeira

N. 732—Portugal—Requerente, Fortunato Cardoso da Costa Guimarães e outros.—Homologou-se a sentença.

O Sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 2 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador goral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.851—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Marinho Rufino.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.852—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Jeronymo Pereira da Silva.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.853—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Eduardo Escobar.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.854—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Arthur Patetucci.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

Recursos crimes

N. 336—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, José Antonio; recorrida, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 348—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José da Silva Leitão; recorrida, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 350—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Jovelino da Silva; recorrida, a Justiça.—Negaram provimento.

N. 362—Relator, o Sr. desembargador, Francelino Guimarães; recorrente, Antonio Euclides dos Santos; recorrida, a Justiça.—Deram provimento para pronunciar o recorrente no art. 330 § 4º doCodigo Penal, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego, que impronunciava o mesmo recorrente.

N. 373—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; 1º recorrente, José de Aguiar, 2º recorrente, Luiz Pereira da Silva; recorrida, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 462—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, C. T. A. da Costa; appellado, Dr. F. Pereira Passos.—Deram provimento para julgarem prescripta a acção, unanimemente.

N. 1.790—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Luiz Boero; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.848—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel Nogueira; appellada, a Justiça.—Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 2.027—(Infracção sanitaria)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; ap:

pellante, José Lourenço Alves : appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.033 — (Infracção sanitaria)—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego : appellante, João Manoel Rodrigues dos Reis ; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.038 — (Infracção sanitaria)—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães ; appellante, Nagib y Safadi ; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Também foram julgados em sessão secreta os recursos crimes ns. 341, 367 e 376 e a appellação crime n. 1.851.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nulidade

N. 1.414 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellação crime

N. 1.613 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

SCREITO

Recurso crime

N. 399 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 462, 1.731, 1.799, 2.027 e 2.033.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

JUIZ, O DR. FLAVINIO BARBOSA DE REZENDE ; ESCRIVÃO, JORGE GONÇALVES DE PINHO.

Justificação de idade

Justificante, João Nunes Barbosa. — Julgada procedente.

Despejos

Autor, João de Moraes Macedo ; réo, Emilio Augusto Claro. — Deccrta do despejo.

Autora, Sociedade Anonyma Granja Avicola e Pastil ; réo, Honorio Dionysio. — Rejeitada a excepção.

Vistoria

Autor, José Christino Rodrigues ; réos, Durisch & Comp. — Deferida a petição do fls. e nomeado desempatador o Dr. Castro Goyanna.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Nobre Vianna e outros, no executivo hypothecario que lhes move D. Laura Clementina de Souza Mursa, na forma abaixo :

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz do Direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc :

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente D. Laura Clementina de Souza Mursa e executados Antonio Nobre e sua mulher e outro, nos quaes. lho foi dirigida uma petição pedindo a expedição de o ltaes de segunda praça, com o prazo e abatimento legal,

visto não ter havido licitantes para a primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça deste juizo, com o abatimento legal de dez por cento, no dia quatro (4) de dezembro proximo futuro, ás 12 horas após a audiencia do estylo no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Antonio Nobre Vianna e sua mulher e outro, no executivo hypothecario que lhes move D. Laura Clementina de Souza Mursa, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: avenida, sita á rua Fonseca Telles, numero vinte e dous, antigo oito, freguezia de S. Christovão, constituida por dez casinhas terreas abaixo discriminadas: a casinha de numero um tem na frente uma porta e uma janella, beirada saliente e coberta com telhas de calha, dividida em sala e quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, medindo de frente tres metros e noventa centímetros por cinco metros e oitenta centímetros de fundos. Esta casinha é edificada ao lado de um galpão que serve de cochoira, abaixo descripto, sendo sua construção de frontal e estuque. As casinhas sob os numeros VI, VII, VIII e IX são edificadas mais para os fundos do terreno, formando um só grupo, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente, cumieira corrida e coberta com telhas de calha, consistindo as divisões de cada uma em sala e quarto, forrados e assoalhados, com excepção da de numero IX, que é sem forro; fronteiras a esta ala, existem pequenos e toscos compartimentos de madeira que servem de cozinha. Esta ala de casinhas mede de frente quatorze metros e dez centímetros de fundos, sendo a construção de frontal de tijolo e estuque. As casinhas numeros X, XI, XII e XIII são edificadas no lado opposto ás acima descriptas, formando também uma outra ala, tendo a de numero dez, na frente, tres portas e uma janella, beirada saliente e coberta com telhas de calha, estando dividida em dous quartos, uma sala e W. C., parte forrada e assoalhada e parte sem forro; esta casinha mede de frente onze metros e sessenta centímetros, por tres metros e oitenta e cinco centímetros de fundos, sendo a sua construção de frontal de tijolo e estuque. As casinhas numeros XI, XII e XIII formam uma outra ala, tendo as de numeros XI e XII, na frente, duas janellas e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas de calha, e a de numero XIII duas portas, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha. Esta ala mede de frente vinte metros, inclusive a parte que também forma a parede lateral da casinha numero XIV, por quatro metros de fundos, estando divididos em compartimentos assoalhados, forrados e alguns em telha vã. A construção destas casinhas é de frontal de tijolo e estuque; a casinha numero XIV tem a frente em sentido paralelo á via publica, tendo na frente duas portas e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha formando dous compartimentos assoalhados e sem forro, além de um, onde existe W. C. Esta casinha mede de frente quatro metros e quarenta centímetros por cinco metros setenta centímetros de fundos, sendo a construção de frontal de tijolo e estuque. Pouco afastado desta casinha existe um barracão de madeira coberto de zinco, assoalhado e sem forro, dividido em dous compartimentos, tendo ao fundo um toco telheiro. Este barracão mede de frente dous metros e sessenta e cinco centímetros por seis metros e dez centímetros de fundos. Adiante deste barracão e fronteiro á ala acima de-

scripta encontra-se uma cobertura com telhas de calha sob a qual existem tanques para lavagens e caixa para agna. Todas estas casinhas estão em soffrivel estado de conservação, não tendo nenhuma dellas o pé direito da lei. Ainda no terreno existe um galpão com telhas nacionaes, tendo em volta anteparas de madeira, construido de plastras de tijolos e esteios de madeira, estando o solo calçado a alvenaria e dividido em baias. Este galpão mede 18 metros e setenta centímetros de comprimento por oito metros e trinta e cinco centímetros de largura. A esquerda de quem entra no extremo da parte plana, existe uma pedreira já explorada, occupando uma regular área do terreno. Sob o numero trinta da dita rua Fonseca Telles e na mesma área de terreno foi edificado um estabulo, tendo a fachada levantada no alinhamento, no qual existe quatro portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francoczas, formando a parte da frente um pateo ladrilhado e forrado e para os fundos uma área toda cimentada com estrado de madeira o baias, sendo a construção da frente de podra, cal e tijolos e o restante de pilares de tijolos, anteparas de madeira e malreira de Riga, em bom estado de conservação. A área do terreno em que estão edificadas as casas e bemfeitorias descriptas é em parte plana e em parte morro acima e está na linha da rua, parte dividida com muro de vez de tijolo com dous vãos de entrada e parte com a fachada do estabulo sob numero trinta, medindo de frente quarenta e quatro metros, confrontando pela esquerda com propriedades de quem do direito, por onde está dividido com muros, cerca de madeira, zinco, etc., pelos fundos parte com a rua Fraga e parte com terrenos dos predios da rua Dona Candida Lopes Ferraz, limitando também com terranos do predio da rua Fonseca Telles, até ao numero sessenta e dous, prolongando-se então novamente até ao alinhamento da dita rua Fonseca Telles, seguindo depois com a extensão do cento e sessenta e sete metros até ao limite do predio de numero cento e vinte. As casas descriptas, bemfeitorias, pedreira e a área de terreno descripta, que é foreira do Hospital dos Lazeros, deram o valor de sessenta contos de réis, que com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a cincoenta e quatro contos de réis, preço por que vão os bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram esto e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte um de novembro de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Wasington Cesar & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Wasington Cesar & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, e terá logar na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituauna, na forma abaixo.

O doutor Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco do Brazil e doutor José Augusto Ludolf, syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituauna, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituauna para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas pelos syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituauna, e apresentarem dentro do referido prazo de dez dias as relações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do registro civil da 3ª Pretoria Cível, freguesia de Santo Antonio, afixou, nesta data, o edital dos proclamas do casamento dos contrahentes 1º tenente da Armada Christiano Maria de Figueiredo Aranha e D. Odette Laranja Pereira.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o para os fins de direito.

Rio, 2 de dezembro de 1916. — No impedimento ocasional do escrivão, *Antonio Cyccero Galvão*, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados aos herdeiros e successores do finado Manoel da Cruz Velloso, na penhora executiva que lhes move Manoel da Rocha Borba, na forma abaixo.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 14 do mez de dezembro proximo, após a audiencia do juizo que se effectua ás treze horas no predio n. 271 da rua do Cattleto, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offorecer acima do preço da avaliação de quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos réis os bens moveis penhorados pelo executante aos

executados e constantes da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação—Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento de Manoel da Rocha Borba, nos dirigimos ao Depósito Publico para avaliarmos os bens penhorados aos herdeiros e successores do falecido Manoel da Cruz Velloso, no executivo, por aluguéis que lhes move o requerente, e ali sendo, verificamos tratar-se de utensilios e generos do negocio de liquidos e comestiveis, e são os abaixo discriminados, constantes do lote numero quinhentos e nove e que avaliamos da forma seguinte: uma armação de pinho, envidraçada e serrada em tres partes e envernizada, duzentos e quarenta mil réis; uma mesa do pinho com tres gavetas, oito mil réis; um balcão de pinho com seis gavetas, quinze mil réis; uma balança com força para quarenta kilos, da marca E. L. Forge, trinta mil réis; um jogo com nove pesos, cinco mil réis; uma escripta-ninha do pinho, cinco mil réis; uma balança com conchas de metal, trinta mil réis; uma caixa de ferro, vasia, cinco mil réis; um lampião de gaz com manga de vidro, dous mil réis; cinco vassouras de palha, dous mil réis; tres peneiras diversas, mil e quinhentos réis; uma bolsa de lona para compras, quinhentos réis; tres litros de laranjinha, dous mil e quatrocentos réis; oito vassourinhas, mil e seiscentos réis; uma lata com resto de ervilha, dous mil réis; uma lata com resto de cevadinha, mil réis; uma lata com resto de tapioca, quinhentos réis; uma lata com resto de letria, quinhentos réis; uma lata com resto de araruta, quinhentos réis; uma lata com resto de macarrão, quinhentos réis; uma lata com resto de bolacha Padre Nosso, quinhentos réis; uma lata vasia para canella, cem réis; trinta e uma caixas de polvilho, tres mil e cem réis; vinte e tres caixas de polvilho, maiores, quatro mil e seiscentos réis; cincoenta e oito pausinhos de sabão, dous mil e novecentos réis; uma medida para vinte litros, dous mil réis; uma medida para dez litros, mil e quinhentos réis; um mocho de madeira, estragado, mil réis; uma medida para cinco litros, quinhentos réis; uma medida para um litro, quinhentos réis; uma medida para meio litro, quinhentos réis; cinco garrafas de vinho fino «Adriano», dez mil réis; dez garrafas de vinho fino «Competidor», quinze mil réis; quatro garrafas de vinho fino, «Reserva», seis mil réis; dez garrafas de vinho fino «D. João», quinze mil réis; quatorze garrafas de agua mineral artificial, dous mil e oitocentos réis; vinte e cinco garrafas de cerveja «Preferida», cinco mil réis; cinco garrafas de cerveja «Saxone Black», mil réis; seis garrafas de cerveja «Confiança», novecentos réis; quinze garrafas de cerveja «Bomfim», tres mil réis; vinte garrafas de agua sanitaria, quatro mil réis; trinta e nove garrafas de vinho tinto sem rotulo, sete mil e oitocentos réis; quatro garrafas de cerveja «Kuper», mil e duzentos réis. Total, quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos réis. Rio de Janeiro, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e dezesseis. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Está devidamente estampilhado.) E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação. E para os devidos effeitos legaes mandamos passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1916. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrivão interino, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz.* (Está devidamente estampilhado.) Está conforme o original. — O escrivão interino, *Benjamin de Andrade Figueira.*

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Machado & Silva, por Sophia dos Anjos Martins Varanda e outros, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, por nomeação, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça virem, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 4 do mez proximo, após a audiencia do juizo, que se effectua ás treze horas no predio n. 271 da rua do Cattleto, o official de justiça, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offorecer acima do preço da avaliação de quatro contos e quatrocentos mil réis, que, com o abatimento legal de 10 % fica reduzidos a 3:960\$, os bens penhorados a Machado & Silva por D. Sophia dos Anjos Martins Varanda e outros e constantes da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação—Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível, a requerimento do D. Sophia dos Anjos Martins Varanda e outros, nos dirigimos á rua Marquez de Olinda numero noventa e cinco para avaliarmos os bens penhorados a Machado & Silva, dos quaes é depositario particular Oscar Fonseca, residente á rua Dezenove de Fevereiro numero quarenta e oito; ali sendo, verificamos tratar-se do negocio do estabulo, e cujos bens são os abaixo discriminados, que avaliamos da forma seguinte: Quatro vacas malhadas de preto e branco, um conto e oitocentos mil réis; quatro vacas malhadas de branco e amarello, dous contos de réis; uma vacca de cor castanho-escuro, quinhentos mil réis; dous bezerros com malhas pretas e brancas, a trinta mil réis, sessenta mil réis; um bezerro de cor castanho, quarenta mil réis. Total, quatro contos e quatrocentos mil réis. Importa a presente avaliação na importancia de quatro contos e quatrocentos mil réis. Rio, cinco do maio do mil novecentos e dezesseis. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Está devidamente estampilhado.) E o que se contém e declara em o laudo supra, transcripto fielmente. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a tres contos novecentos e sessenta mil réis. E, para os devidos effeitos, legaes passaram-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de novembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento do escrivão. — *Eurico Torres Cruz.* (Está devidamente estampilhado.) (Está conforme o original.) (Sellado o original.)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, freguesia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei:

Themistocles José da Gama com Natália Fonseca Rocha; José Alves Ferreira Pedrosa com Idalmá Rodrigues Pereira; Noé Pinto da

Almeida com Maria Dias Arouca; Manoel da Costa Lobo com Elza Hess Freire; William Gershom Wills com Nithinia do Cerqueira Leite; Annibal de Souza Raposo com America da Guia Gomes Guimarães e Miguel Laurindo Paranhos com Olinda Gomes. Quem souber de algum impedimento, accuso-o na forma da lei. 6ª Pretoria Cível, 39 de novembro de 1916. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juízo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar por esta juízo: Valentim Rodrigues e Maria Philomena, João Targine Pereira da Silva e Ormeizinda Pereira, Antonio Ferreira Lopes de Aguiar e Alcídia Antunes Pereira, Edmundo Gomes de Aguiar e Dophia Flôres Antunes, Paulino Fernandes e Leonor Francisca da Conceição, Noé Augusto Nogueira e Anna do Espírito Santo, Alvaro Dias Proença e Ernestina Marques de Oliveira.

Si algum souber que ha impedimentos accuso-os.

Rio, 29 de novembro de 1916. — O escrivão, Jorgo Pinho.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Alcides Maria da Conceição, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E comonão tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 22 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subescrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE BOTUCATU

De citação com os prazos de 30 e 90 dias

O Dr. Joaquim Mamede da Silva, juiz do direito desta cidade e comarca de Botucatú, Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital com os prazos de trinta (30) e noventa (90) dias virem ou delle noticias tiverem que por parte do tenente-coronel Antonio José de Carvalho Barros, condômino do imóvel *pro-indiviso* denominado «Capivara», lho foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Antonio José de Carvalho Barros, lavrador, residente nesta comarca, por seu advogado e procurador abaixo assignado, conforme a procuração junta, que a justo titulo é senhor e legitimo possuidor de diversas partes de terra no imóvel *pro-indiviso* denominado «Capivara», também conhecido com o nome de «Indayá, ou fazenda dos «Martins», situada nesta comarca; e deseja-lo separar-as das partes pertencentes aos demais communitários, vem, pela presente, e, para este fim, lhes propor a

competente acção *comuni-dividendo*, na qual se provará: a) que o referido imóvel «Capivara» pertenceu a José Florão de Mello (ou Forão), por morte do qual e nos termos da partilha feita no inventario a que então se procedeu, passou a pertencer á sua viúva D. Francisca Pereira da Silva—docs. ns. 1 e 2; posteriormente, por compra feita a Eugenio Vieira da Rocha e sua mulher D. Francisca Pereira da Silva, adquiriu um outro sitio denominado «Saltinho», unido ao de nome «Capivary»—doc. n. 3, formando ambos um só imóvel com esta ultima denominação, que a ella ficou então pertencendo; b) que, por morte de D. Francisca Pereira da Silva, procedeu-se em 1872, ao inventario e partilha dos bens por ella deixados, e o alludido imóvel «Capivara», avaliado então por 3:500\$, foi partilhado entre os seus herdeiros, estabelecendo-se, em consequencia, a communhão, que foi ampliada por successivos actos de transmissões «inter-vivos» e «causa-mortis»; c) que, assim, os communitários não têm quotas de extensão superficial determinada no mencionado imóvel, mas sim partes ideaes oriundas da partilha no inventario de dona Francisca Pereira da Silva; d) que os limites do alludido imóvel «Capivara» são os seguintes: «princiando em um pão caseado que tem uma cruz, perto de um brejão, seguindo deste a rumo do paredão onde aponta o espigão, segue por este até o espigão alto, e segue por este até atravessar a estrada que vao de Botucatú a Piracicaba aonde encontrar terras de Damaso Barbosa de Andrade, toma á direita pelo espigão—doc. n. 3—e segue por este espigão até chegar em frente das cabeceiras do correjo Barreiro, e desce por este, até encontrar a linha de perimetro da fazenda — «Duas Barras», outr'ora de Joaquim Rodrigues dos Santos, e já dividida judicialmente, e por essa linha até o espigão, e seguindo por este divisando com terras do promovente, Francisco de Campos Cardoso e Dr. José Cardoso de Almeida, outr'ora de Eugenio Vieira da Rocha, até o r. beirão Capivara, e por este até o ponto onde tiveram incia estas divisas (doc. n. 1); e que, além do supplicante são condôminos do imóvel «Capivara», alguns havidos como taes, por terem ali bemfeitorias:—Julião Pires de Campos, Antonio de Carvalho Barros, Luiz Dario, José Victoriano Villas Boas, Joaquim Francisco Rodrigues Cesar, Antonio Balduino, João Balduino, Mario Ferraz de Campos, coronel Jorge Gomes Pinheiro Machado, Augusto Gomes P. Machado, Banco de Credito Real de S. Paulo, ou seus successores, e o coronel Delphino Cerqueira, os dous ultimos residentes na comarca da Capital e os demais nesta comarca, todos constantes da lista que se offerece, sendo possivel, ou quasi certa a existencia de outros condôminos desconhecidos. Não convindo mais ao supplicante o estado de communhão em que se acha, quer, como já ficou dito, proceder a divisão do referido imóvel «Capivara», para a separação do seu respectivo quinhão e dos demais condôminos, em quotas relativas ao direito de cada um; pede, pois, a V. Ex. se sirva de marcar dia, lugar e hora para, na forma do decreto n. 720, de 3 de setembro de 1890, art. 8º, proceder-se á justificação da existencia possivel de condôminos desconhecidos, citado o curador geral, com funções de curador *ad litem*, para assistil-a, e julgada por sentença a justificação, pede mais o supplicante a V. Ex. se digne mandar passar mandado para citação dos condôminos residentes na comarca, ou que nella forem encontrados, expedir editaes com os prazos de trinta dias, para a citação dos condôminos e interessados residentes na Comarca da Capital ou dentro do Estado, edital esse que será affixado no lugar do costume o publicado, e será remetido ao Dr. juiz

da 1ª Vara Cível da comarca de S. Paulo, po officio deste juizo, em que se requisitará sua affixação, e de 90 dias para a citação dos condôminos desconhecidos que possam existir, bem como dos tutores e curadores, si os houver, dos menores, incapazes o interdictos, condôminos desconhecidos do imóvel dividendo, edital esse que também deverá ser affixado no lugar do costume, publicado na imprensa local e *Diario Official*, tudo nos termos do art. 4º e seus paragraphos, do citado decreto n. 720, todos para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o prazo do edital de 90 dias, bem como o curador geral e a lide, cuja citação também se requer, louvarem-se com o supplicante em agrimensor, arbitadores e respectivos supplentes, que procedam á referida divisão, e á formação e á adjudicação dos respectivos quinhões, abonarem-se reciprocamente as necessarias despesas, e verem se lhes assignar o prazo legal para, querendo, contestarem a acção, penas de revelia e lançamento, ficando desde logo citados, sob as mesmas penas, para todos os termos e actos judiciais da causa, até final sentença e sua execução. Avaliando a presente causa em 30:000\$, o supplicante protesta: 1) haver as custas do processo, inclusive as despesas com o pagamento das certidões dos dous originaes, de todos os condôminos, que as pagarão «pro rata»; 2) pela restituição a si e aos demais condôminos dos terrenos indevidamente occupados; 3) não pagar as bemfeitorias feitas depois da contestação da lide; 4) apresentar a relação dos nomes de outros condôminos que porventura existam e de que venha a ter conhecimento, e outros docs. Sendo o condômino Antonio de Carvalho Barros, pae do supplicante, para sua citação impetra este a necessaria vonia. Nestes termos, D. e A. esta com os docs. que a acompanham, em numero de 6. P. deferimento. Botucatú, 8 de setembro de 1916. — Joaquim C. de Moraes Abreu, advogado. — Testemunhas, José de Andrade. — Edwiges de Camargo. (Sobre seis estampilhas estaduais no total de seiscentos réis). Botucatú, 8 de setembro de 1916. — Moraes Abreu. Em cuja petição vê-se o despacho seguinte: «D. A. Como requer—ficando designado para amanhã, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, para ter lugar a justificação também requerida. Para curador á lide, nomeio o cidadão Levy de Almeida, curador geral dos orphãos desta comarca. Botucatú, 8 de setembro de 1916. — Mamodo da Silva.» Dita petição foi instruida com a seguinte lista: Condôminos do imóvel «Capivara»: Promovente, coronel Antonio José de Carvalho Barros; promovidos, Julião Pires de Campos, Antonio de Carvalho Barros, Luiz Dario, José Victoriano Villas Boas, Joaquim Francisco Rodrigues Cesar, Antonio Balduino, João Balduino, Augusto Gomes Pinheiro Machado, Mario Ferraz de Campos, coronel Jorge Gomes Pinheiro Machado, Banco de Credito Real de S. Paulo, ou seus successores, coronel Delphino Cerqueira. E, tendo o requerente justificado a ausencia, foi proferida a sentença seguinte: «Vistos, etc. Julgo por sentença justificada a existencia de condômino» da fazenda dividenda, denominada «Capivara», ausentes em lugar incerto o não sabido. Em consequencia expeçam-se os editaes de citação, na forma requerida, e feitas as demais citações, também já requeridas e ordenadas a fls. 2. Custas ex-causa. Botucatú, 9 de setembro de 1916. Joaquim Mamede da Silva.» E para constar e para que ninguém allegue ignorancia, mandou passar o presente, que será publicado na forma da lei e affixado no lugar do costume, nesta comarca e na de S. Paulo, pelo qual são citados os condôminos residentes na Capital, bem como os desconhecidos do mesmo imóvel «Capivara», todos para comparecerem á primeira audiencia deste juizo que se seguirá a ex-

ação do prazo de noventa dias deste edital, de se louvarem com o supplicante em agremiação, arbitradores e seus supplentes que procedam á divisão do alludido immovel e abonarem-se reciprocamente todas as despesas que com ella forem feitas, ficando tambem desde logo citados para todos os demais termos e actos judiciais da acção e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são dadas ás quartas-feiras, ás 12 horas, no edificio da cadeia publica e quando impedido com o jury, ás 9 horas, e sendo feriado, no dia immediato, ás 12 horas. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 13 de setembro de 1916. Eu, José da Rocha Torres, ajudante habilitado, o escrevi. Eu, João Bethlehem Moreira, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Mamede da Silva.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma :

«A S. Ex. o Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica do Brazil — Rio de Janeiro—Fico profundamente penhorado pelas condolencias com as quaes V. Ex. e o Brazil se associam ao nosso luto pela morte de sua Majestade Imperial e Real Apostolica Francisco José I, meu Augusto Tio. Rogo a V. Ex., Sr. Presidente, queira aceitar os protestos do meu mais vivo reconhecimento. — Carlos».

—No Palacio do Governo foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Cactano do Faria, ministro da Guerra; senador Alfredo Ellis e Dr. Annelino Leal, chefe de Policia.

—Tambem estiveram no Palacio do Catete os Srs. almirantes Gomes Pereira e Fonseca Rodrigues, que agradeceram ao Sr. Presidente da Republica ter se feito representar nas exequias em intenção dos officiaes da Armada mortos por occasião do levante dos marinheiros em 1910, e Dr. Julio Koeller, quo agradeceu a sua recente nomeação.

Os resultados dos exames realizados nos dias 28 e 29 do mez findo no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Teclado — 1º anno — Não compareceram tres.

Teclado — 2º anno — Approvada plenamente: gráo 6, Olga de Azevedo Cunha.

Não compareceu um.

Teclado — 3º anno — Approvado plenamente: gráo 7, Nahir Jeolás; gráo 6, Leonidia Sergio da Silva.

Não compareceu um.

Piano — 2º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Myriam Accioly, Antunes e Anna Rancati de Andrade; plenamente: gráo 8, Carolina Pereira Bastos e Olga Thereza Bertéa; gráo 6, Icléa Faller Duque Estrada e Ruth Greenhalg de Oliveira; simplesmente: gráo 5, Jandyra Nunes Martins; gráo 4, Maria Luiza Lopes Vieira.

Piano — 3º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Stella Regina da Cunha, Lucia de Aquino Gordilho, Marcel Barreira e Elza Teixeira de Uzeda; plenamente: gráo 8, Zaide Accioly, Antunes, Leopoldina Pires Soares e Zelia de Almeida; gráo 7, Nair de Oliveira, e Idalina Lomelino; gráo 6, Rosa Alves de Oliveira; simplesmente: gráo 5, Jutta Alice Gisela Blanche Kreyer, Lilia Maria de Araujo e Neméa Aretina Gonçal.

ves de Freitas; gráo 4, Alcida Gomes Schort.

Não compareceram dois.

Piano — 4º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Fernando de Faria Coelho; plenamente: gráo 9, Marina Pinto Fernandes e Abigail Maria Goulart; gráo 8, Maria José da Rocha e Silva, Noemia Martins Pinto, Noemia de Carvalho Pinto e Fernanda Lydie Conceil; gráo 7, Alzira Baptista Castellões, Maria de Lourdes Ferreira, Darcilia de Moraes Guimarães e Julieta Lobato; simplesmente: gráo 4, Maria Luiza Villas Boas; gráo 3, Esther Haguenauser.

Não compareceram dois.

Piano — 5º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Maria do Carmo Monteiro Silva, Dinah Ferreira, Esther Leite e Hilda Castanheira; plenamente: gráo 9, Ncanor Ximenez; gráo 8, Mathilde Marques de Araujo, Olga Pereira da Cruz Fragata e Sarah Kirchhofer Cabral; gráo 7, Claudina Gomes Barreto, Alzira Gabriac e Eunice Barroso; gráo 6, Lisette Backer; simplesmente: gráo 5, Christina dos Anjos Lima e Irene Loureiro da Cruz; gráo 3, Maria Arlinda de Almeida Madureira.

Não compareceu um.

Piano — 6º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Francellina Moura Presgrave, Isabel de Faria Coelho e Ika de Figueiredo Villas Boas; plenamente: gráo 9, Maria Eurydice Vilalba e Maria Augusta Moreira; gráo 8, Julieta Carolina Coelho e Maria Francisca Dutra Malafaia; gráo 7, Graziella de Lima Torres; gráo 6, Mercedes Pontes Pereira; simplesmente: gráo 3, Helena de Carvalho.

Piano — 7º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Inah Pinto de Almeida, Maria Lucilla Pinto de Almeida, Jacy Dantas Torres, Vera Laura dos Reis Maia e Maria Lucia Lopes; plenamente: gráo 9, Dorothy Burgum e Risoleta Bormann de Borges; gráo 8, Edith Gomes de Souza; gráo 7, Dulce Alves de Athayde, Joanna Costa e Lucia Lopes de Almeida.

Piano — 8º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Alice Barbosa Rodrigues, Maria Esther Alhadas, Zaira Dall'Orto Pagani, Anna Gertrudes Driesler, Heloisa Maria Accioly de Brito, Celis Thompson Mendes e Noemia Rodrigues; plenamente: gráo 9, Georgetta Fortes Brito Sanches, Stella Muniz Freire e Elvira de Andrade Braga.

Piano — 1º anno — Approvada: plenamente: gráo 7, Maria Figueiró.

Canto — 1º anno — Approvada: simplesmente: gráo 1, Stella Versiani.

Canto — 2º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Dulce Rosa Corrêa e Maria Larigne; plenamente: gráo 8, Aurora Alves Vieira e Helena da Motta Teixeira; simplesmente: gráo 2, Maria Lyra Ferreira Braga.

Canto — 3º anno — Approvados: plenamente: gráo 8, Amelia Rosa de Oliveira Alves e Mathilde da Motta Teixeira.

Canto — 4º anno — Approvada: plenamente: gráo 8, Idalina Pinheiro.

Não compareceu um.

Canto — 5º anno — Approvada: plenamente: gráo 8, Hercilia Pereira Lima.

Não compareceram tres.

Canto — 6º anno — Approvada: com distincção: gráo 10, Stella de Oliveira.

Não compareceu um.

Violino — 1º anno — Approvada: plenamente: gráo 8, Rosina Bessa.

Violino — 2º anno — Não compareceu um.

Violino — 3º anno — Approvados: plenamente: gráo 7, Querino Viegas do Castro; gráo 6, Maria Josephina Pereira. Não compareceu um.

Violino — 4º anno — Approvados: plenamente: gráo 7, Maria José Borges de Medeiros; gráo 6, Cecilia Ferreira de Azevedo e Carmerina de Azevedo; simplesmente: gráo 5, Virginia Lazzaro; gráo 3, Severiana Emilia de Castro Rodrigues.

Violino — 5º anno — Approvados: simplesmente: gráo 5, José Marques de Azevedo; gráo 4, Heitor Cardoso.

Violino — 6º anno — Approvados: plenamente: gráo 8, Gilberto de Paula e Silva; gráo 6, Emilia Leite Ribeiro Salgado; simplesmente: gráo 5, Marino Lazzaro Milone.

Violino — 7º anno — Approvados: plenamente: gráo 8, Ada Augusto de Araujo; simplesmente: gráo 5, Sylvia Navarro de Andrade.

Violino — 8º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Djalma Ribeiro Lessa e Marina Milone Vaz.

Não compareceu um.

Violoncello — 7º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Marie Rose Hugot.

Contrabaixo — 2º anno — Approvados: plenamente: gráo 7, Wan-Tuill Domingos de Carvalho; gráo 6, Daniel de Almeida.

Flauta — 1º anno — Approvados: plenamente: gráo 8, Benedicto Antonio Bernardes; gráo 7, Isidro Cardoso do Sá.

Flauta — 3º anno — Approvado: plenamente: gráo 9, José Passidomo.

Não compareceu um.

Flauta — 4º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Antonio Ferreira da Costa Guedes; gráo 9, João Cesarão Camargo.

Flauta — 5º anno — Approvado: com distincção: gráo 10, Indalicio Franco da Fonseca.

Não compareceu um.

Clarinete — 1º anno — Approvados: plenamente: gráo 6, José Felipe da Paula Junior; simplesmente: gráo 5, Osorio José Alves.

Clarinete — 2º anno — Approvados: plenamente: gráo 6, Nelson Joaquim Barbosa e Augusto Corrêa da Silva.

Clarinete — 3º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Antônio Soares; plenamente: gráo 9, Deocleciano Ferreira da Natividade; gráo 6, Ary Suppo.

Oboé — 1º anno — Approvado: plenamente: gráo 6, Joaquim Gomes da Silva.

Oboé — 3º anno — Não compareceu um.

Fagote — 3º anno — Approvado: com distincção: gráo 10, Crescencio Evangelista de Lima.

Trompa — 1º anno — Approvado: plenamente: gráo 9, Tertuliano Figueira de Lima.

Trombone — 1º anno — Approvado: plenamente: gráo 9, Annibal Baptista Machado.

Cornetim — 2º anno — Não compareceu um.

O resultado dos exames realizados no Instituto Nacional de Musica, nos dias 30 de novembro ultimo e 1 do corrente mez, foi o seguinte:

Piano — 1º anno — Approvados: plenamente: gráo 9, Alide Corrêa Berg e Julieta Serges Corrêa; simplesmente: gráo 5, Noemia Mantanus Coelho.

Piano — 2º anno — Approvados: com distincção: gráo 10, Mercedes Gondim.

Carmen Accioly Antunes, Elena Stamile e Lucia da Rocha e Silva; plenamente: grão 8, Nathalina Vidal; simplesmente: grão 5, Carmen da Silva Xavier.

Piano — 3º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Antonietta Stamile, Elba Monteiro Dias Ribeiro, Maria da Gloria Guimarães dos Santos e Hilda Teixeira da Rocha; plenamente: grão 8, Aida Fernandina Ferraz de Faria, Nair de Oliveira Tarré e Sylvia Vinhaes de Vitterbo; grão 7, Orlandina Consuelo Ramos; simplesmente: grão 5, Paulina Glammann e Djanira de Hollanda Campos. Não compareceu um.

Piano — 4º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Mafalda Gomes e Camilla Tavares da Silva; plenamente: grão 9, Elvira Lopes, Carolina Cardinale e Maria Idalina Barbosa; grão 7, Virginia Monteiro.

Piano — 5º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Ottilia Pereira Jorge, Anna Maria Paranhos, Maria de Lourdes Olivier, Olga Ferreira de Carvalho Soutello, Irene da Veiga Reis, Leontina Figner, Maria da Gloria Maia de Castro, Carmen Barroso de Andrade e Eloyne Coelho de Santiago; plenamente: grão 9, Hilda Martins do Amaral e Maria Alice de Aragão; grão 8, Isaura Marques de Azevedo, Gilda Junqueira Ferreira da Silva e Albertina Mendes Raposo Moreira; grão 7, Carlinda Tinquintella e Maria Benevenuto Barbosa.

Piano — 6º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Carmen de Barros Martins Costa, Aura Monteiro de Castro, Eva Rubinstein, Eurydice Corrêa da Silva, Cordelia de Mendonça Moscoso e Eurydice Corrêa Jorge; plenamente: grão 9, Luiz Palhano Quadros; simplesmente: grão 5, Maria da Costa Velho; grão 3, Maria Isabel dos Santos.

Piano — 7º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Angelica de Rezende, Alice Brito, Carmen Duarte Reis, Gilda Moreira, Jandyra de Carvalho, Maria Alves de Carvalho, Nadir Leite, Dagmar Legey, Laura Gomes, Dauracy Magur de Carvalho, Georgina Lardy Ferreira Machado, Lucilia Teixeira, Dra. Maria Fausta dos Santos, Olga Vianna Teixeira e Rossini da Costa Freitas; plenamente: grão 9, Gioconda Martins Camara; simplesmente: grão 3, Aida Portilho.

Piano — 8º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Iza Gentil Girond, Clelia Jurandira Gama, Marianna Machado, Irene Nogueira da Gama, Olga Torres de Carvalho; plenamente: grão 8, Adalgiza Ferreira de Carvalho.

Harmonium — 1º anno — Approvada: com distincção: grão 10, Aida de Araujo Franco.

Canto — 3º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Maria Esther Alhadás; plenamente: grão 6, Antonietta Bello; simplesmente: grão 5, Rosa Gomes de Araujo.

Canto — 4º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Irene de Paiva Faria e Alba Caminha Gomes; plenamente: grão 9, Julieta de Araujo Franco.

Canto — 5º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Dora de Macedo Soares Guimarães, Ignacia Alexandrina Cortes e Erellyn de Queiroz Potiz; plenamente: grão 9, Maria Emma Freire.

Violino — 1º anno — Approvados: plenamente: grão 6, Heloisa de Mendonça Moscoso e Adelia Soares de Oliveira.

Violino — 2º anno — Approvada: simplesmente: grão 3, Abigail Valença Camara.

Violino — 3º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Zilda Moreira Soares; plenamente: grão 8, Julia Florinda Driesler; grão 7, Maria Julia Loureiro; grão 6, Helena dos Santos Caneco e Humberto Loponte; simplesmente: grão 5, Candido Marsicano.

Não compareceu um.

Violino — 4º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Dirce Parreiras Ferreira da Silva; plenamente: grão 8, Estephania Manso e João Wilson Dobbs; grão 7, Stella da Graça Antunes.

Não compareceu um.

Violino — 5º anno — Approvados: com distincção: grão 10, João Lambert Ribeiro; plenamente: grão 7, Oscar Pettezoni; grão 6, Dalka Corção Braga.

Violino — 6º anno — Approvados: plenamente: grão 7, Odette Galvão; simplesmente: grão 5, Albertina da Silva Nazareth.

Não compareceu um.

Violino — 8º anno — Approvada: com distincção: grão 10, Dagmar de Noronha Githay.

Violoncello — 1º anno — Approvada: simplesmente: grão 3, Marietta de Oliveira Guimarães.

Violoncello — 3º anno — Approvados: plenamente: grão 6, Jeronymo Guerreiro Marques; simplesmente: grão 3, José Machado da Silva Ferreira.

Violoncello — 4º anno — Approvados: plenamente: grão 8, Miguel de Carvalho.

Violoncello — 7º anno — Approvado: com distincção: grão 10, Luiz Francisco de Oliveira.

Harpa — 3º anno — Approvados: com distincção: grão 10, Jacy Simões Lobato e Lucia Rosalia Mineiro.

Harpa — 5º anno — Approvada: com distincção: grão 10, Diva Rosina Bertea.

Harpa — 8º anno — Não compareceu um.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.
 Oficial de dia á brigada, alferes Amorim.
 Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Alpheu.

Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.
 Interno, alferes honorario Bittencourt.
 Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Figueredo e pratico Arnaldo.
 Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Valentim.
 No regimento de cavallaria, tenente Abolardo.
 Prado Jockey-Club, alferes Vital.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Monezes.
 Nos 7º, 21º e 30º, alferes Prado.
 Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Djalma.
 No 10º, tenente Cruz.
 Nos 15º, 16º e 17º, alferes Abreu.
 Nos 18º, 19º e 20º, alferes Madureira.
 Na Saude, alferes Coelho.

Guardas:

No Thesouro, alferes Afonso.
 Na Casa da Moeda, alferes Lazo.
 Na Caixa de Amortização, alferes Nello Moraes.

Dia aos corpos.

No 1º batalhão, tenente Jaymo.
 No 2º, tenente Bernardino.
 No 3º, tenente Daniel.
 No 4º, alferes Dino.
 No regimento de cavallaria, tenente Cabral.
 No quartel do Andarahy, alferes Hilario.
 No da Saude, alferes Martins.

Uniforme, 3º.

O serviço para amanhã, na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Cunha.
 Official de dia á brigada, alferes Saint-Clair.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Antonio Guimarães.

Medico de dia, capitão Dr. Gerson.
 Interno, alferes honorario Enout.
 Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Camerino.
 Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No quartel general, alferes Antonio Cordeiro.

No regimento de cavallaria, tenente Reis.

Rondas:

Nos 3º e 4º districtos, alferes Brazil.
 Nos 7º, 21º e 30º, alferes Roque.
 Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Rostaquio.
 No 10º, alferes Meira Lima.
 Nos 15º, 16º e 17º, tenente Saldo.
 Nos 18º, 19º e 20º, tenente Hilario.
 Na Saude, alferes Canabarro.

Guardas:

No Thesouro, alferes Lopes.
 Na Moeda, tenente Cardel.
 Na Amortização, alferes Mosen.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Martini.
 No 2º, tenente Paranhos.
 No 3º, alferes Caldas.
 No 4º, capitão Barbosa Lima.
 No regimento de cavallaria, capitão Odo-rico.
 No quartel do Andarahy, tenente Augusto.
 No da Saude, alferes Cymbrom.

Uniforme, 4º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro, da Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 1 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.190; estrangeiros, 572; total, 1.762: entraram: nacionaes, 30; estrangeiros, 12; total, 42; sahiram: nacionaes, 26; estrangeiros, 31; total, 47; falleceram: nacionaes, 2; estrangeiros, 3; total, 4; existem: nacionaes, 1.192; estrangeiros, 561; total, 1.753.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 2, de 1.553 consultantes, para os quaes se aviaram 1.544 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes, quatro obstrucções e 342 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 2 do corrente, 41 pessoas, sendo: nacionaes, 34; estrangeiros, 7: do sexo masculino, 35; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 21; menores de 12 annos, 20; gratis, 13.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1916.

Zona Norte — Má grado grande nebulosidade; em geral, reina bom tempo em toda a zona; pequenas chuvas em alguns pontos de Pernambuco. Zona Centro — Em toda a parte o tempo continua sombrio e chuvoso; choveu hontem em a maior parte da zona; a temperatura pouco variou de hontem para hoje. Zona Sul — Bom tempo em Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados; choveu hontem em varias regiões de Santa Catharina e S. Paulo; a temperatura elevou-se de hontem para hoje, sobretudo no extremo sul do Rio Grande.

A maior temperatura de hontem 34.1, em Pão de Assucar (Alagoas); a menor 6.9, em S. V. do Palmar (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1916; resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	759.3	27.5	0.1	NNE	2	9	Tranquillo..	I.	29.4	23.4		
Barra do Corda (X)...	58.7	28.4	-0.8	SE	3	6	—	B. (chs. man.)	32.0	24.4		
Fortaleza.....	60.3	26.6	0.6	E	2	9	—	I.	32.6	25.0		
Quixeramobim.....	59.7	27.0	-1.0	SE	6	10	Grds. vagas.	N. ch.	29.3	25.0	—	I. v. am. pm.
Natal.....	60.7	28.5	-1.7	—	—	3	Chão.	B. (c. manhã).	30.1	25.1	0.5	
Parahyba (X).....	62.3	24.5	-0.1	SE	4	6	—	I. (n. manhã)	34.1	28.1		
Recife.....	63.0	28.0	0.6	E	3	6	—	I. i. manhã.	29.2	24.4		
Pão de Assucar.....	61.5	27.6	-0.3	SE	1	2	Chão.	O. n. manhã.)	29.1	21.5	—	O. n. pm.
Aracajú.....	60.5	20.8	-1.2	SE	1	3	—	B.	27.0	17.5		
Bahia.....	58.2	25.2	-1.2	Calma	0	0	—	B.	31.2	18.2		
Caçitité.....	61.6	23.0	0.0	NE	3	6	—	I.	25.0	20.0	27.0	Gr. c. t. pm.
Januaria.....	60.9	23.2	-2.4	Calma	0	9	—	N. (i. manhã).	28.8	22.4	—	N. am. pm.
Bello Horizonte.....	59.6	25.4	4.6	NNE	2	6	—	B. o. (n. man.)	23.6	20.2	2.8	Ch. am. pm.
Theophilo Ottoni....	63.1	19.8	0.2	Calma	0	10	—	I. (i. de man.)	21.2	17.4		
Uberaba.....	57.1	22.9	0.9	Calma	0	10	—	I. (c. de man.)	25.0	15.0	29.9	C. am.
Caxambú.....	54.4	22.0	-1.0	Calma	0	9	—	—	28.2	14.0	11.8	C. pm.
Goyaz.....	56.7	28.4	2.9	Calma	0	10	—	Ch.	27.0	24.9	52.0	C. am. pm.
Santa Luzia.....	64.0	22.7	-0.7	Calma	0	10	Chão.	I. (ch. manh.)	23.6	20.0	2.7	C. pm.
Cuyabá.....	63.6	23.0	-1.0	SW	3	10	—	I. (i. manhã).	26.4	19.0	—	I. am. pm.
Corumbá (X).....	63.4	18.0	-1.6	E	1	9	—	I.	19.7	15.3	9.8	C. pm.
Capital Federal.....	63.4	19.2	-1.8	Calma	0	10	—	I.	20.4	17.6	13.2	C. am. pm.
Campos.....	62.4	20.5	1.7	NE	3	5	—	—	21.0	15.0		
Petropolis.....	63.7	25.4	2.6	SE	4	9	Pqs. vagas.	—	25.6	19.4	1.2	C. pm.
Rezende.....	64.5	23.6	2.4	S	1	7	Tranquillo.	I.	24.0	16.4	—	I. am. pm.
Therezopolis (X)....	62.9	18.7	2.3	E	4	7	—	I.	26.1	10.3		
S. Paulo.....	64.8	22.0	-0.5	S	2	7	—	—	27.2	21.6		
Santos.....	—	16.2	2.8	SW	2	4	—	B.	25.0	8.0	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	61.7	22.4	0.6	E	1	0	—	B.	26.1	16.8		
Curitiba.....	59.7	23.1	-0.7	SE	3	0	—	B.	30.6	16.7		
Florianopolis.....	55.3	22.0	3.0	NW	5	6	—	M. c.	25.0	19.0		
Lages.....	64.0	22.0	-1.8	SW	2	10	Vagas.	B.	25.8	17.0	2.0	C. pm.
Porto Alegre.....	62.2	25.5	0.0	SW	2	4	—	—	31.8	20.5		
Uruguayana.....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires.....												
Cabo Frio.....												
Victoria.....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 2 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	4.7	27.4	21.1	Itapirú.....	3.7	25.3	18.3
Engenho de Dentro.....	3.6	24.5	—	Flamengo.....	2.5	24.0	20.2
Penha.....	3.3	24.3	18.9	Pão de Assucar (Alto).....	—	24.0	19.0
Horto Florestal.....	3.2	23.7	17.9	Copacabana (Forte).....	1.6	25.3	21.7
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	2.2	24.2	20.0	S. Januario.....	3.6	24.6	19.7
Jacarépagua.....	3.2	25.8	20.4	Morro da Urca.....	—	26.5	21.9

Nota: (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	758.3	22.6	16.3	80	ESE	1.7	10, A-St, Nb, St-Cu ₄
14 hs.....	58.3	22.4	13.1	63	SSE	6.2	10, Nb ₂
21 hs.....	60.4	21.0	14.3	78	NE	1.1	10, Nb ₁

Temperatura: maxima, 23º,6 ás 12 hs. 00 m.; minima, 21º,0 ás 21 hs. 00 m.; evaporação, 3^m/m³. Chuva, 2^m/m³. Insolação, 00 hs. 00 ms.

Occurencias—Chueu o chueiscou no correr do dia e á noite até ás 21 horas.

Na 1ª Pagadria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 3º dia útil, as seguintes folhas:

Saude Publica, Repartição de Aguas e Obras Publicas, reformados da Policia e Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Fiscalização da City, Laboratorio Nacional de Analyses, Inspectorias de Seguros e Navegação, Casa de Correção e Casa de Detenção.

Realizam-se no corrente mez, ás 11 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os exames escriptos do curso de adaptação e geral, obedecendo á seguinte ordem:

Dia 4

1ª série — Prova graphica do desenho; 1º anno — Portuguez; 3º anno — Prova graphica do desenho.

Dia 5

2ª série — Prova graphica do desenho; 2º anno — Portuguez; 4º anno — Geometria.

Dia 6

1ª série — Portuguez; 1º anno — Francez. 3º anno — Geographia; 6º anno — Prova graphica do desenho.

Dia 7

2ª série — Portuguez; 2º anno — Francez; 4º anno — Historia geral; 6º anno — 3ª socção.

Dia 8

1ª série — Arithmetica; 1º anno — Inglez.

Dia 9

2ª série — Arithmetica; 2º anno — Inglez; 4º anno — Chorographia.

Dia 11

1ª série — Geometria; 1º e 2º annos — Al-
lémão.

Dia 12

2ª série — Geometria; 3º e 4º annos —
Latim.

Dia 13

1ª série — Geographia; 1º anno — Arith-
metica; 3º anno — Geometria.

Dia 14

2ª série — Geographia — 3º anno — Al-
gebra.

Dia 15

2º anno — Algebra.

A Repartição Geral dos Correos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itagiba, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Iris, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Ceará, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 349, 270ª extração do anno de 1916, realizada em 2 de dezembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

35.131.....	100\$000	7.763.....	500\$000
532.....	100\$000	33.013.....	200\$000
55.081.....	100\$000	27.362.....	200\$000
49.568.....	200\$000	52.872.....	500\$000
3.807.....	100\$000	57.970.....	100\$300
37.776.....	100\$000	20.776.....	100\$000
66.551.....	100\$000	43.196.....	100\$000
36.669.....	200\$000	43.781.....	100\$000
53.953.....	2:000\$000	54.261.....	100\$000
62.786.....	200\$000	35.072.....	100\$000
31.383.....	500\$000	10.198.....	500\$000
35.087.....	100\$000	33.056.....	100\$000
20.386.....	100\$000	22.240.....	200\$000
55.074.....	1:000\$000	3.675.....	200\$000
46.119.....	100\$000	61.323.....	200\$000
39.526.....	100\$000	19.719.....	100\$000
6.585.....	2:000\$000	15.870.....	100\$000
894.....	100\$000	418.....	100\$000
26.580.....	100\$000	26.418.....	0:000\$100
56.293.....	500\$000	64.968.....	100\$000
19.114.....	100\$000	51.366.....	200\$000
58.713.....	1:000\$000	4.443.....	200\$000
23.938.....	1:000\$000	25.368.....	100\$000
53.354.....	50:000\$000	57.327.....	200\$000
8.694.....	200\$000	34.381.....	200\$000
17.398.....	200\$000	67.993.....	100\$000
50.717.....	4:000\$000	24.720.....	200\$000
59.983.....	100\$000	19.736.....	200\$000
58.430.....	100\$000	27.639.....	200\$000
4.676.....	100\$000	53.374.....	100\$000
8.934.....	100\$000	41.345.....	500\$000
41.589.....	200\$000	25.031.....	100\$000
		58.529.....	100\$000
		4.664.....	100\$000
		55.288.....	100\$000
		68.752.....	100\$000
		62.928.....	500\$000
		60.853.....	100\$000
		24.382.....	500\$000
		0.735.....	200\$000
		44.866.....	100\$000
		43.297.....	200\$000
		18.798.....	1:000\$000
		48.394.....	100\$000
		38.658.....	100\$000

Approximações

53.353 e 53.355.....	300\$000
26.447 e 26.449.....	200\$000
50.716 e 50.718.....	100\$000

Dezenas

53.331 a 53.260.....	60\$000
24.441 a 26.440.....	100\$000
50.711 a 50.720.....	30\$000

Centenas

53.301 a 53.400.....	20\$000
26.401 a 26.500.....	15\$000
50.701 a 50.800.....	15\$000

Todos os numeros terminados em 54 teem 10\$, e os terminados em 4 teem 5\$, exceptuando-se os terminados em 54.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 7/8	11 49/64
Sobre Paris.....	\$731	\$742
Sobre Hamburgo.....	\$735	\$740
Sobre Italia.....	—	\$656
Sobre Portugal.....	—	2\$754
Sobre Nova York.....	—	4\$318
Lib. esterlina em moeda	—	21\$150
Marco (moeda ouro)...	—	—
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	4\$091
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$899
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	191\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	183\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	170\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	208\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	13\$000
Companhia Seguros Providente....	—	510\$000
Companhia Seguros Argos Fluminense.....	1:020\$000	—
Debentures da Companhia Tecidos Industrial Campista.....	—	170\$000
Debentures da Empreza das Aguas do Caxambit.....	—	183\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	—	193\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	207\$000

Vendas por alvará

30 do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	170\$000
211 da Companhia Seguro Providente.....	510\$000
53 da Companhia Seguros Argos Fluminense.....	1:020\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 20 de novembro de 1916

RESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os Deputados Couto, Cenceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suppleto Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 431 do director geral da Directoria de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações ns. 997 e 998, do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, com 43 documentos relativos ao registro das marcas internacionais ns. 17.835 a 17.882, às transferencias ns. 1.978 a 1.983, ao cancelamento n. 157 e a operações diversas sob ns. 568 a 571, concernentes a diversas marcas da mesma especie.— De-se a busca necessaria e devolve-se a esta Junta para os devidos fins.

Bequerimentos

De Alvaro Dixon Alves da Silva para ser admitido á matricula dos commerciantes.— Sim, passo-se carta.

De H. W. Shins-Manville Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas Gilsonite, em rotulo, com dizeres e a figura do sol, Gilsonite em rotulo com dizeres em uma circumferencia atravessada por uma setta, que distingue cimento para pavimentar, J-M, que distingue aparelhos extintores de incendio J-M, que distingue aparelhos electricos, J-M, que distingue revestimento para anel para freio, e J-M em rotulo com dizeres e o desenho de um rolo de papel sobre o qual se acha uma machina expellindo fogo, que distingue material de asbestos, de sua fabricação.— Indeferida a marca Gilsonite com emblema do sol, por imitar a nacional numero 10.916, já registrada e deferidas as outras.

De Manoel Lisboa para o registro da marca Paraná Tea em rotulo com dizeres e o desenho de uma arvore do matte, que distingue matte e chá de seu commercio.—Deferido.

De Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho, para o registro da marca Creme Robinne, em rotulo de fantasia, que distingue um creme para conservação e embelezamento da pelle, de sua fabricação.—Deferido.

De Claudino Reis, para o registro das marcas «Pimentina», em rotulo com dizeres e a figura de uma cozinheira junto de um fogão, e «Colorau», em rotulo com dizeres e a figura de um cozinheiro junto de um fogão, que distinguem condimentos, especialmente um tempero manipulado com pimentão, de sua fabricação.—Deferido.

De H. Marques da Costa, para o registro da marca «Cabra», que distingue farinha em geral, cereaes, manteiga, banha, vinho, de seu commercio.—Deferido, menos para vinhos, para os quaes ha marca registrada.

De Manoel Esteves Franco, para o registro do marca «Armazem Boa Fé», em rotulo com dizeres e a figura da lua, que distingue feijão, arroz, farinha, vinhos, café, matte, manteiga, banha, etc., de seu commercio.—Deferido, menos para manteiga, para a qual ha marca já registrada.

De José Ferreira Gomes, para o registro da marca «Lacteigenol» em rotulo com dizeres e a figura do sol ao lado de um monte, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De Mendes Silva & Comp., para o registro da marca em rotulo com as figuras de quatro mulheres vestidas de tunica e com tarretes phrygios na cabeça, tres com a mão direita estendida e a outra recostada sobre um globo terrestre, tendo na mão esquerda um ramo de louro, que distingue fazendas, de seu commercio.— Indeferido por imitar a marca nacional 3.786, já registrada, contra os votos dos deputados Almeida e Magalhães.

De Rodrigues Gerin & Comp., para o registro da marca «Excelsior» em rotulo com dizeres e a figura de uma cruz, que distingue o sal de seu commercio.— Indeferido por imitar a marca nacional n. 8.389, já registrada.

De José Constante & Comp., como procuradores de M. B. B. Teixeira, do Portugal, pedindo nova prorrogação do prazo por 60 dias para apresentação do certificado do registro naquella de sua marca «Pasta Dentifricia Couraça».— Deferido por mais 60 dias.

De Saxon Motor Car Corporation, para lhe ser transferida a marca «Saxon», registrada nesta junta n. 4.437 pela Saxon Car Company, de que é sucessora.— Deferido.

De Antonio Fernandes dos Santos para ser transferida para a firma Fernandes dos Santos & Comp., de que faz parte, sua marca A Parreira do Minho, registrada nesta Junta sob n. 4.644.— Deferido.

De Domingos José Dias para lhe ser transferida a marca Alaiataria Mundial de M. Coelho & Dias, registrada nesta junta sob n. 10.188, na qualidade de successor daquella firma.— Deferido.

De João N. Schmoecker para lhe serem transferidas as marcas registradas por Carlos Martins de Lima que é successor, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 644, 648, 970, 1.063, 1.911, 1.872, 1.033, 1.746 e 2.273.— Deferido, menos as marcas de ns. 644, 648 e 1.746, em virtude da informação.

De Mme. Baptista da Graça para o archivação de um exemplar do *Diario Official* em que sahiam publicadas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 8.087 e 8.088, com a anotação de transferencia feita para seu nome.— Deferido.

De Domingos José Dias, para o archivação de um exemplar do *Diario Official* em que sahiam publicadas a marca registrada nesta junta sob n. 10.188 com a anotação da transferencia feita para a firma M. Coelho & Dias, de que é successor.—Deferido.

De Rodrigues dos Santos & Comp. e Prista & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 11.631 e 11.670.—Deferidos.

De F. H. Menna da Costa, para o deposito de sua marca de tinta «Santos Dumont», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.060.—Deferido.

De J. Pabst & Comp., para o deposito de sua marca de espartilho «Abigail», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.044.—Deferido.

De Pedrosa & Comp., Abreu Ribeiro & Comp., Rosendo Soto Domingues & Comp., Silva & Salomão, Sezino & Comp., Ribeiro & Siqueira, Pinto & Dias, Siqueira Pinto & Moraes, e Silva & Mello, para o archivação de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Carlinda Pinto & Comp., para o archivação do seu contracto social.— Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Marinho Arsenio & Abad, para o archivação do seu contracto social.— Façam o additamento por escriptura publica e voltem.

De Macedo & Mello, para o archivação de seu contracto social.— Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Barcellos & Pereira o A. C. Costa & Comp., para o archivação de seus contractos sociaes.—Deferido.

De J. Saldanha, Lage & Irmãos, Carvalho Ramirez & Comp., Paz & Bandeira, Luiz Antonio Fernandes, Adelino Rodrigues & Lopes, Bernardino Francisco Ferreira, Figueiredo Caminha & Comp., Horacio Lovel Eames, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De J. Levraud, para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De F. Boket, para o registro de sua firma.—Reconheça a firma na segunda via e volte.

De Jules Blum para o registro de sua firma.— Indeferido por não ter provado ser commerciante.

De Lopes, Moreira & Comp., para o registro de sua firma.—Indeferido, de accôrdo com o parecer.

De Diogo Epiphânio de Mello, para o cancelamento do registro de sua firma.—Deferido.

De M. A. Gracio, para lhe ser transferido o livro copiador em branco da firma Gracio & Souza de que é successor.—Deferido.

A Junta Commercial resolveu manter a recusa de protecção no paiz, á marca «Purganol» de Arthur Flix Daguin, de accôrdo com as razões expostas no officio n. 4.184, de 10 de outubro do corrente anno, dirigido pelo Sr. director da secretaria á Directoria de Industria e Commercio, do Ministerio da Agricultura.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1916.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 20 de novembro de 1916

De Abreu, Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Marques do Abreu, Emilio do Amaral Ribeiro e do socio de industria Juan Manuel Polomino, para o commercio de fabrico de brinquedos, com o capital de 15:000\$000.

De Pinto & Comp., firma composta da socia solidaria Carlinda Pinto Villas Boas e do socio de industria Limirio Ribeiro Quinta Filho, para o commercio de pharmacia, á rua Itapirú n. 346, com o capital de 5:000\$000.

De Pinto & Dias, firma composta dos socios solidarios Amaro Paulo do Siqueira Pinto e Mario José Dias, para o commercio de comissões e consignações, á rua Buenos Ayres n. 172, com o capital de 10:000\$000.

De Pedrosa & Comp., firma composta do socio solidario Luiz da Rocha Pedrosa e da commanditaria Leontina da Rocha Pedrosa, para o commercio de artefactos de cortiça que fabricam, á Praça da Republica n. 189, com o capital de 15:000\$000 sendo o capital da commanditaria de 7:500\$000.

De Rozeno Souto Domingues & Comp., firma composta do socio solidario Rosendo Souto Domingues e do socio de industria Sergio Blanco Lanrido, para o commercio de botequim e bilhares, á rua do Riachuelo n. 11, com o capital de 5:000\$000.

De Ribeiro & Siqueira, firma composta dos socios solidarios Manoel Ribeiro de Souza e Manoel da Costa Siqueira, para o commercio do fabrico de molduras, á rua do Senado n. 110, com o capital de 40:000\$000.

De Silva & Salomão, firma composta dos socios solidarios Antonio Ferreira Salomão e Abilio Fernandes da Silva, para o commercio de botequim e loiteria, á rua do Engenho do Dentro 27, com o capital de 10:000\$000.

De Sezino & Comp., firma composta dos socios solidarios Sezino Telles de Menezes e Antonio Fernandes Garcia, para o commercio de calçado, á rua 24 de Maio ns. 291 e 24, com o capital de 70:572\$620.

Siqueira Pinto & Moraes, firma composta dos socios solidarios Amaro Paulo do Siqueira Pinto e João Antonio de Moraes, para o commercio do fabrico de ballas de assucar, com o capital de 10:000\$000.

De Silva & Mello, firma composta dos socios solidarios José da Silva Oliveira e Diogo Epiphânio de Mello, para o commercio de fazendas e armario, á rua do Theatro n. 7, com o capital de 30:000\$000.

Distractos:

Barcellos & Pereira, que se dissolve pela retirada do socio Henrique Telles Barcellos, recebendo a quantia de 25:000\$, fica com o

activo e passivo o socio Angenor Augusto Pereira, na importancia de 45:000\$000.

De H. C. Costa & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Hygino Corrêa da Costa, recebendo a quantia de 5:000\$, fica com o activo o socio Joaquim Rodrigues Pires, na importancia de 5:046\$300.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1916.—Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de dezembro de 1916.....	168:163\$133
Renda arrecadada em 2 de dezembro de 1916.....	127:415\$654
	295:580\$787
Em igual periodo de 1915...	207:333\$310

Alfanloga do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 2:	
Em ouro.....	68:677\$210
Em papel.....	103:567\$510
Total.....	172:244\$750
Renda arrecadada de 1 a 2 do corrente.....	385:900\$631
Em igual periodo de 1915...	387:463\$542
Diferença a maior em 1915..	1:561\$891

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.934

Joseph Rodgers & Sons, Limited, fabricantes de cutilaria em Sheffield, Inglaterra, apresentam a registro a marca representada por uma cruzeta de seis raios e uma cruz de Malta tendo por baixo as palavras «J. Rodgers & Sons». Esta marca, que pôde variar de dimensão, côr e typo de letra, é applicada por qualquer processo a facas, navalhas, tesouras e cutilaria em geral, a artigos de metal Sheffield e outros artigos de prata e de Silver Plate, da fabricação e commercio dos depositantes. (Esta marca é apresentada para renovação de prazo.) Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 32 minutos do dia 14 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.934 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.935

Joseph Rodgers & Sons, Limited, fabricantes de cutilaria em Sheffield, Inglaterra, apresentam a registro a marca representada pela palavra «Rodgers». Esta marca, que pôde variar de dimensão, côr e typo de letra, é applicada por qualquer processo a facas, na-

valhas, tesouras, serras, forramentas de côrto e a cutilaria em geral, a artigos de metal Sheffield e outros artigos de prata e de Silver Platê, da fabricação e commercio dos depositantes. (Esta marca é apresentada para renovação de prazo.) Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 32 minutos do dia 14 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.935 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.936

Joseph Rodgers & Sons, Limited, fabricantes de cutilaria em Sheffield, Inglaterra, apresentam a registro a marca representada por um rotulo rectangular contendo no seu centro as palavras «Joseph Rodgers & Sons Cutlers To His Majesty», em duas linhas paralelas, ostando estes dizeres encimados por uma corôa entre as letras G e R e tendo na sua base uma cruzeta de seis raios e uma cruz de Malta. Esta marca, que pôde variar de dimensão, côr e typo de letra, é applicada por qualquer processo a facas, navalhas, tesouras e cutilaria em geral, a artigos de metal Sheffield e outros artigos de prata e de Silver Plate, da fabricação e commercio dos depositantes. (Esta marca é apresentada para renovação de prazo.) Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 32 minutos do dia 14 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.936 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.937

D. Leonardt & Co., de Birmingham, Inglaterra, apresentam a registro a marca suara, que consiste em uma etiqueta dividida em quatro partes que dobrada servirá de envoltorio a uma caixa de pennas; a parte superior, que é o característico da marca, contém dentro de faixa curvada em vae do angulo esquerdo inferior ao angulo direito superior a inscripção «D. Leonardt & Co.'s». No angulo superior esquerdo vê-se a corôa da Italia ladeada pelas palavras «By Appointment Pen Makers» e «To H. M. The King of Italy». Na parte inferior dentro de uma placa vermelha as palavras «Hemispherical Pointed Pens — Birmingham». Logo acima destas dizeres, vê-se dentro de uma placa de fundo preto a palavra «Euerka» e logo acima quatro medalhas atravessadas por um pino. As duas partes lateraes da direita e da esquerda contem uma faixa destinada ao numero da graduação das pontas das pennas, vendo-se sobre cada placa um medallão com uma corôa circundada pelo nome «D. Leonardt & Co.». As outras duas partes, inferior e superior, contem uma recommendação e outra innumerables medalhas ou premios concedidos em diversas exposições. Esta marca, que pôde variar de dimensão, côr, disposição de côr e typo de letra, serve a distinguir pennas de escrever da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de

outubro de 1916.— Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 14 de outubro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.937 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.938

The Antikamnia Chemical Company, de St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, apresenta a marca acima representada pela palavra «Antikamnia». Esta marca, que corresponde á marca norte-americana n. 47.939 e poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, é applicada por qualquer processo a envoltorios ou a qualquer continente contendo um medicamento para dór o fobre, dór de cabeça, nevralgia, dysmenorrhea, rheumatismo e doenças analogas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916.— Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 32 minutos do dia 14 de outubro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.938 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.948

James Buchanan & Co., Limited, de Londres, Inglaterra, apresentam a registro a marca supra. Esta marca, que corresponde á marca ingleza numero 364.964, da classe 43, é representada por uma etiqueta rectangular, tendo inscriptos em linhas parallelas os dizeres: «Scotch Whisky»—«Black & White»—«Trade Mark»—«Special Blend of»—«Choice old Scotch Whisky»—«James Buchanan & Co., Limited», em fac-simile, «Scotch Whisky Distillers»—«Glasgow & London», e é applicada por qualquer processo a garrafas, frascos, barris e a qualquer vasilhame contendo whisky da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916.— Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 32 minutos do dia 14 de outubro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.948 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.949

Gerhard Mennen Chemical Co., cessionaria de Gerhard Mennen e estabelecida em Newark, condado de Essex, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para renovação do registro effectuado sob o n. 1.058, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal de 28 de novembro de 1904, a marca acima, que consiste em duas

figuras geralmente de fundo azul ornamentado, uma rectangular e outra circular, tendo esta, ao centro, um medalhão com um retrato de homem, em busto, circumlado por aros concentricos e as palavras «Mennen's Borated Talcum». Dentro da figura rectangular ha dois paineis, um dos quaes contendo dizeres relativos ao producto a que se destina a marca, e o outro, a figura de uma criança nua, sentada, dentro de um aro oval com adornos lateraes, collocado respectivamente entre as palavras «Mennen's Borated Talcum» e «Toilet Powder», estas duas ultimas encimando uma legenda tambem allusiva ao mesmo producto. Esta marca, que poderá variar em dimensões, typos, cores e disposição de cores, ser impressa, gravada ou, de outro modo, applicada ás caixas que encerram o producto por ella protegido, serve para distinguir pós para toucador, da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916.— Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 26 de setembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.949 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.964

The Beaver Company, industrial, estabelecida na cidade de Buffalo, Condado de Erie, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima, que consiste nas palavras «Beaver Board», a primeira das quaes collocada sob a figura de um castor e sobre a segunda, tendo esta por baixo um desenho caracteristico, representando dois «B» em tipo de phantasia, juxtapostos pela haste vertical. Esta marca, que poderá variar em dimensões, typos, cores e disposição de cores, serve para distinguir papeis pintados para forrar paredes e papeis para forrar edificios, da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1916.— Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 4 de novembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.964 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.036

A sociedade em commandita por acções Machado, Mello & Comp., proprietaria do Moinho Santa Cruz edificado no Toque-Toque, em Nitheroy, e que tem a sua sede nesta Capital á rua Primeiro do Março n. 24, vem apresentar a marca acima, adoptada pela supplicante para distinguir as suas farinhas de trigo, a qual consiste do seguinte: Duas ellipses parallelas, tendo ao centro, em ponto grande, um monogramma, em sentido quasi horizontal, uma fita cujas pontas se enrolam entre as duas ellipses, tendo ao centro a palavra «Paulicéa», lendo-se na parte superior a essa fita entre as duas ellipses «Farinha de trigo ame-

ricano», e na parte inferior «Qualidade extra-fina». A referida marca será usada nos saccos contendo o dito producto de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões que convierem á supplicante, para distinguir a sua propriedade e commercio. Reclama a supplicante como privativos de seu uso: a marca como acima é descripta e a palavra «Paulicéa», como designação de qualidade em farinha de trigo, e apresentando-a em tres exemplares, pede para ser registrada na fórma da lei. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 6 de junho de 1912.— *Machado, Mello & Comp.*,

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 8 de junho de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.036 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.036 a transferencia da marca «Paulicéa», de Machado, Mello & Comp., sociedade em commandita por acções para seus successores Machado Mello & Comp., sociedade em commandita por acções. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.706

A sociedade em commandita por acções Machado, Mello & Comp., proprietaria do Moinho Santa Cruz edificado no Toque-Toque, em Nitheroy, e que tem a sua sede nesta Capital á rua Primeiro de Março n. 24, vem apresentar a marca acima, adoptada pela supplicante para distinguir as suas farinhas de trigo, a qual consiste no seguinte: Duas ellipses parallelas, tendo ao centro, em ponto grande, um monogramma composto das letras M S C, passando por cima desse monogramma, em sentido quasi horizontal, uma fita cujas pontas se enrolam entre as duas ellipses, tendo ao centro a palavra «Bersagliere», lendo-se na parte superior a essa fita entre as duas ellipses «Moinho Santa Cruz», e na parte inferior «Nitheroy—Rio de Janeiro». A referida marca será usada nos saccos contendo o dito producto de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões que convierem á supplicante, para distinguir a sua propriedade e commercio. Reclama a supplicante como privativos de seu uso: a marca como acima é descripta, e a palavra «Bersagliere», como designação de qualidade em farinhas de trigo; e apresentando-a em tres exemplares, pede para ser registrada na fórma da lei. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1913.— *Machado, Mello & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 28 de janeiro de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.703 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 8.706 a transferencia da marca «Bersagliere» de Machado, Mello & Comp., sociedade em commandita por acções, para seus successores Machado Mello & Comp., sociedade em commandita por acções. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.604

A sociedade em commandita por acções Machado, Mello & Comp., proprietária do Moinho Santa Cruz, edificado no Toque-Toque, em Nitheroy, e que tem a sua sede nesta Capital á rua Primeiro do Março n. 21, vem apresentar a marca acima, adoptada pela supplicante para distinguir as suas farinhas de trigo e seus successores, como sejam farello, farelino, remoido, etc., a qual consiste no seguinte: Duas ellipses paralelas, sendo a menor seccionada por um espaço entre linhas paralelas traçadas em sentido obliquo tondo ao centro desse espaço a palavra «Semidéa» e em cada extremidade do mesmo espaço uma cruz de Malta; entre as duas ellipses, na parte superior do emblema, lê-se «Moinho Santa», e na parte inferior «Nitheroy — Rio de Janeiro»; ao alto, no centro da figura formada pela ellipse seccionada, lê-se «Flor Fina», lendo-se também ao centro de identica figura formada na parte inferior do emblema «Marca Registrada». A referida marca será usada nos saccos contendo os ditos productos do seu fabrico, podendo variar em côres e dimensões que convierem á supplicante, para distinguir a sua propriedade e commercio. Reclama a supplicante como privativos do seu uso: a marca como acima é descrita, e a palavra «Semidéa» como designação de qualidade em farinha de trigo, farello, farelino, remoido, etc.; e apresentando-a em tres exemplares, pede para ser registrada na forma da lei. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de março de 1914. — Machado, Mello & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 17 de março de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.604 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1914. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas, devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.604 a transerencia da marca «Semidéa» de Machado, Mello & Comp., sociedade em commandita por acções, para seus successores Machado, Mello & Comp., sociedade em commandita por acções. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.712

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Julio Cesar n. 56, com o commercio de commissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrilhos de seu commercio denominados «Albanizes», consistente na inscripção «Albanizes», em typos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em papel e tinta de qualquer cor, e applicada nas caixas de charutos e cigarrilhos de seu commercio a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero delles, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — Jacobina & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 10 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.712 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.713

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de commissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrilhos de seu commercio denominados «Bella cigana», e consistente na inscripção «Bella cigana», em typos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & C.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em papel e tintas de qualquer cor, e será applicada nas caixas de charutos e cigarrilhos de seu commercio, a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero delles, afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — Jacobina & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 10 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.713 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.714

Jacobina & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de commissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrilhos de seu commercio denominados «Persa», e consistente na inscripção «Persa», em typos grandes e pretos dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em papel e tintas de qualquer cor e será applicada nas caixas de charutos e cigarrilhos de seu commercio, a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero delles, afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — Jacobina & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 10 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.714 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.715

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de commissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir os charutos e cigarrilhos de seu commercio, denominados «Bella Judith», e consistentes na inscripção «Bella Judith», em typos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em papel e tintas de qualquer cor, e será applicada nas caixas de charutos e cigarrilhos de seu commercio, a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero delles, afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — Jacobina & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 10 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.715 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.719

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de commissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrilhos de seu commercio denominados «Glorias de S. Felix», e consistente na inscripção «Glorias de S. Felix», em typos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em papel e tintas de qualquer cor, e será applicada nas caixas de charutos e cigarrilhos de seu commercio, a tinta ou a fogo, o mesmo em envoltorios com um determinado numero delles, afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — Jacobina & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.719 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 11.720

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de commissões, consignações e charutos, veem apresentar a Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrilhos de seu commercio, denominados «Genial» e consistentes na inscripção «Genial».

em tipos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em papel e tintas de qualquer cor, e será applicada nas caixas de charutos e cigarrihos de seu commercio, a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero delles afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—*Jacobina & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 11.720, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 11.721

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de comissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrihos do seu commercio denominados «O Puro Bahia», e consistente na inscripção «O Puro Bahia» em tipos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em papel e tintas de qualquer cor, e será applicada nas caixas de charutos e cigarrihos de seu commercio, a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero delles, afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—*Jacobina & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 11.721 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.722

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de comissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrihos do seu commercio denominados «Indianos», e consistente na inscripção «Indianos», em tipos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em tintas e papel de qualquer cor, e será applicada nas caixas de charutos e cigarrihos de seu commercio, a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero delles, afim de bem

distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—*Jacobina & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 1 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 11.722, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.723

Jacobina & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de comissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrihos de seu commercio denominados «Pistolas», e consistente na inscripção «Pistolas», em tipos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em tintas e papel de qualquer cor e será applicada nas caixas de charutos e cigarrihos do seu commercio, a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero delles, afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—*Jacobina & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 11.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.724

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de comissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrihos de seu commercio denominados «Simona», e consistente na inscripção «Simona» em tipos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em tintas e papel de qualquer cor, e será applicada nas caixas de charutos e cigarrihos de seu commercio, a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um determinado numero delles, afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—*Jacobina & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 11.724, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.725

Jacobina & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Julio Cesar n. 56, com commercio de comissões, consignações e charutos, veem apresentar á Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrihos de seu commercio denominados «Altivos», e consistente na inscripção «Altivos», em tipos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida e logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 56». A referida marca será usada em papel e tintas de qualquer cor, e será applicada nas caixas de charutos e cigarrihos de seu commercio, a tinta ou a fogo, e mesmo em envoltorios, com um determinado numero delles, afim de bem distinguil-os, e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—*Jacobina & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 11.725 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Ns. 1.316, 1.317, 1.318, 1.323 e 1.324

Certifico que as marcas de licor de matte «Esmeraldina», em rotulo com desenho e o desenho de uma esmeralda, de xarope de matte «Xaromatte» em rotulo com dizeres, productos de herba-matte «Altra» e de preparado de matte em tablets «Matebites» em rotulos com dizeres, o matte granulado «Mategrão» em rotulo com dizeres, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 1.316, 1.317, 1.318, 1.323 e 1.324, foram depositadas nesta junta em nove de novembro corrente com um exemplar do *Diario Official* daquello Estado em que sah'ram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi, ressaltando a ent'linha supra.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1916.—*Isidoro Campos, director.* (Estavam inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

11º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. inferiores seguintes:

Sargento quartel mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros sargentos:

David Coutinho de Vasconcellos e Francisco José da Silva.

Segundos sargentos:

Garibaldi da Costa Bitencourt, Arthur Branco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Manoel Salustiano de Andrade.

Forreiros:

Arthur Garcia, Genesio Teixeira de Moraes e Manoel Marques, para que se apre-

sentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste sob as penas da lei.

E para que o referido lhes constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916.—Tenente-coronel, *Alfredo Ismael Pereira da Cunha*, commandante.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Fertigens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º—Arreioamento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º—Assucar de 2º, preço de kilo.

Grupo 11º—Carno fresca, preço de kilo.

Grupo 12º—Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º—Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 14º—Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 17º—Carvão de pedra, preço de tonelada.

Grupo 18º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º—Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º—Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º—Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 22º—Drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, preço de unidade.

Grupo 23º—Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º—Calçado, preço de par.

Grupo 25º—Gazolina, preço de litro.

Condições

Primeira—Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda—As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a

primeira via estampilhada e todas datadas o assignadas, sendo nollas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira—Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 16 do citado mez, os documentos necessarios e recibo da contadoria da brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$0.0.

Quarta—Para os artigos acceptos de cada grupo, lavrar se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta—As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 18 de dezembro proximo.

Sexta—Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 5ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Setima—A brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 25 de novembro de 1916.—*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Ministerio da Guerra

Junta Região Militar

O coronel Fredolim José da Costa, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, sendo o numero de voluntarios apresentados inferior ao de quinhentos e treze do contingente fixado para este Districto Federal no anno de 1917, conforme communicação do Sr. general de divisão commandante da 5ª região e 3ª divisão chefe do quartel encarregado do registro militar e transcripta hoje na acta da sessão desta junta, se procederá no domingo, 10 de dezembro de 1916, ao sorteio dos alistados da classe de 21 annos para o 1º grupo, para completar o total do contingente a fornecer para o referido grupo, sendo que o numero de alistados a sortear é de cento e cincoenta e dous cidadãos.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia 10 de dezembro, ás 10 horas da manhã, no quartel general da 5ª região militar para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital. Eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz o subscrever.—O secretario, major João Velloso Ramos.—Coronel *Fredolim Costa*, presidente.

5ª região

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

O coronel do Exercito Fredolim José da Costa, presidente da junta de revisão e sorteio militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de revisão de alistamento militar procedido nas respectivas juntas no corrente anno, foram alistados neste Districto Federal, da classe de 1895 os seguintes cidadãos. Eu, major João Velloso Ramos, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916.—*João Velloso Ramos*, major, secretario.—*Fredolim Costa*, coronel, presidente.

Classe de 1895

1. Abardo Nunes Santino, 7º municipio.
2. Abel dos Santos, 21º municipio.
3. Abel Fortes, 18º municipio.
4. Abilio da Silva Paredes, 3º municipio.
5. Abilio Rodrigues Cordeiro, 7º municipio.
6. Abilio Theodoro da Silva, 7º municipio.
7. Abilio José Secco, 2º municipio.
8. Abilio José Alves, 12º municipio.
9. Abnel Soares, 11º municipio.
10. Absalão da Silveira Gomes, 12º municipio.
11. Accacio Augusto, 2º municipio.
12. Accendino Teixeira Guerra, 15º municipio.
13. Accendino Luiz de Almeida, 12º municipio.
14. Achilles Ribeiro Araújo, 4º municipio.
15. Achilles de Almeida Ferreira, 2º municipio.
16. Alamestor da Silva Magalhães, 12º municipio.
17. Adelino Rocha Leite, 20º municipio.
18. Ademar Dornellas, 1º municipio.
19. Adolpho José de Barros, 20º municipio.
20. Adolpho Evora de Andrade, 12º municipio.
21. Adolpho Albino, 4º municipio.
22. Adriano Abel Albuquerque, 12º municipio.
23. Adriano da Silva, 18º municipio.
24. Adroaldo Lopes da Cruz, 3º municipio.
25. Adão de Oliveira Duarte, 5º municipio.
26. Adelino Deiró Costa, 2º municipio.
27. Adimar Araújo Silva, 12º municipio.
28. Adimar Corrêa Dias, 12º municipio.
29. Adauto Miranda, 12º municipio.
30. Affonso Baptista da Silva, 11º municipio.
31. Affonso Lorena, 17º municipio.
32. Affonso Pereira, 21º municipio.
33. Agenor Armando de Alvarenga, 12º municipio.
34. Agenor Alves Gamcero, 12º municipio.
35. Agenor Ferreira da Silva, 3º municipio.
36. Agenor Pereira da Silva, 5º municipio.
37. Agostinho Evaristo Dias Lima, 12º municipio.
38. Agostinho Ferreira da Rocha, 5º municipio.
39. Aprigio José Guersola, 2º municipio.
40. Agnello Meirelles, 12º municipio.
41. Agenor Paulo da Costa, 12º municipio.
42. Agenor Gonçalves Dias, 12º municipio.
43. Alarico Leão da Silveira, 3º municipio.
44. Albano Marinho dos Santos, 12º municipio.

45. Alberto Renzzo, 4º município.
46. Alberto Gonçalves Bittencourt, 4º município.
47. Alberto Ribeiro Moreira, 7º município.
48. Alberto Torres Filho, 7º districto.
49. Alberto de Almeida Santos, 10º município.
50. Alexandre Affonso, 19º município.
51. Alexandre José do Nascimento, 4º município.
52. Alexandre Joor Pinho, 4º município.
53. Alexandre João de Pinho, 5º município.
54. Alexandre Proença, 7º município.
55. Alexandre Tavares, 7º município.
56. Alexandre Magno, 18º município.
57. Alexandre de Carvalho Junior, 12º município.
58. Altino Augusto de Azevedo Antunes, 4º município.
59. Alceu da Silva Amaral, 3º município.
60. Altivo de Mattos Pamphillo, 11º município.
61. Albino Dutra de Andrade, 4º município.
62. Albino Oliva, 4º município.
63. Alberto Thadeu, 4º município.
64. Alberto Leonel Gaspar, 4º município.
65. Albano Pedro de Alcantara, 21º município.
66. Albano dos Santos Machado, 6º município.
67. Alberto Figueiredo Pimentel, 5º município.
68. Alberto Juvenal Lopes, 2º município.
69. Alberto Garcia de Mattos, 2º município.
70. Albelto Dantas, 2º município.
71. Alberto Duarte Müller, 16º município.
72. Albino Emilio Rodrigues, 2º município.
73. Albino Francisco Pereira, 2º município.
74. Alberto Mesquita, 2º município.
75. Alberto de Oliveira Filho, 12º município.
76. Alberto de Souza Carvalho, 12º município.
77. Alberto de Azevedo.
78. Alberto Joaquim Maia, 12º município.
79. Alberto Furtado de Mendonça, 12º município.
80. Alberto Gonçalves, 12º município.
81. Alberto Vieira de Macedo, 12º município.
82. Alberto de Azevedo Coutinho, 12º município.
83. Alberto Pereira Campos, 16º município.
84. Alberto Salvador, 23º município.
85. Alfredo Bernardo de Oliveira, 2º município.
86. Alfredo Braziliense dos Santos, 19º município.
87. Alfredo da Rocha Cruz, 2º município.
88. Alfredo Ferreira, 21º município.
89. Alfredo de Oliveira, 4º município.
90. Alfredo Martins, 3º município.
91. Alfredo Sebastião Gomes, 11º município.
92. Alfredo Caldeira, 7º município.
93. Alfredo Caslanhola, 5º município.
94. Alfredo Fontes Rocha, 2º município.
95. Algenor Amorim Ramos, 11º município.
96. Alípio de Andrade, 5º município.
97. Alípio Dias Carneiro, 19º município.
98. Alípio Silva, 5º município.
99. Alípio José Medeiros, 2º município.
100. Alcides Baptista, 2º município.
101. Alpes Ferreira da Cunha, 2º município.
102. Alpheu de Oliveira, 3º município.
103. Alfredo José Lopes, 12º município.
104. Alfredo Virgílio da Cunha, 12º município.
105. Alfredo Ferreira da Silva, 17º município.
106. Alfredo Rodrigues Fortes, 19º município.
107. Alfredo Narciso, 26º município.
108. Alfredo Pessoa Cavalcanti, 3º município.
109. Alcides Machado Telles, 11º município.
110. Alcides de Barros Pereira, 12º município.
111. Alcides Paulo de Oliveira, 16º município.
112. Alcides Alves de Mello, 10º município.
113. Alcides Neves de Castro, 4º município.
114. Alcino Nogueira da Fonseca, 3º município.
115. Alcino Ferreira Pimentel, 11º município.
116. Alcino de Azevedo Sodré, 4º município.
117. Alcino Elias Pereira, 9º município.
118. Alcindor Francisco Ludovico, 6º município.
119. Alcindo de Pinho, 13º município.
120. Alecy Magno de Carvalho, 4º município.
121. Alcebiades Fernandes, 16º município.
122. Alcebiades Rodrigues Garcia, 5º município.
123. Alvim Sampaio da Silva, 21º município.
124. Aloisio Enças Cavalcanti, 18º município.
125. Aloisio Santos, 2º município.
126. Alarico Jayme, 4º município.
127. Alyrio Cesario de Figueiredo, 7º município.
128. Alaôr de Araujo Oliveira, 5º município.
129. Alvaro Augusto Reis, 3º município.
130. Alvaro Barbosa Nogueira, 4º município.
131. Alvaro Borba, 19º município.
132. Alvaro Costa, 7º município.
133. Alvaro Machado Fortuna, 7º município.
134. Alvaro Martins, 24º município.
135. Alvaro da Costa Couto, 3º município.
136. Alvaro da Cruz, 7º município.
137. Alvaro da Silva Ramos, 7º município.
138. Alvaro França, 13º município.
139. Alvaro Guimarães, 18º município.
140. Alvaro Gomes Pereira, 19º município.
141. Alvaro Rodrigues, 18º município.
142. Alvaro Gama Junior, 11º município.
143. Alvaro de Oliveira, 4º município.
144. Alvaro Verissimo Sauerbron Santos, 7º município.
145. Alvaro Ekkardt, 7º município.
146. Alvaro da Rocha Monteiro, 2º município.
147. Alvaro Muniz, 12º município.
148. Alvaro Magalhães Corrêa, 3º município.
149. Alvaro de Araujo, 12º município.
150. Alvaro de Souza Oliveira, 12º município.
151. Alvaro de Souza Gonçalves, 16º município.
152. Alvaro de Rezende, 19º município.
153. Alvaro Ferreira Pacheco, 5º município.
154. Alvaro de Souza Machado, 5º município.
155. Alvaro Finza, 5º município.
156. Alvaro Franco da Rocha, 5º município.
157. Alvaro Machado, 5º município.
158. Alvaro Pereira Carvalho, 5º município.
159. Alencastro Lourenço, 5º município.
160. Amancio Moreira do Nascimento, 25º município.
161. Amaro Prata, 14º município.
162. Amaro Vieira da Silva, 7º município.
163. Ameliano Albuquerque Lima, 13º município.
164. Americo da Silva Carvalho, 18º município.
165. Amadeu Corrêa, 5º município.
166. Amadeu Passos, 4º município.
167. Amadino Ferreira de Carvalho, 3º município.
168. Americo Ouirique Machado, 4º município.
169. Amadeu Lanzellote, 2º município.
170. Americo Alves Teixeira, 12º município.
171. Americo Alves Poubel, 12º município.
172. Americo Cardoso de Albuquerque, 12º município.
173. Americo Gomes, 16º município.
174. Anacleto Silva, 19º município.
175. André Rodrigues da Silva, 21º município.
176. André Pereira Baptista, 4º município.
177. André José Moreno, 9º município.
178. Annibal Huet Bacellar, 5º município.
179. Annibal da Silva, 21º município.
180. Annibal Martins Portella, 12º município.
181. Annibal Manoel Pires Bastos, 9º município.
182. Antenor Pereira, 7º município.
183. Antenor Soares de Magalhães, 1º município.
184. Antenor Soares, 5º município.
185. Annibal Uchôa Cavalcante, 15º município.
186. Annibal Tamborim, 12º município.
187. Antenor Cunha, 6º município.
188. Antenor Corrêa, 22º município.
189. Antenor do Nascimento, 6º município.
190. Antero Carlos da Silva, 10º município.
191. Antenor Luiz de Moraes, 5º município.
192. Antenor Teixeira da Silva, 2º município.
193. Antenor Sygambato, 12º município.
194. Athogenes Porfírio de Araujo, 12º município.
195. Anselmo de Souza, 5º município.
196. Anselmo Armano, 12º município.
197. Angelo Fioravante, 5º município.
198. Angelo Lyra Sotero, 2º município.
199. Angelo Gimenes, 12º município.
200. Angelo Vargas, 19º município.
201. Antonio Barcellos, 9º município.
202. Antonio Macedo Soares, 9º município.
203. Antonio Moreno, 9º município.
204. Antonio Manoel Pereira, 9º município.
205. Antonio Moraes, 9º município.
206. Antonio Manoel de Menezes, 9º município.
207. Antonio Fróes do Abreu, 9º município.
208. Antonio Felippo de Bulhões, 3º município.
209. Antonio Vianna, 9º município.
210. Antonio Corrêa da Silva, 10º município.
211. Antonio Mello, 11º município.
212. Antonio Rodrigues Costa, 19º município.
213. Antonio Rodrigues Corrêa, 7º município.
214. Antonio Corrêa, 11º município.

215. Antonir Alvarenga, 2º município.
 216. Antonio de Oliveira, 21º município.
 217. Antonio dos Passos, 21º município.
 218. Antonio Góes Lippond, 21º município.
 219. Antonio da Silva Maia Filho, 3º município.
 220. Antonio da Silva, 21º município.
 221. Antonio Souza, 20º município.
 222. Antonio de Souza, 26º município.
 223. Antonio Machado Silva, 20º município.
 224. Antonio Lopes Santos, 4º município.
 225. Antonio Lopes Filho, 12º município.
 226. Antonio Placido Peixoto da Amarante, 4º município.
 227. Antonio Augusto Xavier, 4º município.
 228. Antonio Pereira Nunes, 4º município.
 229. Antonio Barbosa Coutinho, 4º município.
 230. Antonio Arôa Leão, 4º município.
 231. Antonio Dias da Silva, 2º município.
 232. Antonio José Avila, 12º município.
 233. Antonio Madureira, 12º município.
 234. Antonio José dos Prazeres, 12º município.
 235. Antonio José dos Santos, 12º município.
 236. Antonio Barbosa Seixas, 12º município.
 237. Antonio Marino da Silva, 12º município.
 238. Antonio Bernardo Leandro, 12º município.
 239. Antonio Francisco dos Santos, 12º município.
 240. Antonio do Assis Baptista, 12º município.
 241. Antonio Carlos Ribeiro Filho, 12º município.
 242. Antonio da Silva Barradas, 12º município.
 243. Antonio Ribeiro, 11º município.
 244. Antonio da Silva Freitas, 13º município.
 245. Antonio Pereira, 11º município.
 246. Antonio Alonso, 21º município.
 247. Antonio Ferreira de Moraes, 6º município.
 248. Antonio Luiz da Costa, 6º município.
 249. Antonio Fonseca Junior, 3º município.
 250. Antonio Lemos, 13º município.
 251. Antonio Carvalho dos Santos, 13º município.
 252. Antonio Alfredo Alves, 3º município.
 253. Antonio Cordeiro da Fonseca, 3º município.
 254. Antonio Faria, 3º município.
 255. Antonio Dias de Oliveira, 3º município.
 256. Antonio Jacintho, 3º município.
 257. Antonio Demice, 3º município.
 258. Antonio Bezerra Barboza, 4º município.
 259. Antonio Rodrigues Barboza, 7º município.
 260. Antonio Fonseca Carrico, 7º município.
 261. Antonio Rodrigues, 7º município.
 262. Antonio dos Santos, 7º município.
 263. Antonio de Mattos, 7º município.
 264. Antonio Costa, 11º município.
 265. Antonio Sampaio, 21º município.
 266. Antonio de Castro, 12º município.
 267. Antonio Soares de Castro, 12º município.
 268. Antonio Placido Bessa, 12º município.
 269. Antonio Vcente Ferreira, 12º município.
 270. Antonio Macedo Falcão, 12º município.
 271. Antonio dos Santos Braga, 12º município.
 272. Antonio Gomes de Britto, 12º município.
 273. Antonio Gomes Alvares, 12º município.
 274. Antonio Marques Leocadio, 12º município.
 275. Antonio José Venita, 12º município.
 276. Antonio José de Araujo, 23º município.
 277. Antonio Furtado Morgado, 12º município.
 278. Antonio Atteto, 2º município.
 279. Antonio José Seabra, 7º município.
 280. Antonio Pinto do Rego, 7º município.
 281. Antonio Divilbena Seabra, 7º município.
 282. Antonio Antonelle de Castro Bezerra, 7º município.
 283. Antonio Augusto de Souza Bezerra, 7º município.
 284. Antonio Pimenta, 7º município.
 285. Antonio Porto, 5º município.
 286. Antonio de Souza Tavares, 5º município.
 287. Antonio Ferreira, 5º município.
 288. Antonio José Ignacio, 23º município.
 289. Antonio José Mellin, 5º município.
 290. Antonio José, 12º município.
 291. Antonio Manoel Rodrigues, 5º município.
 292. Antonio Paes, 5º município.
 293. Antonio de Almeida, 5º município.
 294. Antonio de Souza, 26º município.
 295. Antonio Cavalcante de Albuquerque, 3º município.
 296. Antonio Cardoso dos Santos, 5º município.
 297. Antonio Ribeiro da Silva, 2º distrito.
 298. Antonio Louvelha, 12º município.
 299. Antonio Paulino da Silva, 12º município.
 300. Antonio de Medeiros, 17º município.
 301. Antonio Jovelino Barbosa, 17º município.
 302. Antonio Emygdio, 23º distrito.
 303. Antonio da Rocha Pinheiro, 19º município.
 304. Antonio Arnaldo Campos, 19º município.
 305. Antonio Onofre de Moraes, 3º município.
 306. Antonio Francisco Freire, 5º município.
 307. Antonio Freitas Torres, 23º município.
 308. Antonio Silva Guimarães, 5º município.
 309. Antonio Fiorencio Junior, 2º município.
 310. Antonio Gonçalves Pereira, 2º município.
 311. Antonio Gomes, 2º município.
 312. Antonio Alves Ferreira, 2º município.
 313. Antonio da Silva Carvalho, 2º município.
 314. Antonio da Silva Barros Junior, 2º município.
 315. Antonio Villas, 2º município.
 316. Antonio Vieira Mello, 16º município.
 317. Antonio Carlos Friza, 2º município.
 318. Antonio Henrique, 16º município.
 319. Aphilo Pereira da Fonseca, 13º município.
 320. Appolinario Pacheco da Silva, 2º município.
 321. Atilla Barreto, 12º município.
 322. Arnaldo Bello Andrade, 16º município.
 323. Arnaldo Machado Guimarães, 4º município.
 324. Arnaldo da Silva Faro, 7º município.
 325. Armando Peixoto de Vasconcellos, 4º município.
 326. Armando Durval, 11º município.
 327. Armando Zanoni, 7º município.
 328. Armando Loureiro, 3º município.
 329. Armando José da Silva, 21º município.
 330. Armando José de Souza, 10º município.
 331. Armando Figueiredo Junior, 16º município.
 332. Armando Rodrigues Teixeira, 10º município.
 333. Armando Ribeiro Costa, 4º município.
 334. Armando Pedro Guinã, 21º município.
 335. Argemiro Lannes, 7º município.
 336. Arlindo Bernardes, 22º município.
 337. Arlindo Campos, 13º município.
 338. Arlindo Francisco de Carvalho Filho, 12º município.
 339. Arlindo José Lopes, 9º município.
 340. Arlindo de Castro Carvalho, 4º município.
 341. Arthur Saldanha, 1º município.
 342. Arthur Santos, 2º município.
 343. Arthur Simplicio dos Santos, 26º município.
 344. Armando Schreytzer, 2º município.
 345. Arnaldo Rocha, 2º município.
 346. Argeu Ferraz Costa, 12º município.
 347. Argemiro Corrêa Machado, 2º município.
 348. Armando Portugal Diniz, 2º município.
 349. Arthur Pereira, 2º município.
 350. Armando Affonso, 2º município.
 351. Arthur Galhardo, 2º município.
 352. Aristoteles da Silva Palmeira, 2º município.
 353. Aristoteles Tavares de Oliveira, 17º município.
 354. Arthur Stoffel, 2º município.
 355. Armando Gomes, 22º município.
 356. Armando José da Cunha, 12º município.
 357. Arthur Ferreira de Lima, 12º município.
 358. Arthur Francisco Goulart, 12º município.
 359. Arthur Paranhos Junior, 13º município.
 360. Arthur Nunes Silva, 13º município.
 361. Arthur Araujo, 10º município.
 362. Arelino Ottoni de Carvalho, 13º município.
 363. Aristides Dionizio Heitor, 9º município.
 364. Aristides de Souza Cruz, 12º município.
 365. Arlindo de Jesus, 19º município.
 366. Arlindo de Mello, 3º município.
 367. Arlindo de Campos, 12º município.
 368. Archimedes Alexandrino de Andrade Camisão, 7º município.
 369. Arlindo Gomes, 5º município.
 370. Arnaldo Barroso, 19º município.
 371. Arnaldo Costa, 5º município.
 372. Arnaldo Lagoa, 5º município.
 373. Arnaldo Valle, 13º município.
 374. Arthur Breves, 3º município.
 375. Araripe do Espirito Santos Caldas, 5º município.
 376. Ary Candido da Silveira, 12º município.
 377. Arcelino dos Santos Costa, 19º município.
 378. Arcelino Gomes de Souza, 19º município.
 379. Astrogildo Pereira Junior, 5º município.
 380. Astymal José Teixeira, 12º município.
 381. Atílio Luiz de Mattos, 5º município.
 382. Athos Bahia, 5º distrito.
 383. Athaliba Cunha Moreira, 12º município.
 384. Ataulfo Geminez, 19º município.
 385. Augusto Braga, 20º município.
 386. Augusto Marques Torres, 4º município.
 387. Augusto José Duarte, 9º município.
 388. Augusto Joaquim Queiroz, 21º município.
 389. Augusto Mayrink, 7º município.
 390. Augusto Fioravante Bittencourt, 12º município.

391. Augusto Cesar da Silveira, 2º municipio.
 392. Augusto Drumond, 3º municipio.
 393. Augusto Lopes, 2º municipio.
 394. Augusto Antonio Costa, 12º municipio.
 395. Augusto da Rocha Vaz, 12º municipio.
 396. Augusto da Silva, 12º municipio.
 397. Augusto Seabra Muniz, 3º municipio.
 398. Aureliano Lopes, 12º municipio.
 399. Avelino Francisco Machado, 18º municipio.
 400. Avelino Felix, 9º municipio.
 401. Avelino Rosa, 9º municipio.
 402. Avelino Fonseca de Castro, 5º municipio.
 403. Avelino de Souza, 12º municipio.
 404. Avelino de Souza Ribeiro, 12º municipio.
 405. Aygrigio Vasconcellos, 5º municipio.
 406. Aymoor Souza Bastos, 5º municipio.
 407. Basilio Gonzaga, 12º municipio.
 408. Bartholomeu Fontes, 2º municipio.
 409. Bellarmino Guilherme, 17º municipio.
 410. Benedicto Apollinario da Rocha, 26º municipio.
 411. Benedicto de Castilho, 7º municipio.
 412. Benedicto Gomes de Mattos, 12º municipio.
 413. Benedicto de Mattos, 10º municipio.
 414. Benedicto de Mattos Moreira, 4º municipio.
 415. Benedicto Miranda, 7º municipio.
 416. Benedicto Pereira dos Santos, 24º municipio.
 417. Benedicto Pereira, 24º municipio.
 418. Benedicto Ribeiro de Oliveira, 19º municipio.
 419. Benedicto Silva, 22º municipio.
 420. Benjamin Antunes de Oliveira Filho, 7º municipio.
 421. Benjamin Luciano, 25º municipio.
 422. Bento Augusto Meyer, 12º municipio.
 423. Bento de Souza, 12º municipio.
 424. Bento Marques, 7º municipio.
 425. Bento Gonçalves Cruz, 9º municipio.
 426. Bento Emilio Ramon, 9º municipio.
 427. Bernardo Antonio Filho, 4º municipio.
 428. Bernardo José Maria, 2º municipio.
 429. Bernardo José Mesquita, 9º municipio.
 430. Bernardino Aromá, 7º municipio.
 431. Bernardino Carisca, 7º municipio.
 432. Bernardino Corrêa Mendes, 2º municipio.
 433. Bernardino José de Oliveira, 10º municipio.
 434. Bernardino Carioca, 2º municipio.
 435. Bernardino Luiz da Costa, 12º municipio.
 436. Bernardino Pereira, 2º municipio.
 437. Barnabé Galdino de Carvalho, 12º municipio.
 438. Bertho Antonio Condes, 7º municipio.
 439. Bias Gertrudes, 9º municipio.
 440. Bonifacio Antonio Borba, 4º municipio.
 441. Braziliano Francisco de Carvalho, 12º municipio.
 442. Brazilianse Ferreira Borges, 22º municipio.
 443. Braziliano Guimarães, 12º municipio.
 444. Braz Augusto, 2º municipio.
 445. Braz Gonçalves, 2º municipio.
 446. Braz de Oliveira, 9º municipio.
 447. Brígido de Mattos, 22º municipio.
 448. Carlos Alberto da Silva, 5º municipio.
 449. Carlos de Faria, 5º municipio.
 450. Carlos da Silva Oliveira, 12º municipio.
 451. Carlos Luiz Fraga, 5º municipio.
 452. Carlos Alves Motta Fonseca, 2º municipio.
 453. Carlos Corrêa Pinto, 2º municipio.
 454. Carlos Honorio, 2º municipio.
 455. Carlos Nogueira Pinto, 2º municipio.
 456. Carlos Vianna de Oliveira, 4º municipio.
 457. Carlos Affonso Lopes Burgos, 4º municipio.
 458. Carlos José de Almeida, 9º municipio.
 459. Carlos de Jesus, 9º municipio.
 460. Carlos Mondy, 11º municipio.
 461. Carlos del Valles, 13º municipio.
 462. Carlos Larangeiras Formiga, 1º municipio.
 463. Carlos Silva, 7º municipio.
 464. Carlos Silveira Martins Ramos, 7º municipio.
 465. Carlos Cantermi, 7º municipio.
 466. Carlos Coelho de Carvalho, 19º municipio.
 467. Carlos Leoncio da Conceição, 2º municipio.
 468. Carlos do Nascimento, 12º municipio.
 469. Carlos Marques Pereira, 12º municipio.
 470. Carlos Augusto de Assis Junior, 12º municipio.
 471. Carlos Francisco de Souza, 22º municipio.
 472. Carlos Francisco de Souza Costa, 11º municipio.
 473. Carlos Ferreira de Magalhães, 13º municipio.
 474. Carlos Moraes, 13º municipio.
 475. Carlos Muniz Cordeiro, 12º municipio.
 476. Carlos Lino de Carvalho Filho, 12º municipio.
 477. Carlos Luiz de Mello, 12º municipio.
 478. Carlos José de Sá, 12º municipio.
 479. Carlos José Goltgroy, 12º municipio.
 480. Carlos Pimentel Cabral, 12º municipio.
 481. Carlos Pinho França, 12º municipio.
 482. Carlos Paixão, 3º municipio.
 483. Carlos Pereira dos Santos, 12º municipio.
 484. Carlos Benjamin de Garcia Souza, 13º municipio.
 485. Carlos Henrique Ferreira, 12º municipio.
 486. Carlos José Antonio de Oliveira, 23º municipio.
 487. Carlos José Mendes, 3º municipio.
 488. Carlos Joaquim da Silva, 12º municipio.
 489. Carlos Rocha, 22º municipio.
 490. Carlino Pimentel Coelho, 12º municipio.
 491. Camillo Peccioli, 4º municipio.
 492. Candido Carneiro Junior, 7º municipio.
 493. Candido Procopio Rosario, 20º municipio.
 494. Candido Velloso, 9º municipio.
 495. Cassiano José Guedes, 21º municipio.
 496. Casimiro Abreu, 2º municipio.
 497. Cassio de Mello, 12º municipio.
 498. Carivaldo Andrade, 20º municipio.
 499. Candido Silva, 5º municipio.
 500. Candido Vicente Ferreira, 12º municipio.
 501. Candido Pereira da Silva, 17º municipio.
 502. Cactano Ferreira Ribeiro, 7º municipio.
 503. Cecilio Ferreira, 19º municipio.
 504. Cecilio Pinto, 5º municipio.
 505. Celino Gonçalves Maia, 19º municipio.
 506. Celino José Soares, 13º municipio.
 507. Celso Bonoso Cordeiro, 4º municipio.
 508. Celso de Freitas Calazans, 5º municipio.
 509. Celestino Alexandre dos Santos, 12º municipio.
 510. Celestino Cavalleiro, 2º municipio.
 511. Celestino Ignacio, 17º municipio.
 512. Cezar Salamond, 7º municipio.
 513. Cezar Proença, 3º municipio.
 514. Chrispim Ferreira, 9º municipio.
 515. Christiano Alves, 10º municipio.
 516. Christiano Pereira, 2º municipio.
 517. Christolmo do Canto, 4º municipio.
 518. Christiano Nording, 2º municipio.
 519. Cicero da Costa Campinas, 13º municipio.
 520. Cicero da Costa Rosas, 4º municipio.
 521. Cicero Pimenta de Mello, 4º municipio.
 522. Cyrillo François, 14º municipio.
 523. Clarimundo Cactano, 21º municipio.
 524. Clarimundo Rodrigues, 22º municipio.
 525. Clarindo Cruz, 23º municipio.
 526. Claudio Ferreira Neves, 12º municipio.
 527. Claudio Ferreira Soixas, 17º municipio.
 528. Clemente Paiva da Silva, 12º municipio.
 529. Clemente Watzl, 4º municipio.
 530. Clemildes Siqueira, 2º municipio.
 531. Cleto José Machado, 12º municipio.
 532. Cleobulo da Silveira Peglas, 2º municipio.
 533. Clitaneo Gil, 12º municipio.
 534. Clodomiro Gomes Moreira, 17º municipio.
 535. Coffreano Braga, 4º municipio.
 536. Constancio Soares, 19º municipio.
 537. Constantino Ainkir, 9º municipio.
 538. Crescencio da Conceição, 21º municipio.
 539. Custodio Alves Reis, 5º municipio.
 540. Custodio Duarte de Freitas Junior, 12º municipio.
 541. Custodio Trigueiro, 12º municipio.
 542. Cyro Haydt, 19º municipio.
 543. Damasio Augusto dos Santos, 12º municipio.
 544. Daniel dos Santos Alves, 19º municipio.
 545. Daniel Luiz, 22º municipio.
 546. Daniel Nunes dos Santos, 7º municipio.
 547. Daniel Ribeiro da Rocha, 12º municipio.
 548. Dario Fernandes Torres, 12º municipio.
 549. Darcilio Ribeiro Roures, 2º municipio.
 550. Decio do Rêgo Martins Costa, 12º municipio.
 551. Decio Rodrigues de Faria, 12º municipio.
 552. Delfino Moraes, 5º municipio.
 553. Delorijano de Araujo Moraes, 1º municipio.
 554. Dorneval Peixoto Guimarães, 12º municipio.
 555. Demetrio Ribeiro de Menezes, 12º municipio.
 556. Demosthenes Cezar Miné, 3º municipio.
 557. Demosthenes da Silveira Lobo, 21º municipio.
 558. Deocleciano Alves de Azevedo, 12º municipio.
 559. Deocleciano Alves Baptista, 26º municipio.
 560. Deocleciano Martinho Pinto, 12º municipio.
 561. Deocleciano Ferreira, 22º municipio.
 562. Deodoro Ferreira, 5º municipio.
 563. Didimo de Moraes, 7º municipio.
 564. Dilemando Xavier, 7º municipio.
 565. Diogenes Lincoln Pereira, 4º municipio.
 566. Diogenes Pereira, 10º municipio.
 567. Diogo Aro Medina, 9º municipio.
 568. Dionysio Bentes de Carvalho, 4º municipio.
 569. Dionysio de Menezes, 19º municipio.
 570. Dionysio José Soares, 19º municipio.
 571. Djalma da Rocha Santos, 12º municipio.
 572. Domingos Antonio Aston, 16º municipio.

573. Domingos Armundo Paracampos, 4º município.
 574. Domingos Machado, 16º município.
 575. Domingos Miranda, 16º município.
 576. Domingos Miguel Lopes, 20º município.
 577. Domingos Moreira da Silva, 5º município.
 578. Domingos Moraes Macedo, 17º município.
 579. Domingos de Oliveira, 3º município.
 580. Domingos de Souza Pinto, 12º município.
 581. Domingos Teixeira, 12º município.
 582. Lovelino Bittencourt, 12º município.
 583. Nunes Telles de Faria, 12º município.
 584. Durval de Oliveira Costa, 19º município.
 585. Durval Fernandes Castro, 4º município.
 586. Duval Fernandes Silva, 12º município.
 587. Dulcilio Monteiro, 12º município.
 588. Durval Vieira, 2º município.
 589. Durval Vargas de Figueiredo, 12º município.
 590. Durval Romão Teixeira, 4º município.
 591. Edexans dos Santos, 9º município.
 592. Edgar Antunes, 7º município.
 593. Edgar Garcia de Menezes, 10º município.
 594. Edgar Leal, 12º município.
 595. Edga Proença Prado Lopes, 3º município.
 596. Edgar Verissimo de Sá, 3º município.
 597. Edgoberto Barbosa, 22º município.
 598. Edmundo Pereira da Silva, 13º município.
 599. Elvin Galvet, 9º município.
 600. Eduardo Campos Laranja, 1º município.
 601. Eduardo Costa, 5º município.
 602. Eduardo Figueiredo, 4º município.
 603. Eduardo Imbassahy, 4º município.
 604. Eduardo Meyer, 2º município.
 605. Eduardo Rocha, 12º município.
 606. Eduardo Silva Santos, 4º município.
 607. Eduardo Silva, 26º município.
 608. Edwaldo dos Santos Moreira, 4º município.
 609. Ezydio Freire, 6º município.
 610. Eleshão Antonio da Cruz, 12º município.
 611. Elias Bastos, 12º município.
 612. Elias Coelho Rodrigues, 3º município.
 613. Eliseu Lima, 11º município.
 614. Elisário de Souza, 2º município.
 615. Elísio de Silva Maia, 12º município.
 616. Elísio Gomes Pereira, 12º município.
 617. Elísio Carlos, 17º município.
 618. Elísio Boamonte Filho, 12º município.
 619. Embaím Martins Moreira, 2º município.
 620. Emmanuel Magalhães Viagas, 17º município.
 621. Emílio Elípio Monteiro Brazil, 10º município.
 622. Emygdio de Magalhães, 16º município.
 623. Emygdio Eugenio Paixão, 5º município.
 624. Ené s. Braga, 6º município.
 625. Enéas Francis, 2º município.
 626. Enéas José Sant'Anna, 21º município.
 627. Epiplano Evangelista do Amaral, 15º município.
 628. Erasmo Joaquim da Silva, 9º município.
 629. Easte Tavares, 5º município.
 630. Erico Antonio Baptista, 12º município.
 631. Erino Lucas, 12º município.
 632. Ernani de Lemos Maia, 9º município.
 633. Ernani Loureiro, 3º município.
 634. Ernani Soares Judice, 4º município.
 635. Ernani de Souza Oliveira, 4º município.
 636. Ernestino Fernandes de Magalhães, 12º município.
 637. Ernesto Amieiro Fonseca, 22º município.
 638. Ernesto Badoecymo, 12º município.
 639. Ernesto Corrêa, 19º município.
 640. Ernesto Domingos Pereira, 19º município.
 641. Ernesto de Souza Rocha, 12º município.
 642. Ernesto Francisco, 2º município.
 643. Ernesto Rodrigues de Campos, 7º município.
 644. Elcídio de Souza Galvão, 19º município.
 645. Ezequiel Francisco de Paula, 9º município.
 646. Ezequiel Pereira dos Santos, 18º município.
 647. Estevão do Espirito Santo, 12º município.
 648. Estevão Lucas, 12º município.
 649. Etelvino Granado, 12º município.
 650. Eugenio Faria, 2º município.
 651. Eugenio Gonçalves, 19º município.
 652. Eugenio Nunes da Silva, 2º município.
 653. Eugenio Pereira Novaes, 20º município.
 654. Eugenio Pessôa, 12º município.
 655. Eugenio Pinto Agilas, 21º município.
 656. Eugenio Rocha Leal, 20º município.
 657. Eugenio Scalpio, 10º município.
 658. Eugenio Vieira Bello, 7º município.
 659. Euphrasio Povôas de Siqueira, 19º município.
 660. Euclides Costa, 4º município.
 661. Euclides David, 21º município.
 662. Euclides de Oliveira, 5º município.
 663. Euclides Fernandes da Costa, 6º município.
 664. Euclides Gonçalves da Costa, 5º município.
 665. Euclides Gonçalves de Oliveira, 14º município.
 666. Euclides Pinto, 22º município.
 667. Eurico Cardoso de Souza, 12º município.
 668. Eurico Cortes, 1º município.
 669. Eurico Pedroso Filho, 4º município.
 670. Eurico Tavares da Silva, 3º município.
 671. Euripedes Theophilo Serpa, 3º município.
 672. Fabio Barreto Leite, 9º município.
 673. Fausto Duarte, 5º município.
 674. Fausto Monteiro, 16º município.
 675. Felício Cossath, 22º município.
 676. Felisberto Ferreira, 11º município.
 677. Felipe Santos Reis, 3º município.
 678. Felipe Graciano, 6º município.
 679. Felipe José Pereira, 23º município.
 680. Felipe Ramos, 20º município.
 681. Felipe Zacharias, 13º município.
 682. Felinto Figueira da Silva, 12º município.
 683. Felix Nesti, 12º município.
 684. Felix José Baptista, 11º município.
 685. Fernandes Cardoso de Mattos, 2º município.
 686. Fernandes de Abreu Coutinho, 7º município.
 687. Fernandes da Silva, 19º município.
 688. Fernandes Moreno Trugilio, 3º município.
 689. Fernando Calaza, 12º município.
 690. Fernando Fernandes da Silva, 7º município.
 691. Fernando Mazzuca, 12º município.
 692. Fernandes Padilha, 18º município.
 693. Fernandes Pereira Cardoso, 18º município.
 694. Fioravante Mario, 2º município.
 695. Firmino de Freitas, 7º município.
 696. Firmino Madeira Rios, 12º município.
 697. Franklin Rodrigues da Costa, 22º município.
 698. Faustino José da Silva, 12º município.
 699. Flaminio Teixeira da Costa, 13º município.
 700. Flaviano Santos, 20º município.
 701. Flavio Mario de Oliveira Junior, 8º município.
 702. Floriano Braga, 5º município.
 703. Floriano Damasceno, 2º município.
 704. Floriano Moreira dos Santos, 16º município.
 705. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos, 5º município.
 706. Floriano Peixoto Salles, 2º município.
 707. Florindo Mignon, 12º município.
 708. Floribello Gomes de Mattos, 6º município.
 709. Fortunato Pinto, 19º município.
 710. Francellino de Araújo, 21º município.
 711. Francellino de Campos, 21º município.
 712. Francellino José de Oliveira, 12º município.
 713. Frederico Duarte de Oliveira, 12º município.
 714. Frederico Monteiro, 3º município.
 715. Frederico Pinheiro, 22º município.
 716. Fioravante Sinelle, 10º município.
 717. Francisco Andrade Rigueira, 13º município.
 718. Francisco Alves Aranha Junior, 9º município.
 719. Francisco Alves, 10º município.
 720. Francisco Botelho da Silva, 9º município.
 721. Francisco Candido Costa, 3º município.
 722. Francisco Ceciliano, 12º município.
 723. Francisco Cerqueira da Motta Junior, 16º município.
 724. Francisco Corrêa de Azevedo, 9º município.
 725. Francisco Corrêa, 5º município.
 726. Francisco Cardoso da Motta, 23º município.
 727. Francisco Carvalho Sampaio, 4º município.
 728. Francisco Chaves, 19º município.
 729. Francisco de Azevedo, 6º município.
 730. Francisco de Souza Loureiro, digo Florentino, 18º município.
 731. Francisco d'Almeida, 18º município.
 732. Francisco de Castro Teixeira, 21º município.
 733. Francisco Elias de Barros, 15º município.
 734. Francisco Fernandes, 9º município.
 735. Francisco Ferreira Filho, 2º município.
 736. Francisco Fragoso Campos, 12º município.
 737. Francisco Griff Taveira, 2º município.
 738. Francisco Goulart de Magalhães, 12º município.
 739. Francisco Hygino, 9º município.
 740. Francisco Luiz de Mello, 12º município.
 741. Francisco Martins, 2º município.
 742. Francisco Machado de Oliveira, 18º município.
 743. Francisco Montges, 6º município.
 744. Francisco Muniz, 11º município.
 745. Francisco Paros, 7º município.
 746. Francisco Ferreira Mello, 2º município.
 747. Francisco Pereira de Araújo, 12º município.
 748. Francisco Pacheco de Souza, 12º município.
 749. Francisco Pereira, 22º município.
 750. Francisco Romano Silva, 20º município.
 751. Francisco Robes Pere, 7º município.
 752. Francisco Rodrigues Loureiro, 3º município.
 753. Francisco Soares da Silva, 2º município.

754. Francisco Targino de Carvalho, 2º município.
 755. Francisco Tobias, 16º município.
 756. Francisco Valdevino de Lima, 19º município.
 757. Francisco Vieira Bastos, 6º município.
 758. Francisco Xavier, 13º município.
 759. Galdino Roque, 3º município.
 760. Gaspar Cactano da Silva, 2º município.
 761. Gaspar da Silva Sinelle, 2º município.
 762. Gaspar Francisco de Moura, 21º município.
 763. Gastão de Oliveira, 10º município.
 764. Gastão Estanislão, 2º município.
 765. Gastão Rodrigues, 11º município.
 766. Genaro da Silva Oliveira, 19º município.
 767. Gentil Santos, 4º município.
 768. Geraldo José Paes Filho, 12º município.
 769. Geraldo Pinto Telles, 22º município.
 770. Germano Nunes Ribeiro, 18º município.
 771. Getúlio Pinheiro, 4º município.
 772. Gilberto da Cruz Magalhães, 12º município.
 773. Gilberto dos Santos Neves, 3º município.
 774. Gilberto Gonçalves Ferreira, 5º município.
 775. Gilberto Paes de Moura, 5º município.
 776. Gil Braz de Figueiredo Araujo, 4º município.
 777. Gil Motta, 3º município.
 778. Gladstone Paixão, 4º município.
 779. Godofredo de Andrade, 9º município.
 780. Gordiano Lima, 7º município.
 781. Graciano Teixeira Santos, 3º município.
 782. Gregório José da Silva, 21º município.
 783. Gregório José do Nascimento, 22º município.
 784. Gregório Rocha, 13º município.
 785. Guilherme José Barbosa, 12º município.
 786. Guilherme José Belém, 12º município.
 787. Guilherme Barbosa, 21º município.
 788. Guilherme Ludwig, 3º município.
 789. Guilherme Pereira da Silva, 11º município.
 790. Gumercindo Dias Campos, 3º município.
 791. Gumercindo Saraiva Pereira, 7º município.
 792. Gustavo Bittencourt Cotrim, 1º município.
 793. Gustavo Gomes Leal, 21º município.
 794. Gustavo Moysés, 12º município.
 795. Hamilton Ribeiro de Souza, 2º município.
 796. Heitor dos Santos Fogaca, 9º município.
 797. Heitor Gabriel de Mattos Moreira, 5º município.
 798. Heitor Joaquim, 4º município.
 799. Heitor José Maldonado Brandão, 3º município.
 800. Heitor Lopes de Lima, 12º município.
 801. Heitor de Oliveira Cunha, 4º município.
 802. Heitor Silva, 20º município.
 803. Helio Tarjado da Silveira, 7º município.
 804. Hemetério Lopes, 22º município.
 805. Henrique de Souza, 16º município.
 806. Henrique de Souza Guimarães, 7º município.
 807. Henrique Carlos Morige, 3º município.
 808. Henrique Carlos Augusto Ferreira, 12º município.
 809. Henrique Coito Paim, 4º município.
 810. Henrique Cortado Rodrigues, 3º município.
 811. Henrique Fernandes da Silva, 3º município.
 812. Henrique Ferreira, 12º município.
 813. Henrique Ferreira da Silva, 7º município.
 814. Henrique Fournier, 13º município.
 815. Henrique Holger, 2º município.
 816. Henrique José de Souza, 3º município.
 817. Henrique Luiz de Azevedo, 7º município.
 818. Henrique Peixoto de Oliveira, 3º município.
 819. Henrique Ribeiro Bastos Junior, 14º município.
 820. Herculanio Pereira da Silva, 23º município.
 821. Herculanio Tiera, 10º município.
 822. Hermanno Cupertino Nogueira Durão, 5º município.
 823. Hermenegildo Alves, 2º município.
 824. Hermenegildo Costa, 13º município.
 825. Hermenegildo, 5º município.
 826. Hilario dos Santos Pimentel, 12º município.
 827. Hildebrando Araujo, 7º município.
 828. Hildebrando da Silveira, 12º município.
 829. Hildebrando Araujo Goss, 12º município.
 830. Hildebrando Paulino de Sá, 12º município.
 831. Hildebrando Thomaz de Carvalho, 4º município.
 832. Hildebrando Vieira Serpa, 23º município.
 833. Hildebrando Bandeirante da Rocha, 3º município.
 834. Homero Lopes, 2º município.
 835. Homero Pereira de Azevedo, 12º município.
 836. Homero Ribeiro, 18º município.
 837. Honorato Babau Velloso, 4º município.
 838. Honorato de Mendonça, 23º município.
 839. Honorato Lopes, 3º município.
 840. Honorino Pereira de Araujo, 9º município.
 841. Honorio de Mello Tavares, 5º município.
 842. Honorio Moraes da Silva, 4º município.
 843. Horacio Alcantara, 13º município.
 844. Horacio de Figueiredo, 9º município.
 845. Horacio de Lima e Silva, 1º município.
 846. Horacio de Lemos, 5º município.
 847. Horacio Marques de Carvalho Braga, 12º município.
 848. Horacio Pereira de Souza Lemos, 18º município.
 849. Horacio Sebastião, 20º município.
 850. Hugo de Carvalho Ramos, 7º município.
 851. Humberto Achilles de Faria, 4º município.
 852. Humberto Baque, 2º município.
 853. Humberto Baraleira, 5º município.
 854. Humberto Caraso, 2º município.
 855. Humberto de Carvalho, 16º município.
 856. Humberto Leite Ribeiro, 12º município.
 857. Hygino Kotulzki, 9º município.
 858. Hygino Maria de Luria, 7º município.
 859. Hygino Teixeira Brandão, 5º município.
 860. Hyppolito da Silva Mucio, 19º município.
 861. Hyppolito Manoel Salgueiro, 12º município.
 862. Idalino Rodrigues Goulart, 12º município.
 863. Ignacio Valencisco da Silva, 24º município.
 864. Idebasso Eduardo Fagundes, 12º município.
 865. Ildio Aleixo, 19º município.
 866. Innocencio José de Souza, 12º município.
 867. Iran de Lacerda Brandão, 12º município.
 868. Irineu Casimiro dos Santos, 12º município.
 869. Irineu Prescott, 12º município.
 870. Izaias Farias, 12º município.
 871. Isaltino Alves, 16º município.
 872. Isaltino Gomes de Assis, 7º município.
 873. Ivo Marques de Andrade, 7º município.
 874. Ismael de Macedo, 19º município.
 875. Ismar Tavares Muttel, 4º município.
 876. Israel da Silva Guido, 11º município.
 877. Isuard Thomé Cordeiro, 16º município.
 878. Hagiba Xavier Bastos, 5º município.
 879. Iamar Cardoso, 12º município.
 880. Italo Corrêa da Costa, 3º município.
 881. Ivan Alves de Macedo Coutinho, 4º município.
 882. Ivan Maia de Vasconcellos, 19º município.
 883. Ivo da Silva Tavares, 19º município.
 884. Jacintho de Medeiros, 9º município.
 885. Jacintho Ramos dos Santos, 23º município.
 886. Jacintho de Siqueira, 7º município.
 887. Jacintho Linz, 9º distrito.
 888. Jacintho Luiz Barbosa, 12º município.
 889. Jacintho Luiz dos Santos, 21º município.
 890. Januario Carlos do Nascimento, 5º município.
 891. Januario de Souza, 3º município.
 892. Januario Nascimento, 5º município.
 893. Jayme Alves da Motta Fonseca, 2º município.
 894. Jayme da Conceição, 21º município.
 895. Jayme de Carvalho Silva, 12º município.
 896. Jayme de Faria, 7º município.
 897. Jayme de Mendonça Castro, 4º município.
 898. Jayme de Barros Campello, 7º município.
 899. Jayme Leite Silva, 7º município.
 900. Jayme Lourenço Moreira, 22º município.
 901. Jayme Marques de Araujo, 4º município.
 902. Jayme Gomes de Oliveira, 12º município.
 903. Jayme Motta, 13º município.
 904. Jayme Soares dos Santos, 2º município.
 905. Jayme Tavares Camara, 12º município.
 906. Jayme Verissimo Lemos, 4º município.
 907. Jayme Victor Duarte, 1º município.
 908. Jeronymo de Vasconcellos, 17º município.
 909. Jeronymo Menezes, 21º município.
 910. Jeronymo Pinto do Nascimento, 12º município.
 911. Jeronymo Soares, 2º município.
 912. Jeronimiano Costa, 13º município.
 913. Jesuino Duarte da Silva, 17º município.
 914. João Alves Bragança Junior, 3º município.
 915. João Antonio Pradella, 9º município.
 916. João Anzures de Abreu, 5º município.
 917. João Amancio, 3º município.
 918. João Baptista de Paula, 18º município.
 919. João Baptista de Rezende Costa, 11º município.
 920. João Baptista de Souza Vieira, 6º município.
 921. João Baptista Fernandes, 12º município.
 922. João Baptista Ferraro, 4º município.
 923. João Baptista Gomes Ribeiro, 12º município.
 924. João Baptista Lisboa Junior, 4º município.

923. João Baptista Machado, 8º município.
 923. João Brandão Ferraz, 4º município.
 927. João Cordeiro da Graça Filho, 3º município.
 928. João Cardoso Borges, 14º município.
 929. João Clemente da Silva, 12º município.
 930. João Carvalho da Silva, 12º município.
 931. João Cardoso Pires, 12º município.
 932. João Corrêa de Azevedo, 10º município.
 933. João da Cunha Barbosa, 12º município.
 934. João da Silva Fortuna, 12º município.
 935. João da Costa Lousada, 12º município.
 936. João Damasceno Carmo de Sá, 4º município.
 937. João da Silva, 2º município.
 938. João de Deus Pereira, 7º município.
 939. João de Assumpção Ribeiro, 1º município.
 940. João de Souza Campos, 4º município.
 941. João de Souza, 7º município.
 942. João de Oliveira, 16º município.
 943. João dos Santos Barbosa, 9º município.
 944. João dos Santos, 12º distrito.
 945. João Dias de Oliveira, 2º município.
 946. João de Mattos, 12º município.
 947. João de Alencar Araripe, 17º município.
 948. João da Cruz Tavares de Mello, 3º município.
 949. João Ferreira dos Santos, 13º município.
 950. João Fláusino da Silva, 12º município.
 951. João Gonçalves da Silva, 12º município.
 952. João Gonçalves Piá, 13º município.
 953. João Gonçalves do Nascimento, 19º município.
 954. João Gualberto, 7º município.
 955. João Gomes da Silva, 48º município.
 956. João Guilherme Mezrat, 5º município.
 957. João Guilherme Neumann, 12º município.
 958. João José Baptista, 5º município.
 959. João José da Silva, 7º município.
 960. João Jorge Paulo de Proença, 10º município.
 961. João Landi Benedito, 12º município.
 962. João Luiz Detri, 7º município.
 963. João Luiz Pinto de Araújo, 12º município.
 964. João Marcellino Cabral, 9º município.
 965. João Martins, 11º município.
 966. João Martins da Costa, 9º município.
 967. João Martins de Souza, 16º município.
 968. João Mello Gomes, 2º município.
 969. João Moreira, 5º município.
 970. João Navarro dos Santos, 5º município.
 971. João Parente Vianna, 7º município.
 972. João Pereira de Oliveira, 12º município.
 973. João Pereira Gomes, 7º município.
 974. João Paulo Romcu, 11º município.
 975. João Pinheiro, 2º município.
 976. João Pinto da Silva Valle, 18º município.
 977. João Pinto de Araújo Corrêa, 7º município.
 978. João Sophia, 16º município.
 979. João Soares Gonçalves, 5º município.
 980. João Euclides Fernandes Leirosa, 4º município.
 981. João Eugênio do Prado, 4º município.
 982. João Felix Ferreira, 21º município.
 983. João Ferreira dos Santos, 23º município.
 984. João Ferreira da Costa Alves, 2º município.
 985. João Flátho de Mello, 17º município.
 986. João Francisco de Assis, 21º município.
 987. João Francisco de Mello, 12º município.
 988. João Obib Mörum, 4º município.
 989. João Joaquim Vieira, 12º município.
 990. João José de Castro Teixeira, 21º município.
 991. João José Teixeira, 2º município.
 992. João Lopes Carvalho, 16º município.
 993. João Luiz da Silva, 7º município.
 994. João Luiz Detsi, 4º município.
 995. João Luiz Ramos, 23º município.
 996. João Machado Rodrigues, 17º município.
 997. João Marinho da Cunha, 2º município.
 998. João Manoel, 17º município.
 999. João Monteiro, 19º município.
 1.000. João Marcos da Silva Eudson Filho, 3º município.
 1.001. João Navarro de Mattos, 17º município.
 1.002. João Pinto Cardoso, 10º município.
 1.003. João Pinto da Rocha, 20º município.
 1.004. João Prado, 4º município.
 1.005. João Ribeiro Silva, 5º município.
 1.006. João Ribeiro Villaga, 4º município.
 1.007. João Sovero Penna, 21º município.
 1.008. João Silva, 5º município.
 1.009. João Teixeira Sampaio, 5º município.
 1.010. João Vianna de Castro, 9º município.
 1.011. João Vicente Faria, 9º município.
 1.012. João Vicente da Silva, 3º município.
 1.013. João Xavier de Souza, 19º município.
 1.014. Joaquim Alves Durão, 12º distrito.
 1.015. Joaquim Bandeira, 13º distrito.
 1.016. Joaquim Campos, 13º município.
 1.017. Joaquim Claro da Silva, 12º município.
 1.018. Joaquim Couto, 9º município.
 1.019. Joaquim Corrêa, 11º município.
 1.020. Joaquim da Trindade Lima, 12º município.
 1.021. Joaquim Duarte, 23º município.
 1.022. Joaquim de Oliveira, 10º município.
 1.023. Joaquim Fernandes da Silva, 2º município.
 1.024. Joaquim Francisco da Silva Filho, 12º município.
 1.025. Joaquim Gonçalves da Silva, 5º município.
 1.026. Joaquim José da Cruz, 22º município.
 1.027. Joaquim José de Oliveira, 23º município.
 1.028. Joaquim Leitão de Assumpção, 12º município.
 1.029. Joaquim Martins Coelho, 5º município.
 1.030. Joaquim Pinto, 7º município.
 1.031. Joaquim Rosa, 9º município.
 1.032. Joaquim Ribeiro Silva, 5º município.
 1.033. Joaquim Sebastião Mendes, 9º município.
 1.034. Joaquim Thomaz, 13º município.
 1.035. Joaquim Wenceslau Soares Brito, 5º município.
 1.036. Joaquim Vieira Ferreira Filho, 18º município.
 1.037. Jorge Agostinho da Costa, 13º município.
 1.038. Jorge Cardoso, 21º município.
 1.039. Jorge Custodio de Almeida, 6º município.
 1.040. Jorge da Silva Leite, 3º município.
 1.041. Jorge de Campos Freire, 18º município.
 1.042. Jorge de Souza Carvalho, 5º município.
 1.043. Jorge Felippo Floret, 12º município.
 1.044. Jorge Mosiere da Costa Tibau, 4º município.
 1.045. Jorge Faria, 4º município.
 1.046. Jorge Fernandes, 1º município.
 1.047. Jorge Pimentel do Oliveira, 4º município.
 1.048. Jorge Rezende, 7º município.
 1.049. Jorge Valda Silva, 24º município.
 1.050. Jonas Ramos, 4º município.
 1.051. Josino Chaves, 21º município.
 1.052. Josino Vianna de Souza, 26º município.
 1.053. José Albernaz, 23º município.
 1.054. José Almeida Pires, 2º município.
 1.055. José Alves Vieira, 7º município.
 1.056. José Alves da Silva, 2º município.
 1.057. José Alves Motta, 7º município.
 1.058. José Alves do Nascimento, 21º município.
 1.059. José Alves Corrêa, 7º município.
 1.060. José Alves Campello, 3º município.
 1.061. José Alves de Souza, 12º município.
 1.062. José Alves Ferreira Nizeu, 12º município.
 1.063. José Antonio do Carmo, 7º município.
 1.064. José Antonio dos Santos, 12º município.
 1.065. José Antonio Coelho dos Santos, 5º município.
 1.066. José Aquino de Souza, 4º município.
 1.067. José Barbosa, 11º município.
 1.068. José Basilio, 10º município.
 1.069. José Bastos da Silva, 7º município.
 1.070. José Baptista Nunes, 11º município.
 1.071. José Bento de Souza, 12º município.
 1.072. José Beraldinelli Vieira, 2º município.
 1.073. José Bernardo Guerra, 12º município.
 1.074. José Borges do Freire, 12º município.
 1.075. José Calixto Barros, 20º município.
 1.076. José Campos, 10º município.
 1.077. José Calazans Lemos Garcia, 1º município.
 1.078. José Calvet de Azevedo, 4º município.
 1.079. José Carlos Dias, 23º município.
 1.080. José Cardoso Itaballo, 19º município.
 1.081. José Canuto Figueiredo Moraes, 7º município.
 1.082. José Casemiro de Oliveira, 2º município.
 1.083. José Cerqueira, 22º município.
 1.084. José Custodio, 7º município.
 1.085. José Corrêa Lousada, 12º município.
 1.086. José Continho Pereira, 16º município.
 1.087. José da Rocha Maia, 4º município.
 1.088. José da Silva, 13º município.
 1.089. José da Silva Junior, 9º município.
 1.090. José dos Santos Dias, 4º município.
 1.091. José de Oliveira, 2º município.
 1.092. José de Oliveira Paiva, 7º município.
 1.093. José de Assis Rocha, 7º município.
 1.094. José de Araújo Braga, 6º município.
 1.095. José de Avellar Fernandes, 7º município.
 1.096. José Duarte Lama, 4º município.
 1.097. José de Aquino Souza, 5º município.
 1.098. José de Mello Serra, 2º município.
 1.099. José dos Santos Villela, 22º município.
 1.100. José do Espírito Santo, 12º município.
 1.101. José de Moraes Sarmiento Belfort, 12º município.
 1.102. José de Souza, 19º município.
 1.103. José Domingos dos Reis, 12º município.
 1.104. José Dias Pereira Pinto, 12º município.
 1.105. José Ernesto Coelho, 3º município.
 1.106. José Fernandes, 7º município.
 1.107. José Ferreira, 20º município.
 1.108. José Ferreira de Mattos, 11º município.
 1.109. José Ferreira Ormond, 7º município.
 1.110. José Fonseca, 5º município.
 1.111. José Francisco, 7º município.
 1.112. José Francisco de Souza, 21º município.

- 1.143. José Francisco Mathias Filho, 19º município.
 1.144. José Francisco Rodrigues, 9º município.
 1.145. José Garibaldi Guarnelli, 7º município.
 1.146. José Getúlio Ribeiro, 4º município.
 1.147. José Gomes de Mattos, 12º município.
 1.148. José Gomes Silva, 2º município.
 1.149. José Gomes Loureiro, 2º município.
 1.150. José Gomes, 3º município.
 1.151. José Gonçalves Torres, 2º município.
 1.152. José Guimarães da Rocha, 7º município.
 1.153. José Gregório Lima, 12º município.
 1.154. José Grilhef, 5º município.
 1.155. José Hillario de Almeida, 12º município.
 1.156. José Ingo Leal Ferreira, 3º município.
 1.157. José Jacintho de Oliveira, 21º município.
 1.158. José Jchoval Santos, 12º município.
 1.159. José João da Silva, 22º município.
 1.160. José João Damasceno, 10º município.
 1.161. José Joaquim, 14º município.
 1.162. José Joaquim de Souza Junior, 3º município.
 1.163. José Leal Burlamaqui, 4º município.
 1.164. José Leite da Silva, 12º município.
 1.165. José Luiz de Oliveira, 3º município.
 1.166. José Luiz de Carvalho, 12º município.
 1.167. José Luiz Corrêa, 19º município.
 1.168. José Luiz Rufino, 2º município.
 1.169. José Maria de Calho, 3º município.
 1.170. José Martins, 16º município.
 1.171. José Marques de Andrade, 7º município.
 1.172. José Manoel, 19º município.
 1.173. José Mattos, 10º município.
 1.174. José Moura, 5º município.
 1.175. José Nogueira, 7º município.
 1.176. José Novaes de Souza Carvalho Netto, 4º município.
 1.177. José Natalino, 19º município.
 1.178. José Nicete, 10º município.
 1.179. José Olympio Junior, 16º município.
 1.180. José Paulino Trindade, 20º município.
 1.181. José Pereira da Cruz, 13º município.
 1.182. José Pereira Ramos, 3º município.
 1.183. José Pinto de Oliveira, 22º município.
 1.184. José Pio Nogueira de Sá, 5º município.
 1.185. José Quirino Avellar Simões, 3º município.
 1.186. José Queiroz Guimarães, 4º município.
 1.187. José Ribeiro, 7º distrito.
 1.188. José Ribeiro Martins, 3º município.
 1.189. José Ribeiro Arrigoni, 4º município.
 1.190. José Ribeiro Rodrigues Coimbra, 2º município.
 1.191. José Rodrigues de Amorim, 12º município.
 1.192. José Ronssoliero, 1º município.
 1.193. José Sabino da Silva, 10º município.
 1.194. José Saito Martinez, 9º município.
 1.195. José Soares, 10º município.
 1.196. José Soares da Silva, 16º município.
 1.197. José Teixeira da Cunha, 12º município.
 1.198. José Victorio de Faria, 12º município.
 1.199. José Wilson Coelho de Souza, 3º município.
 1.200. José Zacharias, 2º município.
 1.201. Julio Augusto da Motta, 2º município.
 1.202. Julio Cesar de Mello Souza, 3º município.
 1.203. Julio de Menezes Costa, 18º município.
 1.204. Julio de Oliveira, 12º município.
 1.205. Julio Kengen, 16º município.
 1.206. Julião Martins Castello, 3º município.
 1.207. Julio Fabio de Saboia Silva, 3º município.
 1.208. Julio Ferreira, 10º município.
 1.209. Julio José da Silva Nery, 7º município.
 1.210. Julio Luiz Baptista Lopes Junior, 2º município.
 1.211. Julio Marques, 19º município.
 1.212. Julio Olegario Pedra, 12º município.
 1.213. Julio Pacheco, 3º município.
 1.214. Julio Pereira da Silva, 16º município.
 1.215. Julio Quintino, 16º município.
 1.216. Julio Ribeiro Vieira, 4º município.
 1.217. Julio Victoriano da Rosa, 9º município.
 1.218. Justino Magalhães Sardeira, 16º município.
 1.219. Justino Noro, 3º município.
 1.220. Juvenal Francisco Chagas, 5º município.
 1.221. Juvenal Pinto Corrêa, 12º município.
 1.222. Juvenino Manoel da Silva, 26º município.
 1.223. Kibler Xavier, 1º município.
 1.224. Laudelino Antonio dos Santos, 2º município.
 1.225. Laudelino de Lacerda Brandão, 12º município.
 1.226. Lauro de Mattos Mendes, 12º município.
 1.227. Lauro Silva Rosado, 4º município.
 1.228. Lesthenio Alba Soares, 11º município.
 1.229. Laçayete Periss Sodré, 4º município.
 1.230. Lalcira Pereira da Cunha, 15º município.
 1.231. Leonadio Cassemiro, 16º município.
 1.232. Leopoldino José dos Santos, 23º município.
 1.233. Leopoldino Lima Carvalho, 5º município.
 1.234. Leopoldino Cardos de Amorim, 4º município.
 1.235. Leopoldo de Medeiros, 18º município.
 1.236. Leonardo Antunes de Assis, 23º município.
 1.237. Leonel Carlos Sobreira, 19º município.
 1.238. Leonel Teixeira de Mello, 15º município.
 1.239. Leonel José Innocencio, 12º município.
 1.240. Leonel de Oliveira Aguiar, 12º município.
 1.241. Leonel Salgado de Miranda, 16º município.
 1.242. Leotides Gomes, 7º município.
 1.243. Libanio Martins, 10º município.
 1.244. Licinio Corrêa de Novaes, 19º município.
 1.245. Lincoln Carneiro Pinheiro, 4º município.
 1.246. Lindolpho Almeida, 21º município.
 1.247. Lindolpho José Ferreira, 9º município.
 1.248. Lindolpho Madureira, 11º município.
 1.249. Lindolpho Niemeyer, 19º município.
 1.250. Lindolpho Macedo Pimentel, 12º município.
 1.251. Lombroso Magdalena, 15º município.
 1.252. Lourival de Assumpção Alves, 12º município.
 1.253. Lourival de Medeiros, 11º município.
 1.254. Lucidio de Mattos, 17º município.
 1.255. Lucilio Corrêa de Novaes, 5º município.
 1.256. Luciano Borges Barroso, 3º município.
 1.257. Luciano Augusto Lopes, 9º município.
 1.258. Lucio Corrêa, 2º município.
 1.259. Lucio Balthazar da Silveira, 6º município.
 1.260. Lucio Dias Ribeiro, 7º município.
 1.261. Luiz Alberto Weise, 1º município.
 1.262. Luiz Alberto Whately, 12º município.
 1.263. Luiz Antonio, 16º município.
 1.264. Luiz Antonio Ferreira, 2º município.
 1.265. Luiz Antonio de Mendonça Junior, 3º município.
 1.266. Arthur de Souza, 2º município.
 1.267. Luiz Alves, 2º município.
 1.268. Luiz Gotroff, 3º município.
 1.269. Luiz Costa Filho, 2º município.
 1.270. Luiz Carlos Brenil, 7º município.
 1.271. Luiz Curitelmo, 5º município.
 1.272. Luiz de Andrade, 24º município.
 1.273. Luiz de Aguiar, 19º município.
 1.274. Luiz de Oliveira Figueiredo Filho, 4º município.
 1.275. Luiz da Costa Portocarrero Netto, 3º município.
 1.276. Luiz da Silva, 21º município.
 1.277. Luiz da Silva Teixeira, 5º município.
 1.278. Luiz dos Santos Cardoso, 9º município.
 1.279. Luiz Garcia, 23º município.
 1.280. Luiz Guimarães, 21º município.
 1.281. Luiz Gonzaga Ferreira, 12º município.
 1.282. Luiz Gordiano, 21º município.
 1.283. Luiz Gouchet, 2º município.
 1.284. Luiz Fernandes Guimarães, 5º município.
 1.285. Luiz Frederico Wilkem, 12º município.
 1.286. Luiz Felipe Pinto Torelli, 3º município.
 1.287. Luiz Henrique de Souza, 11º município.
 1.288. Luiz Jorge de Carvalho, 4º município.
 1.289. Luiz Napoleão Amaral, 3º município.
 1.290. Luiz Martins Lima, 9º município.
 1.291. Luiz Machado, 17º município.
 1.292. Luiz Napoleão do Amaral, 5º município.
 1.293. Luiz Octavio Damaria, 4º município.
 1.294. Luiz Pinto da Gama, 9º município.
 1.295. Luiz Prudente de Jesus, 18º município.
 1.296. Luiz Pinheiro da Silva, 2º município.
 1.297. Luiz Pereira Martins, 12º município.
 1.298. Luiz Quintanilha, 15º município.
 1.299. Luiz Renaux, 4º município.
 1.300. Luiz Ribeiro Baritz, 12º município.
 1.301. Luiz Sobral Pinto, 4º município.
 1.302. Luiz Zeferino Bastos, 19º município.
 1.303. Lyses Faria, 12º município.
 1.304. Lyti Martins Pereira, 12º município.
 1.305. Hamilton Madureira, 2º município.
 1.306. Macario Oliveira, 10º município.
 1.307. Manfredo Ribeiro de Souza, 12º município.
 1.308. Manoel Albertino Fernandes, 19º município.
 1.309. Manoel Alves Carvalho Salgado, 2º município.
 1.310. Manoel Antonio Brum, 13º município.
 1.311. Manoel Antonio de Castro, 2º município.
 1.312. Manoel Antonio dos Santos, 23º município.
 1.313. Manoel Ayres Magalhães da Cunha, 16º município.
 1.314. Manoel Brandão Filho, 19º município.
 1.315. Manoel Cardoso de Paiva Filho, 16º município.
 1.316. Manoel Cardoso Machado, 12º município.
 1.317. Manoel Côrtes Xavier, 19º município.
 1.318. Manoel Carvalho, 10º município.
 1.319. Manoel Costa, 2º município.
 1.320. Manoel Clarimundo de Oliveira, 1º município.
 1.321. Manoel da Silva, 9º município.
 1.322. Manoel da Silva Adenes, 12º município.
 1.323. Manoel da Fonseca Santos, 13º município.
 1.324. Manoel de Azavedo, 21º município.
 1.325. Manoel de Barros, 4º município.
 1.326. Manoel de Carvalho, 26º município.
 1.327. Manoel de Moraes, 7º município.
 1.328. Manoel de Passos, 21º município.
 1.329. Manoel de Souza, 10º município.
 1.330. Manoel D níz Moço, 22º município.
 1.331. Manoel Domingos Teixeira, 10º município.

- 1.302. Manoel dos Santos Ramos, 18º município.
 1.303. Manoel do Bomfim Freire, 7º município.
 1.304. Manoel do Espírito Santo, 21º município.
 1.305. Manoel do Rego Lopes, 9º município.
 1.306. Manoel Evaristo Ferreira da Silva, 2º município.
 1.307. Manoel Francisco da Silva, 19º município.
 1.308. Manoel Furtado de Mendonça, 11º município.
 1.309. Manoel Gonçalves, 2º município.
 1.310. Manoel Guilhermino dos Santos, 5º município.
 1.311. Manoel Henrique Castro, 10º município.
 1.312. Manoel Hilario da Silva, 21º município.
 1.313. Manoel Joaquim Bassalo, 9º município.
 1.314. Manoel José Tavares, 7º município.
 1.315. Manoel José dos Santos, 9º município.
 1.316. Manoel José Paz, 11º município.
 1.317. Manoel Lacerda, 19º município.
 1.318. Manoel Laurindo, 6º município.
 1.319. Manoel Leal, 5º município.
 1.320. Manoel Lemos, 13º município.
 1.321. Manoel Lins de Abreu, 13º município.
 1.322. Manoel Luiz Gonçalves, 12º município.
 1.323. Manoel Luiz Machado, 7º município.
 1.324. Manoel Marinho Gonçalves, 12º município.
 1.325. Manoel Machado Mendes Pires, 7º município.
 1.326. Manoel Martins Tavares, 12º município.
 1.327. Manoel Maria Teixeira, 7º município.
 1.328. Manoel Marinho Saboia e Silva, 5º município.
 1.329. Manoel Muniz Afonso, 7º município.
 1.330. Manoel Pacheco, 5º município.
 1.331. Manoel Pereira Gomes, 7º município.
 1.332. Manoel Pereira Vieira, 17º município.
 1.333. Manoel Pereira Magalhães, 12º município.
 1.334. Manoel Pinho Saramago, 3º município.
 1.335. Manoel Ribeiro Sobrinho, 4º município.
 1.336. Manoel Rodrigues Netto, 4º município.
 1.337. Manoel Rodrigues Reis, 19º município.
 1.338. Manoel Rosas, 21º município.
 1.339. Manoel Serra, 2º município.
 1.340. Manoel Seraphim Ferreira, 23º município.
 1.341. Manoel Silva Braga, 9º município.
 1.342. Manoel Simas, 5º município.
 1.343. Manoel Tertuliano Musa, 4º município.
 1.344. Manoel Vieira da Fonseca, 9º município.
 1.345. Marcellino Marques, 2º município.
 1.346. Marcello de Campos, 7º município.
 1.347. Marcio Calazzo, 2º município.
 1.348. Marcos de Miranda, 19º município.
 1.349. Marcos de Oliveira Lopes, 12º município.
 1.350. Marcos Moreno, 2º município.
 1.351. Marino Leite, 3º município.
 1.352. Marino Pinheiro da Costa, 2º município.
 1.353. Mario Brandão, 2º município.
 1.354. Mario da Silva Coelho, 12º município.
 1.355. Mario de Aguiar, 4º município.
 1.356. Mario de Carvalho, 1º município.
 1.357. Mario de Castro Motta, 4º município.
 1.358. Mario de Souza, 7º município.
 1.359. Mario do Nascimento Braga, 12º município.
 1.360. Mario Fernandes Lopes, 12º município.
 1.361. Mario Ferro, 2º município.
 1.362. Mario Guimarães, 1º município.
 1.363. Mario Gusmão, 3º município.
 1.364. Mario José Correia, 4º município.
 1.365. Mario José de Souza Chaves, 5º município.
 1.366. Mario Mega, 12º município.
 1.367. Mario Monteiro Alves Barbosa, 4º município.
 1.368. Mario Moreira Fonseca, 5º município.
 1.369. Mario Neves Coutinho, 4º município.
 1.370. Mario Nunes Ribeiro.
 1.371. Mario Pasoto, 15º município.
 1.372. Mario Paulino de Góes, 9º município.
 1.373. Mario Pinto de Bulhões, 10º município.
 1.374. Mario Procopio de Souza, 19º município.
 1.375. Mario Silveira, 5º município.
 1.376. Mario Souza Barros, 4º município.
 1.377. Mario Teixeira Leite, 5º município.
 1.378. Mario Vieira de Menezes, 10º município.
 1.379. Martinho de Assis Souza, 2º município.
 1.380. Martiniano Pereira da Fonseca, 5º município.
 1.381. Mauricio Barros Barreto, 4º município.
 1.382. Mauricio Guimarães, 10º município.
 1.383. Mauricio Lucas, 12º município.
 1.384. Mathheus José de Oliveira, 22º município.
 1.385. Mathias Louredo, 10º município.
 1.386. Max Keeney, 16º município.
 1.387. Maxiliano Sully Pinheiro, 4º município.
 1.388. Maximino Coelho, 5º município.
 1.389. Maximo Antonio dos Santos, 2º município.
 1.390. Mem Vasconcellos Reis, 7º município.
 1.391. Miguel Alexandre, 10º município.
 1.392. Miguel Antonio Mourão, 26º município.
 1.393. Miguel Archaujo, 2º município.
 1.394. Miguel Bernardino da Costa, 18º município.
 1.395. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 4º município.
 1.396. Miguel da Costa Jurubeba, 10º município.
 1.397. Miguel de Oliveira Neves, 29º município.
 1.398. Miguel dos Santos, 9º município.
 1.399. Miguel Garcia, 2º município.
 1.400. Miguel Gomes, 9º município.
 1.401. Miguel Mendes Braga, 12º município.
 1.402. Miguel Pereira, 18º município.
 1.403. Milton dos Santos Cruz, 9º município.
 1.404. Milton Oliveira Sacupira, 1º município.
 1.405. Milton Vaz da Motta, 12º município.
 1.406. Misael Carlos de Azevedo, 23º município.
 1.407. Moacyr Alves da Souza, 4º município.
 1.408. Moacyr de Paulo Lobo, 12º município.
 1.409. Morá Duarte Freire Gameiro, 4º município.
 1.410. Moysés de Souza, 18º município.
 1.411. Moysés Ferreira, 21º município.
 1.412. Natividade Sampaio, 18º município.
 1.413. Napoleão Bonoso Lustosa, 2º município.
 1.414. Nelson Cardoso, 2º município.
 1.415. Nelson Gomes Pereira, 7º município.
 1.416. Nelson Moreira Santiago, 2º município.
 1.417. Newton Augusto, 12º município.
 1.418. Nerval Ferreira Braga, 4º município.
 1.419. Nerval Guimarães, 2º município.
 1.420. Nestoni Lipz, 5º município.
 1.421. Nestor Alves Ventura, 23º município.
 1.422. Nestor Armond, 7º município.
 1.423. Nestor Chrysanthemo, 2º município.
 1.424. Nestor da Costa, 12º município.
 1.425. Nestor dos Reis Torres, 2º município.
 1.426. Nestor dos Santos, 12º município.
 1.427. Nestor Ferreira Gomes, 12º município.
 1.428. Nestor Fernandes Torres, 12º município.
 1.429. Nestor Paixão, 22º município.
 1.430. Nestor Silva, 20º município.
 1.431. Nicanor Ignacio Ferreira, 21º município.
 1.432. Nicolão Albo, 7º município.
 1.433. Nicolão Soares, 7º município.
 1.434. Nicolão Schetini, 2º município.
 1.435. Nilo Ferreira da Silva, 18º município.
 1.436. Nivaldo Martins Batalha, 12º município.
 1.437. Norberto Allan, 7º município.
 1.438. Norberto da Costa e Sá, 12º município.
 1.439. Norberto de Castro, 20º município.
 1.440. Norberto Leite, 21º município.
 1.441. Norival Peixoto Padrenosso, 4º município.
 1.442. Oceano Luiz Machaço, 12º município.
 1.443. Octacilio Basilio dos Santos, 10º município.
 1.444. Octacilio Martins Paz, 12º município.
 1.445. Octacilio do Carvalho Silva, 9º município.
 1.446. Octaviano Calmon du Pin Galvão, 7º município.
 1.447. Octaviano Machaço, 12º município.
 1.448. Octaviano Silva, 22º município.
 1.449. Octavio Arco, 7º município.
 1.450. Octavio Botafogo Gonçalves da Silva, 7º município.
 1.451. Octavio Caetano de Sá, 7º município.
 1.452. Octavio Calisto, 12º município.
 1.453. Octavio Faro, 5º município.
 1.454. Octavio Gonzaga Barifuse, 12º município.
 1.455. Octavio José de Moraes, 2º município.
 1.456. Octavio Moreira, 7º município.
 1.457. Octavio Nobrega Freitas, 4º município.
 1.458. Octavio Regal, 16º município.
 1.459. Octavio Santos Ferraz, 4º município.
 1.460. Otilusio Cerqueira Rodrigues, 3º município.
 1.461. Oby Pinto Loyola, 4º município.
 1.462. Olavo Faria de Oliveira, 3º município.
 1.463. Olavo Pires Rebello, 4º município.
 1.464. Oldemar de Azevedo Santos, 5º município.
 1.465. Olney Junqueira Passos, 4º município.
 1.466. Olympio Andrade, 20º município.
 1.467. Olympio Carneiro, 12º município.
 1.468. Olympio Campos Borda, 9º município.
 1.469. Olympio do Faria Mattos, 12º município.
 1.470. Olympio Santos, 1º município.
 1.471. Olympio Telles Barbosa, 21º município.
 1.472. Olympio Ferreira Castro, 12º município.
 1.473. Olympio Galdino dos Santos, 26º município.
 1.474. Olvio de Paula Barbosa, 2º município.
 1.475. Olyntho Castro, 4º município.
 1.476. Olegario da Rocha Chaves, 19º município.
 1.477. Ondino Fontes de Oliveira, 7º município.
 1.478. Onofre Ferreira de Andrade, 18º município.
 1.479. Orival Barbosa, 11º município.
 1.480. Orlando dos Santos, 16º município.
 1.481. Orlando Ferreira Nunes, 7º município.

- 1.482. Orlando Soares, 25º município.
 1.483. Orlando Sampaio Vianna, 2º município.
 1.484. Orlando Magalhães, 16º município.
 1.485. Orlando Narciso Soares, 12º município.
 1.486. Orlando Pereira Ramos, 12º município.
 1.487. Orlando Mendes, 3º município.
 1.488. Oscar Boisson, 1º município.
 1.489. Oscar Clemente Marques, 12º município.
 1.490. Oscar Corrêa da Silva, 11º município.
 1.491. Oscar Cavalcante, 4º município.
 1.492. Oscar da Silva Lopes, 18º município.
 1.493. Oscar Mattos Vital, 18º município.
 1.494. Oscar de Oliveira Cardoso, 12º município.
 1.495. Oscar de Souza Pontes, 2º município.
 1.496. Oscar de Souza Carvalho, 3º município.
 1.497. Oscar de Souza Machado, 7º município.
 1.498. Oscar Ferreira de Mello, 4º município.
 1.499. Oscar Ferreira de Sá, 3º município.
 1.500. Oscar Magalhães Pacheco, 7º município.
 1.501. Oscar Mendonça, 5º município.
 1.502. Oscar Machado, 12º município.
 1.503. Oscar Paes Coelho, 17º município.
 1.504. Oscar Pereira, 7º município.
 1.505. Oscar Pimentel, 2º município.
 1.506. Oscar Porfirio de Souza, 12º município.
 1.507. Oscar Teixeira Soares, 3º município.
 1.508. Oscar Vasconcellos, 12º município.
 1.509. Oscar Vianna, 12º município.
 1.510. Osmany Mastrangoli, 7º município.
 1.511. Osmar Costa, 20º município.
 1.512. Osmundo Alves da Costa, 9º município.
 1.513. Oswaldo Dias Pereira, 9º município.
 1.514. Oswaldo Faria, 9º distrito.
 1.515. Oswaldo Gonçalves, 5º município.
 1.516. Oswaldo Guimarães Sant'Anna, 3º município.
 1.517. Oswaldo Marinho da Costa, 25º município.
 1.518. Oswaldo Machado, 5º município.
 1.519. Oswaldo Naciol, 5º distrito.
 1.520. Oswaldo Nepomuceno dos Reis, 12º município.
 1.521. Oswaldo Nunes Souza Guimarães, 4º município.
 1.522. Oswaldo Pereira da Costa, 12º município.
 1.523. Oswaldo Pereira, 5º município.
 1.524. Oswaldo Pinho da Silva, 12º município.
 1.525. Oswaldo Remy, 4º município.
 1.526. Otho Rizha, 4º município.
 1.527. Otton da Gama Lobo Lessa, 7º município.
 1.528. Otton Lopes, 12º município.
 1.529. Otton Muder, 3º município.
 1.530. Parminio Baptista de Oliveira, 7º município.
 1.531. Patrocínio Gomes, 7º município.
 1.532. Paulino Bento da Costa, 7º município.
 1.533. Paulino Candido Leonardo Pedroso, 5º município.
 1.534. Paulino José Soares de Souza Netto, 7º município.
 1.535. Paulino Müller, 4º município.
 1.536. Paulino Rego Mello, 12º município.
 1.537. Paulo Cezar de Andrade, 5º município.
 1.538. Paulo de Oliveira Filho, 12º município.
 1.539. Paulo Franco de Almeida Lima, 6º município.
 1.540. Paulo Gomes de Mattos, 5º município.
 1.541. Paulo Jeronymo Durany, 12º município.
 1.542. Paulo Ladislau Ferreira Gomes, 12º município.
 1.543. Pedro Rezende de Campos, 7º município.
 1.544. Paulo Viriato da Fonseca Galvão, 3º município.
 1.545. Pedro Augusto Menna Barreto, 17º município.
 1.546. Pedro Alcantara Tocci, 7º município.
 1.547. Pedro Assumpção, 16º município.
 1.548. Pedro Borges, 22º município.
 1.549. Pedro Borges de Moraes, 2º município.
 1.550. Pedro Belmiro da Silva, 12º município.
 1.551. Pedro Cardoso, 7º município.
 1.552. Pedro da Silva Pacheco, 3º município.
 1.553. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho, 7º município.
 1.554. Pedro de Freitas Leite, 11º município.
 1.555. Pedro dos Anjos, 10º município.
 1.556. Pedro dos Santos Pinto, 7º município.
 1.557. Pedro Gomes, 2º município.
 1.558. Pedro Hugo Gondim Fabricio de Barros, 3º município.
 1.559. Pedro Leandro Esquillo, 4º município.
 1.560. Pedro Liboya Bandeira da Mello, 3º município.
 1.561. Pedro Lopes da Silva, 2º município.
 1.562. Pedro Luiz Cardoso Guimarães, 3º município.
 1.563. Pedro Maria Moura, 4º município.
 1.564. Pedro Paulo de Souza Lobo, 19º município.
 1.565. Pedro Penha Ruiz, 5º município.
 1.566. Pedro Perluz, 2º município.
 1.567. Pedro Ribeiro, 23º município.
 1.568. Pedro Rodrigues Freire Filho, 5º município.
 1.569. Pedro Rodrigues da Cunha, 3º município.
 1.570. Pedro Seabra, 5º município.
 1.571. Pedro Visconde, 2º município.
 1.572. Perminio Dias, 16º município.
 1.573. Percilio Fernandes, 5º município.
 1.574. Peregrino Maia, 19º município.
 1.575. Pericles de Oliveira Cruz, 12º município.
 1.576. Pindaro Ribeiro do Prado, 2º município.
 1.577. Pio Gomes de Souza, 7º município.
 1.578. Plauto José dos Santos, 12º município.
 1.579. Plinio Caiado de Castro, 4º município.
 1.580. Plinio Sant'Anna Junior, 7º município.
 1.581. Plinio Xavier de Souza, 2º município.
 1.582. Porfirio Torres, 7º município.
 1.583. Quilino Borges, 2º município.
 1.584. Quintino Roker, 5º município.
 1.585. Quirino Servo, 12º município.
 1.586. Ramiro Antonio de Mello, 2º município.
 1.587. Ramiro Gomes da Silva, 16º município.
 1.588. Raulpho Ribeiro, 9º município.
 1.589. Raul Alves de Carvalho, 12º município.
 1.590. Raul dos Santos, 14º município.
 1.591. Raul Farnem de Azevedo, 4º município.
 1.592. Raul Gomes, 4º município.
 1.593. Raul Lopes da Silva Moraes, 3º município.
 1.594. Raul Marques, 7º município.
 1.595. Raul Ferreira Passos, 12º município.
 1.596. Raul Silveira, 2º município.
 1.597. Raul Vasconcellos, 12º município.
 1.598. Raulino Müller, 7º município.
 1.599. Raul Rodrigues Chaves, 12º município.
 1.600. Raphael Garcia, 23º município.
 1.601. Raphael Henrique Bastos, 2º município.
 1.602. Raphael Joaquim Lacio, 12º município.
 1.603. Raphael Lopes Homero, 7º município.
 1.604. Raymundo Costa, 16º município.
 1.605. Raymundo de Arêa Leão, 3º município.
 1.606. Raymundo Eurico Cavalcante, 3º município.
 1.607. Raymundo Gonçalves, 5º município.
 1.608. Raymundo Lopes da Cunha, 3º município.
 1.609. Raymundo Nonato de Castro, 12º município.
 1.610. Reclino Cordoiero, 12º município.
 1.611. Reginaldo Pereira de Castro, 3º município.
 1.612. Renaro Baldas, 12º município.
 1.613. Renato de Andrade Santos, 4º município.
 1.614. Renato de Castro Lima, 7º município.
 1.615. Renato Garcia Terra, 22º município.
 1.616. Renato Leite Silva, 3º município.
 1.617. Renato Lago, 7º município.
 1.618. Renato Machado Wernock, 7º município.
 1.619. Renato Moreira, 4º município.
 1.620. Renato Viriato Miranda, 4º município.
 1.621. Revalino Basilio da Motta, 12º município.
 1.622. Ricardo Esck, 12º município.
 1.623. Ricardo Mendes, 10º município.
 1.624. Ricardo Paixão Figueiro, 18º município.
 1.625. Ricardo Salermo, 5º município.
 1.626. Ricardo Sampaio, 7º município.
 1.627. Rivaldo Norambos Azevedo, 4º município.
 1.628. Roberto de Castro Brandão, 7º município.
 1.629. Roberto de Oliveira Borges, 11º município.
 1.630. Roberto dos Santos, 7º município.
 1.631. Roberto Ferraz de Abreu, 6º município.
 1.632. Roberto Leone Polão, 6º município.
 1.633. Roberto Palle, 4º município.
 1.634. Roberto Pereira Santos, 5º município.
 1.635. Rodolpho Alves Milivarde, 4º município.
 1.636. Rodolpho da Silveira, 2º município.
 1.637. Rodrigo Silva Queiroz, 3º município.
 1.638. Rogerio Nesi, 2º município.
 1.639. Rogerio Paute Caldeira, 12º município.
 1.640. Romão Raccar, 7º município.
 1.641. Romualdo Bertoluse Regazzo, 3º município.
 1.642. Romualdo Mariago de Souza, 12º município.
 1.643. Romulo de Carvalho Lauro, 2º município.
 1.644. Rubens de Oliveira, 15º município.
 1.645. Rubens do Nascimento, 15º município.
 1.646. Rubens José de Sant'Anna, 22º município.
 1.647. Rubens Marcondes, 12º município.
 1.648. Rubens Sadock de Freitas, 7º município.
 1.649. Rufino Antunes de Alomar Netto, 4º município.
 1.650. Rupert de Lima Pereira, 4º município.
 1.651. Sady Grevea do Prado, 18º município.

1.632. Salabrigo Alves da Costa, 22º município.
 1.633. Salvador Agiano Antonio, 9º município.
 1.634. Salvador Corrêa do Nascimento, 21º município.
 1.635. Salvador Magalhães Viegas, 17º município.
 1.636. Salvador Santos, 12º município.
 1.637. Samuel Freire, 12º município.
 1.638. Samuel Ferreira dos Santos, 9º município.
 1.639. Samuel Gonçalves de Freitas, 12º município.
 1.660. Samuel Vieira, 9º município.
 1.661. Sebastião Arante, 5º município.
 1.662. Sebastião da Costa Ferreira, 4º município.
 1.663. Sebastião Duarte de Barros, 4º município.
 1.664. Sebastião Duarte de Macedo, 9º município.
 1.665. Sebastião Dias de Oliveira, 5º município.
 1.666. Sebastião da Figueiredo, 22º município.
 1.667. Sebastião de Góes Conrado, 4º município.
 1.668. Sebastião Gaspar, 9º município.
 1.669. Sebastião Innocencio, 23º município.
 1.670. Sebastião Liborio, 15º município.
 1.671. Sebastião Marques, 16º município.
 1.672. Sebastião Pereira Mendes, 18º município.
 1.673. Sebastião Soares, 10º município.
 1.674. Segismundo Ferreira, 9º município.
 1.675. Segismundo Souza, 20º município.
 1.676. Seraphino Moutinho Pereira, 12º município.
 1.677. Serafim Esteves, 20º município.
 1.678. Sergio Bernardino da Costa, 12º município.
 1.679. Sergio Lima Barros do Azevedo, 4º município.
 1.680. Servulo Lima, 19º município.
 1.681. Severiano de Salles Vanick, 12º município.
 1.682. Servulo José Ribeiro, 12º município.
 1.683. Severino da Cunha, 7º município.
 1.684. Severino Junqueira Eurlas, 3º município.
 1.685. Severo Teixeira Pinto, 20º município.
 1.686. Sidrak Hormogoneo Nery, 9º município.
 1.687. Simão Salustiano de Oliveira, 7º município.
 1.688. Socrates Floriano Peixoto, 12º município.
 1.689. Sinval Augusto Lins, 4º município.
 1.690. Silverio da Silva Filho, 12º município.
 1.691. Silvestro Pecanha, 21º município.
 1.692. Sylvio Aarão, 7º município.
 1.693. Sylvio Arthur Souza, 4º município.
 1.694. Sylvio Baptista Pereira, 11º município.
 1.695. Sylvio Bueno Netto, 5º município.
 1.696. Sylvio de Barros Guimarães, 3º município.
 1.697. Sylvio de Castro, 12º município.
 1.698. Sylvio Pires Ferreira, 16º município.
 1.699. Sylvio Santos, 20º município.
 1.700. Sylvino da Silva Luiz, 16º município.
 1.701. Sylvino Maciel Monteiro, 4º município.
 1.702. Sylvino Pinto, 21º município.
 1.703. Taciano José Fernandes, 12º município.
 1.704. Tancredo de Vasconcellos Sobrinho, 2º município.
 1.705. Tertuliano de Rezende, 25º município.
 1.706. Tertuliano Marques Silva, 5º município.
 1.707. Theodoro Flusa, 5º município.

1.708. Theophilo Ferreira Barbosa, 13º município.
 1.709. Thierre Lopes, 5º município.
 1.710. Thomaz Costa, 2º município.
 1.711. Thomaz Monteiro Guimarães, 12º município.
 1.712. Thomaz Moreira, 21º município.
 1.713. Thomaz Oliveira, 9º município.
 1.714. Thompson José Martins, 14º município.
 1.715. Tibirica da Silva Cruz, 12º município.
 1.716. Tito Verciano dos Anjos, 2º município.
 1.717. Ubaldo Barcellos, 11º município.
 1.718. Umbelino Antonio Alves, 5º município.
 1.719. Valentim da Conceição, 21º município.
 1.720. Valentim Rodrigues de Castilho, 7º município.
 1.721. Valentino da Cunha Monteiro, 12º município.
 1.722. Venancio da Rosa, 23º município.
 1.723. Venancio da Silva Passos, 2º município.
 1.724. Veneravel Gonçalves de Oliveira, 2º município.
 1.725. Veriano Gorier Marconi, 12º município.
 1.726. Vicente Agobar da Silva, 12º município.
 1.727. Vicente Braz, 2º município.
 1.728. Vicente de Mello Netto, 2º município.
 1.729. Vicente de Souza Pinto, 12º município.
 1.730. Vicente Mercadante, 4º município.
 1.731. Victor Soares, 7º município.
 1.732. Victorino Alves da Cruz, 12º município.
 1.733. Victorino Chaves, 21º município.
 1.734. Victorino do Carmo, 9º município.
 1.735. Victorino Manoel Vaz, 7º município.
 1.736. Vidal Augusto de Almeida, 3º município.
 1.737. Villarino de Lemos, 21º município.
 1.738. Villarinho Telles Lino, 7º município.
 1.739. Virgilio da Silva Paiva, 12º município.
 1.740. Virgilio Ferreira Coelho, 9º município.
 1.741. Virgilio Izidio Pires, 12º município.
 1.742. Wadmir de Almeida, 21º município.
 1.743. Waldemar Baptista da Rocha, 12º município.
 1.744. Waldemar Bardone, 9º município.
 1.745. Waldemar Barros Teixeira, 12º município.
 1.746. Waldemar Campos Guimarães, 5º município.
 1.747. Waldemar Coutinho, 21º município.
 1.748. Waldemar Corrêa Rôla, 12º município.
 1.749. Waldemar da Silva, 12º município.
 1.750. Waldemar dos Santos Gomes, 12º município.
 1.751. Waldemar Gomes, 2º município.
 1.752. Waldemar Gomes da Silva, 21º município.
 1.753. Waldemar Marques da Silva, 12º município.
 1.754. Waldemar Nascimento Pinheiro, 3º município.
 1.755. Waldemar Pereira do Carvalho, 21º município.
 1.756. Waldemar Pereira, 20º município.
 1.757. Waldemar Pinto Guimarães, 4º município.
 1.758. Waldemar Rezende, 12º município.
 1.759. Waldemar Ribeiro da Silva, 4º município.
 1.760. Waldemar Silva Aguiar, 7º município.

1.761. Waldemar Soares, 19º município.
 1.762. Waldemar Walfrido da Silva, 12º município.
 1.763. Waldemiro Nery da Costa, 12º município.
 1.764. Walfredo Gomes Monteiro, 19º município.
 1.765. Walter Haros Ruewler, 16º município.
 1.766. Walter da Silva Verissimo, 5º município.
 1.767. Walter Pereira de Araujo, 2º município.
 1.768. Washington Figueiro, 5º município.
 1.769. Washington Vaz de Mello, 5º município.
 1.770. Wenceslau Barlando, 12º município.
 1.771. Wenceslau da Silva Oliveira, 5º município.
 1.772. Wenceslau Jordão, 12º município.
 1.773. Wolton de Souza Pinto, 12º município.
 1.774. Willy Gieshesht, 2º município.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Iniciando-se no proximo mez de dezembro os exames do corrente anno lectivo e não podendo prestar taes provas os alumnos que se acham em debito para com este estabelecimento, quer de pensão quer do despezas quaesquer de fardamentos, enxoval e livros, incluídas as relativas ao 2º semestre do corrente anno, são convidados, do ordem do Sr. coronel director, os responsaveis por alumnos que estejam em atraso do pagamento a satisfazerem os seus compromissos até 5 de dezembro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—
 Ulysses Martins, 1º tenente intendente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1917

Do ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos a este estabelecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1917, a saber:

Alfafa nacional, kilo; dita do Rio da Prata, kilo; alhos, kilo; ameixas pretas, kilo; arroz de 1ª qualidade, estrangeiro (agulha), kilo; dito de 1ª qualidade, nacional, kilo; assucar de 1ª qualidade, kilo; dito de 2ª, kilo; dito de 3ª kilo; azoito refinado, litro; azeitonas brancas, lata; ditas pretas, lata; bacalhau do caixa de 1ª qualidade, kilo; banana, uma; banana-da, kilo; banha refinada de 1ª qualidade, kilo; batatas de Lisboa, kilo; batatas nacionais, kilo; biscoitos nacionaes (m lata), kilo; café em grão (typo 7), kilo; café moído, kilo; camarão fresco, kilo; canella em pó, kilo; cangica nova, kilo; capim, kilo; carne do vacca, kilo; dita de vitella, kilo; dita de carneiro, kilo; dita de porco, kilo; dita secca em manta, kilo; cebollas, kilo; cevadilha, kilo; chá verde, kilo; dito preto, kilo, chocolate em pó, kilo; ervilha Brandão Gomes, lata; dita secca partida, kilo; farinha de Surubhy, kilo; dita de Porto Alegre, kilo; dita de trigo, kilo; feijão preto, kilo; dito de côr, kilo; frangos, um; fubá fino de milho, kilo; fubá fino de arroz, kilo; gallinbas, uma; goiabada fina, kilo; laranja, uma; laranjada, kilo; legumes, kilo; leite de vacca, litro; lenha em achas, kilo; dita em tocos, milheiro; lingua defumada do Rio Grande do Sul, uma; lom-

bo de porco da Minas, kilo; manteiga, kilo; dita estrangeira, kilo; maracujá, kilo; massa branca para sopa, kilo; dita amarela para sopa, kilo; massa de tomate, kilo; maço em folha, kilo; milho, kilo; ovos, dúzia; pães de 80 e 100 grammas, kilo; paio nacional, kilo; dito estrangeiro, kilo; palitos maço; peregada fina, kilo; peixe fresco de 1ª qualidade, kilo; dito de 2ª, kilo; perús, um; petits-pois F. Canaud, lata; presunto nacional, kilo; dito estrangeiro, kilo; queijo de Minas, kilo; dito Palmyra em lata, um; dito Parmeson, kilo; sabão virgem, kilo; sal commum, kilo; sal fino, vidro; sapólio, um; temperos, kilo; tijolo de arcar, um; toucinho de Minas, kilo; verduras, kilo; vinagre tinto nacional, litro; dito branco nacional, litro.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação até o dia 5 de dezembro de documentos que provem ter pago o imposto de indústrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os generos que pretende fornecer e depositar a caução de 500\$ que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o proponente o direito á mesma quantia caso não compareça para assignar o respectivo contracto.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que por essa occasião exhibirão amostras do café em grão, arroz, assucar, feijão e massas branca e amarela.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) vender generos pelo mesmo preço e condições do contracto que assignarem aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que mora: em nas immedições deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento dos generos aos corpos do Exército aprovado pelo decreto n. 2.243, de 9 de janeiro de 1896;

c) fornecer a quantidade de carne pedida na razão de dous terços da parte trazeira da rez;

d) depositar como caução 5 % da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

e) apresentar as contas de fornecimento para serem conferidas até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 5 % sobre o valor da respectiva conta os que não a apresentarem no prazo determinado;

f) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia de pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1916.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUMOS DESTA ESTABELECIMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. coronel director presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 14 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para lavagem e engommagem da roupa dos alumnos, incluindo concertos, a saber:

Por unidade: avental, blusa de brim pardo, blusa de brim kaki, camisa de dia, calça do

brim pardo, calça de brim kaki, calção de brim branco para esgrima, calção para banho, canisa de dormir, ceroula, collarinho, coleira branca, cobertor de lã, fronha, guardanapo, gorro de brim pardo, gorro de brim kaki, jaqueta de brim branco para esgrima, lençol, lenço, luvas de algodão, meias, sacco de algodão, toalha de mesa, toalha de banho, toalha de rosto, toalha de pratos, punhos (par), polainas de algodão (par).

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 50, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante apresentação, até o dia 9, de documentos que provem ter pago o imposto de indústrias e profissões e licença da Prefeitura para o genero do seu negocio, e depositar a caução de 500\$000 que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o proponente o direito á referida quantia caso não compareça afim de assignar o respectivo contracto.

As propostas serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto a assignatura como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes preferidos ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para fornecimento aos corpos do Exército, aprovado pelo decreto n. 2.243, de 9 de janeiro de 1896;

b) depositar como caução a quantia correspondente a 5 % sobre o valor provavel da lavagem e engommagem a fazer durante o semestre;

c) a roupa será entregue separadamente por companhia aos contractantes e assim recebida neste estabelecimento;

d) apresentar as contas do serviço feito á directoria do collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem.

O pagamento das contas será feito no Theatro.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.

Collegio Militar de Barbacena

EDITAL PARA A LAVAGEM E ENGOMMAGEM DE ROUPA DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de dezembro do corrente anno, o conselho receberá propostas para a lavagem e engommagem de roupa dos alumnos durante o 1º semestre daquelle anno.

Para habilitação a esta concurrencia os proponentes deverão requerer sua inscripção até ás 13 horas do dia 13 do referido mez, juntando ao requerimento certificados de pagamentos de impostos de industria e profisso, de licença e de se acharem quites com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, e que tudo servirá de base para o julgamento do sua idoneidade.

Discriminação

Lavagem e engommagem de roupa

Por unidade: aventaes, camisas de dormir, ditas do dia, camisolas de flanela, ceroulas, calças de brim branco, ditas de brim pardo, coleiras brancas, collarinhos, blusas, dolmans de brim branco, fronhas, guardanapos, gorros de brim pardo, lenços, lençóis, sacco de algodão, toalhas para rosto, ditas para banho,

toalhas para mesa e ditas de pratos: por pares, meias, punhos polainas de brim branco e luvas.

As propostas deverão ser feitas com clarezza e sem omissão, emenda ou rasura, em dupla via, uma dos quaes sellada contendo os preços por unidades e só serão abertas aquellas cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de 100\$ na intendência deste collegio para garantia da assignatura do contracto.

Nenhuma proposta será aceita sem as declarações seguintes dos proponentes:

a) submissão completa a todas as clausulas do presente edital;

b) de caucionar 5 % da importancia provavel de lavagem e engommagem durante o semestre, tomando-se por base a importancia relativa ao semestre anterior para indemnizar as peças de roupas por ventura inutilizadas na lavagem ou as que deixarem de apresentar.

Os proponentes preferidos obrigam-se-hão ás seguintes clausulas:

1ª) entregar e retirar a roupa nos dias que lhes forem designados;

2ª) apresentar até o dia cinco de cada mez, afim de serem conferidas, as contas da lavagem e engommagem; as quaes serão sujeitas ao selo proporcional; 3ª) quando os contractantes deixarem de entregar ou retirar a roupa no prazo que lhes for marcado, a lavagem e engommagem será feita administrativamente, incorrendo aquelles na multa de 25 % sobre o total dos preços pagos por esse serviço, além do pagamento da importancia da respectiva differença caso os preços de contracto sejam inferiores aos que forem pagos administrativamente; elevando-se a multa de 50 % na primeira reincidencia, a 75 % na segunda e a mais 25 % na terceira sobre o valor do serviço a fazer até a terminação de seu contracto, e na quarta será rescindido o contracto.

Os concurrentes deverão datar suas propostas do referido dia 14 de dezembro.

Collegio Militar de Barbacena, 28 de novembro de 1916.—Anthero Martins Leal, 1º tenente.

Collegio Militar de Barbacena

Recebem-se desde já pedidos para matriculas neste collegio, encerrando-se a inscripção a 31 de janeiro de 1917.

Os paes ou tutores dos candidatos á matricula deverão apresentar a esta secretaria requerimentos dirigidos ao Sr. ministro da Guerra e instruidos com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento equivalente;

b) certidão de que o candidato não soffre de moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa;

c) certificado de vacinação.

Esta secretaria fornece, mediante pedido, instrucções para os candidatos á matricula. Não ha vaga de alumnos gratuitos.

O secretario, 1º tenente Anthero Martins Leal.

Fortaleza de Santa Cruz

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber a quem interessar possa que o conselho administrativo desta fortaleza e do 1º batalhão de artilharia de posição receberá no dia 4 de dezembro vindouro, ás 12 horas, novas propostas para fornecimento de generos alimenticios, forragem, ferragem e outros artigos durante o 1º semestre de 1917, visto ter sido annullada a primeira concurrencia.

Por kilo: arroz nacional superior, assucar branco refinado de 1ª e 2ª, araruta, bacalhão

de caixa, banha marca «dosa», batatas grandes nacionais, café moído, carne de carneiro, carne verde de vacca, carne verde de porco, carne de vitella, carne secca nacional em mantas, carne secca mineira, carvão do pedra, carvão Coke, chá preto, chá verde, farinha de Porto Alegre especial, feijão preto, goiabada, ma melada, manteiga nacional, massa para sopa, malte em folha, pão fresco, queijo de Minas, temperos e verduras, sal commum, toucinho, alface nacional, lenha em tocos, milho vermelho, sabão virgem.

Por litro: azeite doce, leite de vacca, óleo de colza, kerosene, vinagre branco, vinho virgem e vinho do Porto.

Por unidade: ferradura para muar, gallinhas, frangos, ovos de gallinha (duzia), sobre-mesa (ração de duas bananas ou duas laranjas), vassouras do piassava (grandes e pequenas).

Os generos são de primeira qualidade e postos no cães do antigo Arsenal de Guerra por conta dos fornecedores.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

Assignatura e preços devem ser escriptos de mo lo claro, sem emendas ou razura.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação do proponente (letra A do art. 50 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação de documentos que provem ter pago imposto de industria e profissão e licença da Prefeitura para o genero de seu negocio e depositar a caução de 50% que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos ficarão sujeitos a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exercito, aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Todas as informações relativas ás clausulas do contracto e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e batalhão.

Quartel na fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1916. — *Pedro Martins da Rocha*, aspirante secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO PROXIMO DE 1917

Do ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital e presidente do respectivo Conselho Economico, faço publico que, nesta data (16), fica aberta a inscricao para a concorrência, que se effectuará no dia 6 de dezembro vindouro, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento, durante o anno proximo (1917) de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscricao será encerrada no dia 5 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguaçu, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata inglesa (typo claro e completamente são), biscoitos de farinha de trigo, qualquer especie, ditos de araruta, ditos Leal Santos, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, dito em grão (typo sete), carne de vacca, dita de carneiro, feijão preto, goiabada de Cam-

pus ou Pernambuco e de outras procedencias, marmelada nacional, manteiga de Minas, S. Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior); macarrão nacional e outras massas para sopa, sem distincção de especie; malte em folha, carvão Small Coal e Cardiff (em tijolo), pão de trigo de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, chocolate, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, gélée de marmello e de outras qualidades, pão de lóth torrado, sagú, polvilho, farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, alfafa nacional e estrangeira e cebola nacional.

Em litro: leite de vacca (sem procedencia determinada), vinagre nacional, azeite doce de Lisboa, vinhos tintos e branco de Lisboa.

Em garrafas: vinho do Porto Villar d'Além e Generoso e azeite doce fino.

Em unidade: gallinhas, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olho», etc.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será accetido dos quartos trazeiros e sem sébos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia, não justifica demora, nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeitos em taes casos ás multas comminadas em leis e avisos constantes deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. ministro da Guerra, de accordo com a autorização do Congresso, a concorrência e o respectivo contracto terá valor para o anno de 1917.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 14 horas do dia 5 de dezembro vindouro, na forma dos arts. 27 e 34 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896 e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (5) na secretaria destes hospital (rua Jockey-Club, S.º Francisco Xavier), as relações impressas, dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada com 1\$200 e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado (6 de dezembro), pelos próprios ou prepostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos, acima especificados, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concorrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (no 2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuirem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercaderias, dinheiro ou titulos de valores, que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido; fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social, registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do Sr. ministro da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma consti-

tuíte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados do respectivo instrumento.

Os documentos de que trata o periodo acima devem ser apresentados pelos concorrentes por occasião de se habilitarem (até o dia 5 de dezembro, ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$000), em dinheiro, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além de fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento. Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas, até o dia 5 de dezembro vindouro, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 16 de novembro de 1916. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remittente—Destino

2.344—7ª secção—Alexandre Marques—Maria Guidre—Bicas.

43.455—7ª secção—Allino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.

39.593—7ª secção—Joaquim Gomes—F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.

4.110—7ª secção—Anna Azambuja—F. Faustino—Porto Alegre.

231—Rua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Maceió.

21.557—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.

32.131 C—7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.

27.752—7ª secção—José Sandi—José Lathario, Rio Negro—Manaus.

8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Paufferro—Heracito Souza—Bahia.

4.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.

531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.
 24.414—7ª secção—Nonô Calixto—Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.
 8.800—7ª secção—Petronilha V. de Barros—Antonio—Pernambuco.
 8.934—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.
 5.223—Rua do Cattete—Antonio Brígido—Antonio Bezerra—Colônia C. de Dous Rios.
 52.988—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Acorda Mello—Pernambuco.
 236—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus—Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.
 3.030—Rua do Cattete—Zepherino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.
 3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição—Joventino José dos Santos—Sergipe.
 9.023—Districto Federal—Firmino Augusto—Abilio Ayres—Pará.
 6.916—Districto Federal—Luiza Maria de Freitas—Leiz da França—Parahyba do Norte.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
 Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

46.412 C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—ignorado—Sete Lagoas.
 3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christó—Maria C. de Andrade—Paty.
 33.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.
 406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Resouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).
 447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.
 754 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes e Irmão—S. Paulo.
 94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira do Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.
 1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonla—Angra dos Reis.
 731 A—Estacio de Sã—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.
 353 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagoas.
 412—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.
 266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.
 344 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—ignorado—Sergipe.
 2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petropolis.
 685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—ignorado—S. Paulo.

362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.
 3.417—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Campista—Hyppolito P. Areias—Campos.
 9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.
 5.714—Districto Federal—Sylvana Genova da Silva—ignorado—Belo Horizonte.
 441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.
 8.303—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.
 1.547—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.
 9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Egino—Thercoza Villela Soares—Curato de Santa Cruz.
 6.539—Corumbi—Salustiano Muñoz—Manoel Pugi—Paraguay.
 58.397—7ª secção—Mme. Dinbany—Georgette—França.
 242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flora—Russia.
 310.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chile.
 5.307—Frei Caneca—Chin Shin Gheung—ignorado—China.
 Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
 Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.
 Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer a 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, a agente do Correio da rua do Cattete, nesta Capital, D. Amelia Candida dos Passos Ribeiro, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 4:135050 (quatro contos cento e treze mil e cincoenta réis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 2.069, de 1 do corrente.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de dezembro de 1916.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Inspectoria Federal das Estradas

Pela secção do expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do so. vico, de objectos de expediente e artigos de escritorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de trescentos mil

réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thezouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente oferecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope rannirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se dellas os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoria se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade desta inspectoría, ficam os proponentes acceitos obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata o condicção III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferéncia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, 24 de novembro de 1916.—Carlos Monte, chefe da secção de expediente e contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materiais a que se refere o presente edital

1. Almoçada para carimbo de 0^m,16×0^m,03, uma.
2. Alinote em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.

7. Block de papel quadriculado, type Skizzenblock mit Millimeter Einteilung, um.

8. Borracha circular W. Faber, n. 6.035, duzia.

9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.

10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.

11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.

12. Borracha Nigrivorini-Lard em caixa de duzia, caixa.

13. Barbante fino, rolo.

14. Barbante grosso, rolo.

15. Buvard Sjoennecken, n. 86, um.

16. Buvard Faber, um.

17. Balastre completo de Kern, um.

18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,03, quinientos.

19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.

20. Caneta Faber, sortidas, duzia.

21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.

22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.

23. Copo de crystal sem pé, um.

24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.

25. Colchete Micros, caixa.

26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.

27. Colchete The Swift Piercer, n. 411, caixa.

28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.

29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.

30. Cesta Grand para papeis, uma.

31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.

32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.

33. Camurça, uma.

34. Caderneta para alinhamento, cento.

35. Caderneta para nivelamento, cento.

36. Caderneta para secções transversaes, cento.

37. Cadernetas para licação, cento.

38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.

39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23×17, um.

40. Caçamba de água para agia, uma.

41. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.

42. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.

43. Escova para filtro, uma.

44. Escova para lavagem de assoalhos, com cabo, uma.

45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.

46. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum, uma.

47. Encadernação do *Diario Official*, conforme modelo, uma.

48. Encadernação do tulo impresso de sellos officiaes, 0,34×19, uma.

49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×23, uma.

50. Envelopps para cartas, Royal Buck Velun, timbrados, cento.

51. Envelopps timbrado para officio, 0,27×42, cento.

52. Envelopps timbrado para officio, 0,18×43, cento.

53. Envelopps timbrado para officio, 0,20×42, cento.

54. Envelopps timbrado para officio, 0^m,14×28, cento.

55. Envelopps timbrado para officio, 0^m,25×43, cento.

56. Esquadro de borracha, um.

57. Esquadro de madeira graduado, um.

58. Esquadro de cellulide, um.

59. Esquadro grande de madeira, um.

60. Elinetas, modelo n. 3, cento.

61. Espeto de ferro para papeis, um.

62. Elastico Faber, n. 530, caixa.

63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.

64. Escarradeira hygienica com pé, uma.

65. Escarradeira commum para areia, uma.

66. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.

67. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.

68. Espanador, 0^m,60, um.

69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.

70. Estojo Kern, n. 5.414, um.

71. Estojo Kern, completo, um.

72. Faca de metal para cortar papeis, uma.

73. Faca de osso para cortar papeis, uma.

74. Folha de cartolina A ou B, duzia.

75. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.

76. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.

77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.

78. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0^m,51 1/2×0^m,45, milheiro.

79. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.

80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.

81. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35×0^m,45, cento.

82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0^m,45×0^m,60, cento.

83. Folha de papelão, 0^m,29×0^m,42, cento.

84. Furador para papeis, um.

85. Gomma arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.

86. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.

87. Grampo para papeis com rosca, duzia.

88. Impresso em folha do papel Canson, cento.

89. Impresso em folha de papel tela, cento.

90. Impresso de resumo e cubação, milheiro.

91. Impresso de movimento de terra, cento.

92. Impresso de estatística, cento.

93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.

94. Impresso de orçamento, cento.

95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.

96. Jogo de Godet, um.

97. Jarro de ferro esmaltado, um.

98. Kaol, lata grande, uma.

99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.

100. Lapis tinta, duzia.

101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.

102. Lapis Faber azul, n. 8.816, duzia.

103. Lapis Faber vermelho, n. 8.815, duzia.

103 A. Lapis Faber n. 8.828 de duas cores, duzia.

104. Lapis Faber Post-Office, de duas cores, duzia.

105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.

106. Lapis Faber graphite, ns. 2 H, 3 H, HB, duzia.

107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.

108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.

109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.

110. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.

111. Livro «protocollo», capa de panno com

botão, 100 folhas, 0,34×0,19, um.

112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34×0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2 × 0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34 × 0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas, 0,22×0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,34×0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32×0,44, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2×0,33, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 3.963, um.
126. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2 × 0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos do Secção de Expediente e Archivo, 0,43×0,34, um.
128. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34×0,20, um.
129. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19×0,33, um.
130. Livro «pontos», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2 × 0,29, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa panno, 0,37×0,23, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37×0,23, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,48×0,31, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos o ministro, papel japonéz, 500 folhas, 0,37×0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japonéz, 200 folhas, 0,35×0,23, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37×0,46, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.513, 100 folhas, 0,33×15 1/2, um.
138. Livro «indice», capa de couro flexivel com rotulo, 50 folhas, 0,35×0,24, um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borraça, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33×0,22 mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33×0,22, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,35×0,45, cento.
151. Papel The Volta, em folha de 0,25×0,45, cento.
152. Papel Brkshire, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2×0,33, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pauta lo ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço de seis kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
156. Papel de linha Crewtown's, em folhas de 0,22×0,33, cento.
157. Papel de linha Crewtown's, em folhas de 0,35×0,45, cento.
158. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
159. Papel de carta e envelopes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
160. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
161. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33×0,10, cento.
162. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,25×0,31, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,25×0,38, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35××0^m,25, duzia.
165. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35××0^m,45, duzia.
166. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0^m,62×0^m,49, duzia.
167. Papel impermeavel, em folha de 0^m,35××0^m,25, duzia.
168. Papel impermeavel em folha de 0^m,38××0^m,25, duzia.
169. Papel impermeavel, em folha de 0^m,45××0^m,35, duzia.
170. Papel linéz de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão.
171. Papel hygienico, marca Diana, maço.
172. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
173. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de 0^m,32×0^m,43, caixa.
174. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0^m,97×10^m, peça.
175. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m,20×20^m, peça.
176. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m,38×20^m, peça.
177. Papel assetinado A A, 30 kilos, resma.
178. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 0^m,75×10^m, peça.
179. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 1^m×10^m, peça.
180. Papel Canson S. & S., 1^m,50×10^m, peça.
181. Papel quadriculado S. & S., n. 290, 0^m,75×10^m, peça.
182. Papel vegetal branco S. & S., 0^m,75××10^m, peça.
183. Papel vegetal crême, S. & S., 0^m,75××10^m, peça.
184. Papel couché A, folha.
185. Papel couché B, folha.
186. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
187. Papel timbrado e riscado para certidões em folha inteira, cento.
188. Porta-canetas de ferro, um.
189. Porta-canetas de crystal, um.
190. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 503, caixa.
191. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
192. Penna Gillet's, n. 170, caixa.
193. Penna Gillet's para desenho, n. 850, carta.
194. Penna «Jo», caixa.
195. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
196. Penna de alumínio de Brandauc, n. 530, caixa.
197. Penna John Heath's, dourada, n. 508, caixa.
198. Penna dourada, n. 183, de Brandauc, caixa.
199. Penna J. B. Mallat, ns 10 e 12, caixa.
200. Penna ronde Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
201. Pegador para papel Com, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
202. Pegador para papel O. K., ns. 1B, 2 B e 3 B, em caixa de 03, uma.
203. Pegador para papel John Faber, n. 5.039, caixa.
204. Pegador de aço Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
205. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
206. Pasta de Perry, de lombo de aço formato abnço, uma.
207. Pasta Soennecken, n. 114 A, uma.
208. Pasta Soennecken, n. 114 H, uma.
209. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
210. Pasta de oleado A. Maurin, 0^m,48 × ×0^m,33, uma.
211. Peso de ferro para papeis, um.
212. Peso de crystal para papeis, um.
213. Pincel para copiador, um.
214. Pincel duplo, um.
215. Pincel para marcar estacas, duzia.
216. Pincel de aquarella, um.
217. Punaise pequeno, caixa.
218. Punaise grande, caixa.
219. Prensa Soennecken, 0 30×0,46, conforme modelo, uma.
220. Pistolet de bor acha, um.
221. Pi-toler de madeira, um.
222. Quadros impressos, modelos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada um.
223. Rasadeira Rodger, cabo de casso, uma.
224. Regoa de madeira, 0,50, uma.
225. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
226. Regoa millimetrada, do buxo, 0,60, uma.
227. Regoa «T», 0,60, uma.
228. Regoa de celluloido, de 0,30 a 0,50, uma.
229. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
230. Sapato americano em tijolo, um.
231. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
232. Stickphast, vidro.
233. Tesoura grande, uma.
234. Tesoura pequena, uma.
235. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo, um.
236. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15×0,07, um.
237. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo, um.
238. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
239. Tinta Stephens, azul, litro.
240. Tinta Stephens, de cópia, litro.
241. Tinta Stephens, carmin, litro.
242. Tinta Sardinha, azul, litro.
243. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
244. Tinta Sardinha, carmin, litro.
245. Tympano grande de metal, de corja, superior, um.

216. Toalha felpudas para mãos, conforme o modelo, duzia.
 217. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
 218. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
 219. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
 220. Triplo decimetro de buxo, fórma triangular, um.
 221. Transferidor de celluloido, n. 5.208, do meio circulo, um.
 222. Transferidor de celluloido n. 5.213, do circulo inteiro, um.
 223. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
 224. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
 225. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
 226. Vassoura de piassava, pequena, uma.
 227. Vassoura de palha do cinco fios, conforme o modelo, uma.
 228. Vassoura de cabello n. 20 F, com cabeça, uma.
 229. Benzina, litro.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—Carlos Monte, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcellados de cerca de 30.000 toneladas mensacs, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as

propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
 Materiaes volateis combustiveis, 40 a 25 %;
 Carbono fixo 70 % no minimo;
 Cinzas 6 % no maximo;
 Enxofre volatil, 1 % no maximo;
 Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se fôr na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado o immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas o 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo o moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, da modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcellado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4ª, o feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.... em ouro americano, e em réis..... pelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2:000\$ a 20:000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8ª, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presen'e contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 kilogrammos de estanho em vergalhões marca «Carneiros».
20.000 kilogrammos de cobre puro em barra.

9.000 kilogrammos de alvaide de zinco ingles em barricas de 100 kilogrammos bruto.
20.000 carvões electricos para pharol conforme a amostra.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, entregues no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos acima dos quacs não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, que o proponente oferecer, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ape-

nas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917.**

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobressalentes para bitola de 1^m.00.

100 aros para carros serie V e OT de 23".

160 aros para carros serie VM e NM de 19".

140 aros para carros com rebordo de 18 7/8".

33 eixos montados para carro serie V Trajano.

114 eixos montados para carros de passageiros tipo americano.

66 eixos montados para carros serie V OT.

36 eixos montados para carros serie VM e NM.

36 eixos montados para carros serie B.

20 eixos montados para carros serie ND e VB.

10 trucks completos para carros de passageiros com rodas furadas de aço de grande resistencia. (Desenho 7 CP-1 e 7, CP-1 bis).

20 trucks para carros de carga, serie VM.

37 para-choques «Tower» para as series V e OT.

37 para-choques «Tower» para as series VM e NM.

20 para-choques «Ibbotson» completos para carros VB.

100 pratos com molas para trucks serie V. (Desenho 3 CC 29).

100 correntes de freio para serie VB.

50 calços de ferro maleavel para mancaes serie VM.

50 travessas de ferro para freios.

Os desenhos citados encontram-se no escriptorio da Locomoção em Engenho de Dentro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em ouro americano ou osterlino, para a unidade dos sobressalentes entregues no caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada; cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorará na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a

declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos, acima dos quacs não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em ouro americano ou osterlino, para as unidades dos sobressalentes que o proponente oferecer, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem a oferta de offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 20 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917**

(Alteração do edital de 7 de novembro de 1916)

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

10 metros cubicos de guarabú para cabo de ferramentas;

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m.00, esquadria minima de 0^m.60×0^m.50 e maxima de 1^m.00×1^m.00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento

minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40x0^m,40;

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com comprimento de 4^m,80, esquadria minima de 0^m,33x0^m,50 e maxima de 1^m,00x1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40x0^m,40;

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,30 x 1^m,30, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40;

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4^m,20, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 10^m,10 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40;

300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na Intendencia ou nos seguintes depósitos da 4^a divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmira, Lafayette, Seta Lagoas, Cachoeira e Norão.

A preferença caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dois contos de réis, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o metro cubico das quantidades e qualidades

de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida intendencia, á disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, COBRE E FERRO PARA AS 4^a E 5^a DIVISÕES, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do corrente mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

PARA A 4^a DIVISÃO

Aço

Redondo:

- 2.000 kilos de 7/8".
- 2.000 kilos de 1 1/8".
- 400 kilos de 3/8".

Octavado:

- 2.000 kilos de 1".

Aço em barra para molas com nervura

- 5.000 kilos de 4" x 1/2".
- 5.000 kilos de 4" x 3/8".
- 5.000 kilos de 3 1/2" x 1/2".
- 3.000 kilos de 3 1/2" x 3/8".

Cobre em vergalhão

- 7.000 kilos de 1 1/4".
- 13.000 kilos de 1".
- 2.800 kilos de 7/8".
- 300 kilos de 1/2".
- 230 kilos de 5/8".
- 280 kilos de 3/4".

Chapas de cobre doce

- 700 kilos de 6'x6'x1/32".
- 2.400 kilos de 10'x5'x1/2".
- 1.700 kilos de 8'x4'x1/2".
- 5.400 kilos de 10'x5'x1/2".
- 6.000 kilos de 12'x6'x1/2".
- 1.400 kilos de 6'x6'x1/16".

Ferro Lowmoor

Em vergalhão redondo

- 1.080 kilos de 3/4".
- 2.000 kilos de 3".
- 2.000 kilos de 2 3/4".
- 2.830 kilos de 2 1/2".
- 1.431 kilos de 2".
- 2.405 kilos de 1 1/2".
- 2.100 kilos de 1 1/8".
- 3.220 kilos de 1 1/4".
- 2.300 kilos de 1".
- 3.000 kilos de 7/8".
- 3.000 kilos de 5/8".
- 5.000 kilos de 1/2".
- 4.000 kilos de 3/8".

- 80 kilos de 3/16".
- 2.500 kilos de 1 3/4".
- 2.500 kilos de 1 3/8".
- 2.300 kilos de 2 1/4".
- 3.600 kilos de 3 1/2".
- 2.160 kilos de 4".
- 2.620 kilos de 4 1/2".
- 2.610 kilos de 5".
- 2.910 kilos de 5 1/2".
- 3.120 kilos de 6".
- 3.480 kilos de 6 1/2".

Em barra:

- 3.020 kilos de 10" x 3".
- 925 kilos de 4" x 1 3/4".
- 2.100 kilos de 4" x 1 1/2".
- 832 kilos de 5" x 1 1/2".
- 120 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
- 480 kilos de 2 1/2" x 5/8".
- 1.000 kilos de 6" x 1".
- 1.800 kilos de 5" x 1".
- 720 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
- 5.000 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
- 700 kilos de 2" x 8".
- 706 kilos de 2" x 1 1/4".
- 446 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
- 50 kilos de 1 1/4" x 3/8".
- 330 kilos de 1 1/2" x 3/8".
- 300 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
- 750 kilos de 1" x 1 1/4".
- 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
- 230 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
- 200 kilos de 1 3/4" x 1 1/4".
- 200 kilos de 1" x 3/8".
- 250 kilos de 1 1/4" x 3/8".
- 500 kilos de 1 3/4" x 3/8".
- 4.400 kilos de 2" x 3/8".
- 3.300 kilos de 2" x 1/2".
- 1.000 kilos de 3" x 1/2".
- 2.160 kilos de 4" x 3".
- 600 kilos de 6 1/2" x 2".

Quadrado:

- 1.200 kilos de 7".
- 2.280 kilos de 5".
- 3.320 kilos de 4".
- 3.360 kilos de 6".

Em chapa:

- 1.010 kilos de 8'x4'x3/8".
- 2.960 kilos de 8'x4'x1/2".
- 2.760 kilos de 8'x4'x1/4".
- 4.260 kilos de 10'x5'x3/16".
- 1.560 kilos de 8'x4'x1/16".
- 4.000 kilos de 3" x 3/4".
- 4.466 kilos de 3" x 3/4".
- 3.150 kilos de 1/2".
- 1.092 kilos de 3/8".
- 2.500 kilos de 1/4".
- 3.120 kilos de 1/8".
- 2.000 kilos de 1/16".
- 500 kilos de 1/32".
- 500 kilos de 3/32".
- 900 kilos de 2" x 3/4".
- 2.170 kilos de 2 1/2" x 3/4".
- 2.920 kilos de 6" x 3/4".
- 7.330 kilos de 4" x 1".
- 6.930 kilos de 4" x 1 1/2".
- 2.020 kilos de 4" x 2".
- 2.000 kilos de 10" x 4" x 1/8".
- 4.000 kilos de 10" x 4" x 3/16".
- 2.000 kilos de 10" x 4" x 3/8".

Ferro BB

Em barra:

- 700 kilos de 3 1/4" x 3/8".
- 840 kilos de 2 1/4" x 1/2".
- 900 kilos de 2 1/4" x 3/4".
- 600 kilos de 1 3/4" x 1 1/4".
- 1.415 kilos de 1" x 3/8".
- 2.146 kilos de 1 1/2" x 3/8".
- 1.040 kilos de 2" x 3/8".
- 1.110 kilos de 2 1/2" x 3/8".
- 350 kilos de 3" x 3/8".
- 3.085 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
- 3.000 kilos de 2" x 1 1/2".

4.160 kilos de $2\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2}$ "
 2.697 kilos de $4 \times 3\frac{1}{4}$ "
 300 kilos de $7\frac{7}{8} \times 1\frac{1}{8}$ "
 1.800 kilos de $3 \times 5\frac{1}{8}$ "
 1.200 kilos de $5 \times 1\frac{1}{2}$ "
 1.900 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{1}{2}$ "
 12.420 kilos de $10 \times 1\frac{1}{2}$ "
 1.930 kilos de $4\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2}$ "
 1.800 kilos de $4\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$ "
 3.000 kilos de $3 \times 3\frac{1}{4}$ "
 3.000 kilos de $4 \times 1\frac{1}{2}$ "
 3.220 kilos de $8 \times 3\frac{1}{4}$ "
 1.200 kilos de $2 \times 3\frac{1}{16}$ "
 800 kilos de $2 \times 1\frac{1}{4}$ "
 2.000 kilos de $1\frac{3}{8} \times 3\frac{1}{8}$ "
 900 kilos de $1\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{16}$ "
 1.700 kilos de $3\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{4}$ "
 500 kilos de $3\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$ "
 800 kilos de $6 \times 1\frac{1}{4}$ "
 7.150 kilos de $4 \times 1\frac{1}{4}$ "
 500 kilos de $5\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$ "
 600 kilos de $6 \times 1\frac{1}{2}$ "
 3.200 kilos de $2\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{8}$ "
 2.900 kilos de $3 \times 5\frac{1}{8}$ "
 1.750 kilos de $1 \times 1\frac{1}{4}$ "
 1.110 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$ "
 820 kilos de $3 \times 1\frac{1}{2}$ "
 800 kilos de $3\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2}$ "
 330 kilos de $7 \times 1\frac{1}{2}$ "
 4.410 kilos de $8 \times 1\frac{1}{2}$ "
 350 kilos de $1\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{4}$ "
 40 kilos de $1\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{16}$ "
 90 kilos de $1\frac{1}{4} \times 5\frac{1}{16}$ "
 3.220 kilos de $8 \times 3\frac{1}{4}$ "
 1.500 kilos de $6 \times 7\frac{7}{8}$ "
 2.000 kilos de $2 \times 3\frac{1}{16}$ "
 1.000 kilos de $1\frac{3}{4} \times 3\frac{1}{8}$ "
 1.000 kilos de $1\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{16}$ "
 800 kilos de $2 \times 1\frac{1}{4}$ "
 7.180 kilos de $3\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$ "
 2.470 kilos de $2\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{4}$ "
 1.000 kilos de $6 \times 3\frac{1}{4}$ "
 6.930 kilos de $4 \times 1\frac{1}{2}$ "
 3.200 kilos de $2\frac{1}{2} \times 5\frac{1}{8}$ "
 2.900 kilos de $3 \times 5\frac{1}{8}$ "
 683 kilos de $1 \times 1\frac{1}{4}$ "
 1.110 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$ "

Em vergalhão redondo:

2.680 kilos de 2"
 310 kilos de $3\frac{1}{16}$ "
 4.000 kilos de $1\frac{3}{8}$ "
 6.000 kilos de $3\frac{1}{4}$ "
 4.000 kilos de $5\frac{1}{8}$ "
 5.000 kilos de $1\frac{1}{2}$ "
 4.081 kilos de $3\frac{1}{8}$ "
 9.900 kilos de $7\frac{7}{8}$ "
 7.050 kilos de 1"
 8.123 kilos de $1\frac{1}{8}$ "
 7.000 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
 6.000 kilos de $1\frac{1}{2}$ "
 4.000 kilos de $1\frac{3}{4}$ "
 4.410 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
 10.200 kilos de $2\frac{1}{2}$ "
 9.268 kilos de $3\frac{1}{2}$ "
 2.700 kilos de 4"
 5.600 kilos de $2\frac{1}{4}$ "
 1.020 kilos de $5\frac{1}{16}$ "
 2.200 kilos de $1\frac{7}{8}$ "
 3.000 kilos de $2\frac{3}{4}$ "
 3.020 kilos de $4\frac{1}{2}$ "

Chapas de ferro BD

600 kilos de $10 \times 4 \times 1\frac{1}{16}$ "
 5.400 kilos de $10 \times 5 \times 3\frac{1}{16}$ "
 8.500 kilos de $12 \times 4 \times 3\frac{1}{16}$ "
 11.817 kilos de $8 \times 4 \times 3\frac{1}{16}$ "
 7.800 kilos de $8 \times 4 \times 1\frac{1}{16}$ "
 3.740 kilos de $10 \times 4 \times 1\frac{1}{4}$ "
 1.500 kilos de $10 \times 4 \times 1\frac{1}{8}$ "
 9.440 kilos de $8 \times 4 \times 1\frac{1}{8}$ "
 1.000 kilos de $8 \times 6 \times 1\frac{1}{8}$ "
 2.400 kilos de $8 \times 6 \times 3\frac{1}{16}$ "
 26.060 kilos de $8 \times 4 \times 1\frac{1}{4}$ "
 700 kilos de $8 \times 6 \times 1\frac{1}{4}$ "
 11.208 kilos de $8 \times 4 \times 3\frac{1}{8}$ "

2.220 kilos de $8 \times 4 \times 5\frac{1}{8}$ "
 3.810 kilos de $10 \times 3 \times 5\frac{1}{16}$ "
 10.220 kilos de $10 \times 4 \times 3\frac{1}{16}$ "
 5.680 kilos de $10 \times 4 \times 1\frac{1}{4}$ "
 8.500 kilos de $12 \times 4 \times 3\frac{1}{16}$ "
 10.230 kilos de $14 \times 4 \times 3\frac{1}{16}$ "
 14.168 kilos de $8 \times 4 \times 1\frac{1}{2}$ "

Ferro BB em cantoneiras U

8.000 kilos de $8 \times 3 \times 3\frac{1}{8}$ "

Ferro BB em cantoneiras L

725 kilos de $4 \times 4 \times 1\frac{1}{2}$ "
 600 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$ "
 2.000 kilos de $3\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2}$ "
 1.050 kilos de $3 \times 3 \times 1\frac{1}{2}$ "
 1.050 kilos de $2\frac{1}{3} \times 2\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{4}$ "
 600 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{3}{4} \times 3\frac{1}{16}$ "
 900 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times 3\frac{1}{16}$ "
 500 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2}$ "
 400 kilos de $1 \times 1 \times 1\frac{1}{8}$ "
 1.000 kilos de $2 \times 2 \times 1\frac{1}{4}$ "

Ferro em chapas russas

4.400 kilos de $5 \times 26 \times 1\frac{1}{32}$ "

Ferro galvanizado em chapas

360 kilos de $6 \times 4 \times 1\frac{1}{32}$ "
 780 kilos de $8 \times 8 \times 1\frac{1}{16}$ "

Ferro gusa inglez para fundição

30 toneladas.

PARA A 5ª DIVISÃO

Ferro commun

Em vergalhões:

4.000 kilos de $7\frac{7}{8}$ "
 8.000 kilos de 1"

Em barra:

2.000 kilos de $2 \times 1\frac{1}{2}$ "
 4.000 kilos de $2\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2}$ "
 2.000 kilos de $3 \times 1\frac{1}{2}$ "

Cantoneiras de ferro commun

2.500 kilos de $1\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{2}$ "
 600 kilos de $3 \times 3\frac{1}{4}$ "
 1.300 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{1}{4}$ "
 1.500 kilos de $5\frac{1}{8} \times 1\frac{1}{2}$ "

Aço para brocas

Em vergalhões oitavados:

500 kilos de $5\frac{1}{8}$ "
 1.000 kilos de $3\frac{1}{4}$ "
 2.700 kilos de $7\frac{7}{8}$ "
 3.000 kilos de 1"
 1.200 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
 2.000 kilos de $1\frac{1}{2}$ "

Em vergalhões redondos:

500 kilos de $5\frac{1}{8}$ "
 1.000 kilos de $3\frac{1}{4}$ "
 3.200 kilos de $7\frac{7}{8}$ "
 5.000 kilos de 1"
 1.100 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
 2.000 kilos de $1\frac{1}{2}$ "

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, para o kilogramma das seguintes espécies:

Aço.

Aço em barra com nervura para molas.

Cobre.

Chapas de cobre doce.

Ferro Lowmoor.

Ferro BB.

Ferro em chapas russas.

Ferro galvanizado em chapas.

Ferro gusa inglez para fundição.

Ferro commun.

Aço para brocas.

A entrega será feita no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

O material deverá ser entregue dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recbo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, nas condições já estabelecidas neste edital, para os artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de dezembro de 1916. — O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometros, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Itamaraty n. 130, casinhas.

Rua Dr. Bulhões n. 224, tres moradas.

Estrada Braz de Pinna n. 132, habitação colectiva.

Rua D. Alice n. 117, botequim.

Rua Campo Alegre n. 51, pensão.

Rua D. Carlos n. 13, botequim.

Rua Dr. Aristides Lobo n. 61, commodos.

Rua Dr. Aristides Lobo n. 180, commodos.

Rua Luiz Gama n. 18, botequim.

Rua Gity's n. 43, commodos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1916. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometro os proprietarios dos predios ns. 180 da rua Affonso Cavalcanti, 66 — A da rua Miguel de Frias, 17 da rua José Domingos, 99 da rua Ferreira, 74 da rua Cardoso, 2 da rua major Fonseca, 30 da rua Ferreira Andrade, 65 da rua do Mattoso, 100 do Boulevard S. Christovam, 94 da rua Teixeira Pinto e 53 da rua Harmonia.

Do 5º ao 7º dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$, cada um, e os dos 8º ao 11º, em 200\$, tambem cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 802 da rua S. Francisco Xavier a completar a capacidade do deposito para agua, 118 da rua Visconde da Gavea e 91 da rua Alice Figueiredo a effectuar, respectivamente, o pagamento da multa de 100\$, o 1º por ter violado o hydrometro e o 2º pelo facto de ter abusivamente desligado o apparelho medidor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Fazenda

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que nesta repartição, no dia 5 deste mez, ás 13 horas, serão recebidas propostas, em carta fechada, para a compra das aparas e papel de refugo inutilizado aqui existente; devendo as propostas, que serão abertas na presença dos interessados, ser devidamente estampilhadas, datadas e assignadas e obrigando-se o proponente a fazer as despesas com o ensaio e transporte do papel.

Contadoria da Casa da Moeda, 1 de dezembro de 1916. — O contador, *Raymundo Corrêa do Lago*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 25 de novembro ultimo, resolveu determinar o recolhimento, sem desconto, até 30 de junho de 1917, das notas de 10\$, da 15ª estampa, devendo começar, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos marcados no art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 2 de dezembro de 1916. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 57

Primeira mesa

Do ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 28 de novembro corrente e 1 e 4 de dezembro proximo, ao meio dia, serão vendidas, em hasta publica, nos armazens nu-

meros 4 e 5 do Caes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 4 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

SBC: Um barril n. 101, armado, vasio, pesando 35 kilos. (*Sergipe Nova York*, 3 de abril de 1916. Manifesto n. 320.)

Lote n. 2

GOM: Duas caixas sem numero, pesando bruto 110 kilos, contendo 91 meias garrafas de agua mineral natural «Pirriera», pesando bruto nas garrafas 72 kilos. (*Provence. Marselha*, 3 de abril de 1916. Manifesto n. 313.)

Lote n. 3

Adolpho Wobcken & Krebs: Duas caixas sem numero pesando bruto 3½ kilos, contendo amostras de vidro n. 1, ordinario, para lampeão, pesando liquido cinco kilos. (*Montanan. Nova York*, 9 de abril de 1916. Manifesto numero 333.)

Lote n. 4

AKC: Um barril n. 4, pesando bruto 270 kilos, contendo caramellos pesando liquido 234 kilos. (*Idem*).

Lote n. 5

Salutares: Quinhentas caixas ns. 1 a 5, pesando bruto 23.000 kilos contendo 44.000 meias garrafas vasia de vidro ordinario sem rolha e sem bocca. (*Idem*).

ARMAZEN N. 5 DO CAES DO PORTO

Lote n. 6

DOC: Duas bobinas ns. 1.474 e 1.475, pesando bruto 665 kilos, contendo papel para impressao simples pesando 640 liquido kilos. (*Bayard Christiania*, 20 de março de 1916. Manifesto n. 270).

Lote n. 7

REX: Uma barrica, sem numero, pesando bruto 135 kilos, contendo cimento em pó pesando liquido 120 kilos. (*Idem*).

Lote n. 8

SV: Vinte e tres barricas ou tambores numeros 1.736 a 1.758, contendo producto chimico não classificado pesando 1.035 kilos. (*Cardiganshire. Londres*, 11 de setembro de 1916. Manifesto n. 829). (Participação do Sr. conferente Ataliba Galvão, relativa ao despacho n. 509 de outubro ultimo de Pestana & Comp.).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao fcl do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento, extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916. — O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de 21 capas de borracha, 70 grozas de botões de madreperola, nove vidros de

perfumaria, sete caixas de sabonetes, bijouteria de cobre e um chapéo de palha do Panamá, apprehendidos no dia 25 de novembro proximo findo, em acto de busca procedido a bordo do vapor nacional *S. Paulo*, entrado naquella data de Nova York, pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega Sr. Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Alvaro do Nascimento e pelo marinheiro Timotheo José de Lima, a virem, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 2 de dezembro de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, convido o dono de 11 rolos de fita de seda apprehendidos no dia 29 de novembro proximo findo, entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, pelo 2º official aduaneiro André Henrique Santos, a vir, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra intimação, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seu direito no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 2 dezembro de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, convido o dono de 23 latas contendo verniz apprehendidas no dia 30 de novembro proximo findo, pelo 2º official aduaneiro André Henrique Santos, entre os armazens ns. 17 e 18 do Caes do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seu direito no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 2 de dezembro de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector, convido o dono de 100 duzias de canivetes apprehendidos hoje, ás 9 horas, a bordo do vapor nacional *Cuba-tão*, entrado hontem de Rosario de Santa-Fé em acto de busca alli procedido pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega Sr. Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Romualdo José de Freitas e pelo marinheiro Thomaz Bispo Vieira, a vir, dentro do prazo de 15 dias, independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seu direito, no processo sobre o facto instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 2 de dezembro de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que em 4 do mez de novembro findo o 2º official aduaneiro Annibal Esperidião da Silveira, auxiliado por seu collega Francisco Paes de Araujo, quando em serviço de vigilancia a bordo do vapor inglez *Rembrandt*, suspeitando de um volume sobracado por um individuo que desembarcará desso navio, examinou o conteúdo de tal volume e verificou conter seis peças de tecido fino, duas peças e tres côrtes de casimira. Enquanto era feita a verificação, o portador do volume evadiu-se.

Trazido o facto ao conhecimento desta inspecção pela participação de folha 2, foi lavrado o necessario auto de apprehensão e intimado o dono das mercadorias em apreço a vir, no prazo de 15 dias, allegar o que julgasse a bem do seu direito. Em petição datada de 8 do mesmo mez do novembro, Norton Megaw Comp. Limited, agentes desse vapor, allegaram terem sido aquellas mercadorias furtadas a bordo, por tripulantes que desceram com destino ao hospital.

Havendo uma reclamação de Eugenio Meyer & Comp. por falta de volumes descarregados do citado vapor, falta que os agentes Norton Megaw & Comp., ouvidos a respeito, attribuiram ao facto pelos mesmos já denunciado em sua petição de folha 6, foram designados dous funcionarios para procederem á verificação e classificação das mercadorias questionadas.

Do confronto das faltas encontradas pela comissão de avarias nos volumes pertencentes a Eugenio Meyer & Comp., com o que verificaram os funcionarios encarregados da classificar e avaliar as mercadorias apprehendidas, ficou provado não se tratar absolutamente dos mesmos artigos e quantidades e foi assim despachada a reclamação daquelles negociantes.

Esgotado o prazo concedido, sem que outra qualquer reclamação fosse apresentada, foi lavrado o termo de perempção regular.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia, visto nada haver allegado o dono das mercadorias em apreço;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da Republica a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro Annibal Esperidião da Silveira e ao seu auxiliar também 2º official aduaneiro Francisco Paes de Araujo, deduzidos os 50 % mencionados no artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo artigo 115, da actual lei do orçamento.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.—Paula e Silva.

Alfândega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.—Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturário.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuírem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—Laurindo Macedo, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento NUCLEO COLONIAL INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão — 2ª praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 15 de dezembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Inconfidentes, situado no mu-

nicipio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, os materiais e moveis constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % (dez por cento) da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de novembro de 1916.—Dulphé Pinheiro Machado, director.

Relação dos bens existentes no nucleo Inconfidentes que devem ser vendidos em 2ª praça

- 17 vergas de ferro para portas.
- 1 engenho de ferro para canna.
- 1 alambique de cobre.
- 1 tacho pequeno de ferro.
- 2 rodas de ferro.
- 2 rodas de ferro dentadas.
- 1 rola de madeira para uso hyraulico.

No almoxarifado

- 4 moinho para fubá, todo de ferro.
- 536 fixas para portas e janellas.
- 51 trincos grandes.
- 100 machados.
- 1 caixa de tarracha incompleta.
- 60 foices.
- 1 descascador de arroz.
- 8 picaretas.
- 227 bocheletas.
- 1 torão do furar ferro.
- 2 jogos de rodas de caminhão.

Na côcheira

- 1 burro «calçado» cor pello de rato.
- 1 burro «Petisco» de cor russa.
- 1 cavallo «Castanho».
- 1 besta «Jarigada» zaina.
- 1 besta «Andorinha» cor pello de rato.
- 1 carroça.
- 1 besta «Bolívia» cor pello de rato.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «A Sul Americana»

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1916

Aos tres dias do mez de novembro de mil novecentos e dezasseis, 1916, ás quatorze, 14, horas, na sede social da sociedade anonyma «A Sul Americana» (Empreza de Viagens), á Avenida Rio Branco, numero cento e trinta e sete (137), segundo, 2º andar, sala numero quarenta e um, 41, presentes os accionistas Manoel Alvaro de Pinho e Silva, possuidor de dez (10) accções, Paulo da Silva Gonçalves, possuidor de dez (10) accções, Manoel do Almeida, possuidor de dez (10) accções, Ricardo do Valle Teixeira, possuidor de duzentas e dez (210) accções, Viriato Martins Vianna, possuidor de quinze (15) accções, Armindo Douteil do Andrade, possuidor de dez (10) accções, José Correia do Amaral, possuidor de cinco (5) accções, representado por Armindo Douteil de Andrade, Alberto de Carvalho e Silva, possuidor de cinco (5) accções, representado por Armindo Douteil de Andrade e Ary Correia de Sá, possuidor de cinco (5) accções, — representando um total de duzentas e oitenta accções, — o senhor presidente declara aberta a ses-

são, e convila para presidir os trabalhos desta assembleia o accionista senhor Viriato Martins Vianna, que, aceitando-o, convidou para secretario o senhor Arnaldo Doutell de Andrade, tomando ambos posse dos respectivos lugares.

Em seguida, o senhor presidente declara que, de accordo com a segunda convocação, se achava esta assembleia legalmente habilitada a deliberar sobre o pedido de demissão apresentado pelos senhores Manoel A. de Pinho e Silva e Ricardo do Valle Teixeira, respectivamente presidente e secretario-thesoureiro da sociedade anonyma «A Sul Americana» (Empresa de Viagens). Nesta altura, e a pedido, o senhor Ricardo do Valle Teixeira, digo, nesta altura, e a pedido, o senhor presidente concede a palavra ao Sr. Ricardo do Valle Teixeira, que, usando della, reitera, em termos bem positivos e categoricos, o seu pedido de demissão, allegando não lhe sobrar tempo dos seus multiplos affazeres para continuar a gerir os negocios da sociedade anonyma «A Sul Americana», o que, entretanto, lastima, pela muita consideração de que foi alvo por parte dos senhores accionistas, durante o tempo que exerceu o seu mandato. Pelo, portanto, para que os senhores accionistas presentes apreciem minuciosamente o relatório e as contas da sua gestão, que se acham, para tal fim, sobre a mesa. Pelas mesmas razões allegadas pelo senhor secretario-thesoureiro, repete o seu pedido de exoneração do cargo de presidente da sociedade anonyma «A Sul Americana», o senhor Manoel Alvaro de Pinho e Silva. Nesta altura pede a palavra o senhor Ary Correia de Sá, e, concedida esta pelo senhor presidente da assembleia, procura aquelle senhor demover dos seus propósitos o senhor Manoel A. de Pinho e Silva e Ricardo do Valle Teixeira, declarando que impossivel era em uma época de difficis negocios como a actual, exceder em criterio, economia o, enfim, geral administração, a orientação usada por aquelles senhores durante todo o tempo que exerceram os seus espinhosos cargos. Apesar disto os mesmos senhores Manoel A. de Pinho e Silva e Ricardo do Valle Teixeira mantem em absoluto as suas pretensões de exoneração, pelo que o Sr. presidente da assembleia propõe que lhes sejam concedidas, o que é aprovado por unanimidade de votos.

Em seguida o Sr. presidente declara vagos os lugares do presidente e secretario-thesoureiro da sociedade anonyma «A Sul Americana», ordenando, ao mesmo tempo, que se proceda á eleição dos novos directores, bem como á apreciação das contas prestadas pelos directores demissionarios, para o que suspende a sessão por trinta minutos. Reaberta a sessão, e dadas como conferidas e certas as contas prestadas pelos directores demissionarios, senhores Manoel A. de Pinho e Silva e Ricardo do Valle Teixeira, pela sanção de todos os senhores accionistas presentes, foram aquelles senhores declarados, pelo presidente conjuntamente com os referidos senhores accionistas, eximidos das responsabilidades inherentes aos cargos que vem de deixar. Ainda em cumprimento da ordem do Sr. presidente, procede-se á eleição dos novos presidente e secretario-thesoureiro da sociedade anonyma «A Sul Americana», para o que são recolhidas as cédulas-voto em poder dos senhores accionistas, as quaes apuradas deram o seguinte resultado: para presidente, Paulo da Silva Gonçalves, por cinquenta e dois (52) votos; para secretario-thesoureiro, Manoel de Almeida, por cinquenta e quatro (54) votos. Immediatamente são empossados os directores eleitos nos seus respectivos cargos e é feita a entrega dos valores que se achavam em poder do ex-secretario-thesoureiro, já conferidos e inclusive o saldo verifica-lo em caixa até esta data, de réis duzentos e dezesseis mil e du-

zentos réis (216.200), de que o novo director secretario-thesoureiro passa áquelle respectiva quitação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia dá por findos os trabalhos e agradece a distincção que lhe foi conferida com a direcção dos mesmos, extendendo, ao mesmo tempo, o seu reconhecimento para com todos os senhores accionistas, pela sua presença, encerrando a sessão e mandando-se lavrar a presente acta, que vai por mim assignada e por todos os accionistas presentes, bem como as duas cópias que extrahi e que se destinam: uma ao registro e o archivamento na Junta Commercial desta cidade e a outra aos fins da publicação legal. Eu, Arnaldo Doutell de Andrade, secretario da assembleia geral extraordinaria, a fiz e assigno.

Rio de Janeiro, tres de novembro de mil novecentos e dezesseis.—*Arnaldo Doutell de Andrade.*—*Paulo da Silva Gonçalves.*—*Manoel Alvaro de Pinho e Silva.*—*Ricardo do Valle Teixeira.*—*Manoel de Almeida.*—Por procuração de José Corrêa do Amaral, *Arnaldo Doutell de Andrade.*—Por procuração de Alberto de Carvalho e Silva, *Arnaldo Doutell de Andrade.*—*Viriato Martins Vianna.*—*Ary Corrêa de Sá.*

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de novembro vigente, archivou-se nesta repartição sob o numero 4.533 a acta da assembleia geral extraordinaria da Sociedade Anonyma «A Sul Americana», realizada em 3 de novembro vigente. E eu, H. ratio Pastana de Aguiar, 3º official da Secretaria desta junta, passo a presente. (Sobre duas estampilhas no valor de 11\$, achava-se datado: Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916 e assignado, *Isidoro Campos*, director). Ao lado, em baixo, achava-se o carimbo da Junta Commercial, estando por cima demonstra-lo o pagamento feito das despezas de estampilhas, em duplicado, etc.

Companhia Brasileira de Lacteinios

RELATORIO DA DIRECTORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEINIOS PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SEUS ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE A 4 DE DEZEMBRO DE 1916

Srs. accionistas — Na forma da lei e de nossos estatutos, vimos pelo presente dar-vos conta de nossa gestão durante o anno social de 1 de julho de 1915 a 30 de junho de 1916.

Antes de mais nada cumpre congratular-mo-nos convosco pela promulgação da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, regulando o fabrico e commercio da manteiga. Esta lei pela sua obrigatoriedade em todo o paiz e pelas criteriosas medidas tendentes a assegurar o bom fabrico da manteiga e evitar as fraudes anteriormente observadas, com tanto damno para o fabricante honesto e prejuizos para o consumidor, constituirá uma garantia de melhores proventos para a nossa companhia.

O Sr. Luiz F. G. Presser continúa investido da gerencia dos negocios da nossa companhia, nos termos já conhecidos, e pelo cabal e dedicado desempenho que tem dado aos seus encargos é credor do nosso sincero agradecimento.

Aos muito dignos membros do conselho fiscal ficamos penhorados pela cooperação que nos prestaram.

Deveis proceder á eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o proximo exercicio.

Continuam os nossos negocios em situação mais animadora e em perspectiva de crescente desenvolvimento. Contando, não propomos distribuição de dividendo por acharmos de boa prudencia augmentar nossas reservas, pondo-nos assim a coberto de qualquer imprevisto de ordem financeira ou economica.

São estes os factos que julgamos de interesse levar ao vosso conhecimento, achando-nos, todavia, promptos a dar-vos quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.—*Horacio M. de Oliveira Castro.*—*Dr. Antonio T. de Sá Fortes.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a escripturação e documentos a que se refere o balanço, achamo-los em boa ordem, pelo que recommendamos a aprovação das contas.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.—*Herm. Stoltz & Comp.*—*Teixeira, Borges & Comp.*—*Manoel Pontes Camara.*

BALANÇO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEINIOS ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1916

Activo	
Mercedarias geraes, material e almoxarifado existentes...	324.361\$936
Propriedades fabris, installações, machinismo e marcas.	1.716.314\$210
Caixa — Dinheiro existente em caixa.....	844\$230
Titulos caucionados.....	188.460\$006
Caução da directoria.....	20.000\$000
Diversas contas.....	11.301\$873
Carroças — Material, animaes e carroças existentes.....	6.450\$030
	2.268.129\$260

Passivo	
Capital emitido.....	1.284.000\$003
Capital a emitir.....	11.000\$000
Capital em debentures a converter.....	53.000\$000
Capital autorizado.....	1.350.000\$000
Ações da directoria caucionadas.....	20.000\$003
Contas de amortizações diversas:	
Machinismo e installações.....	85.412\$700
Propriedades e edificios.....	95.016\$930
Moveis e utensilios.....	58\$080
Carroças.....	1.163\$710
	182.208\$110
Contas correntes — saldo credor.	433.211\$050
Fornecedores das fabricas.....	47.804\$890
	501.015\$910
Obrigações a pagar.....	12.400\$006
Diversas contas.....	9.931\$450
Reserva especial para liquidação de contas duvidosas..	4.317\$170
Fundo de reserva.....	11.512\$190
Lucros suspensos acumulados em cinco semestres.....	176.713\$503
	2.268.129\$260

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.—*Horacio Mendes de Oliveira Castro.*—*Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes.*—*Léon Morand*, guarda-livros.

**Caixa Filial do Banco
Alliança**

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Activo	
Titulos em deposito.....	3.624:640\$370
Caixa.....	274:600\$260
Diversas contas.....	1.452:822\$260
	5.352:072\$090

Passivo	
Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	696:493\$130
Diversas contas.....	4.253:578\$960
	5.352:072\$090

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916. — Pelo Banco Alliança, C. Pinto Coelho, gerente.

**Brasilianische Bank für
Deutschland**

Rua da Quitanda, 131 — Fundado em 1887

Capital realzado: Marcos... 15.000.000
Reservas: Marcos..... 8.000.000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Activo	
Contas correntes garantidas	40.393:513\$341
Caixa matriz, filiaes e agências.....	20.479:337\$878
Letras descontadas.....	4.373:613\$853
Letras a receber.....	40.189:142\$133
Valores e letras caucionadas	41.346:077\$802
Valores depositados.....	22.637:370\$000
Caixa.....	5.283:161\$517
	84.879:243\$326

Passivo	
Capital, 1 Marco—Rs. 1\$000	15.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	5.840:199\$192
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	5.827:317\$186
Deposito a prazo fixo e com prévio aviso.....	6.591:013\$730
Valores em caução e deposito, e titulos a receber por conta de terceiros....	44.142:589\$933
Diversas contas.....	7.478:094\$163
	84.879:246\$326

S. E. & O. — Os directores, John. — Matthesen.

**The National City Bank of
New York**

ESTABELECIDO EM 1912

Capital integralizado..... \$25.000.000,00
Fundo de reserva..... \$12.630.897-91

Filial no Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente	5.200:682\$330
Em diversos bancos desta praça...	815:027\$403
	6.015:709\$763

Letras descontadas.....	6.944:497\$090
Empréstimos, contas caucionadas.....	8.373:823\$953
Caixa matriz e filiaes.....	40.763:610\$172
Correspondentes.....	9.473:257\$893
Letras a cobrar.....	41.630:356\$068
Valores caucionados e depositados.....	29.849:236\$094
Diversas contas.....	433:110\$033
	86.687:612\$768

Passivo	
Capital declarado	
da s. fi- lias no Brazil — U. S....	\$1.000.000,00
	3.082:196\$000
Contas correntes, com e sem juros.....	48.361:917\$600
Correspondentes.....	7.444:497\$558
Caixa matriz e filiaes.....	43.433:462\$043
Credores por letras a cobrar	44.630:356\$068
Titulos em caução e depositados.....	29.849:236\$094
Diversas contas.....	487:027\$315
	86.687:612\$768

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916. — J. G. Carriker, sub-gerente. — T. J. McKenna, contador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.408—Relatorio descriptivo de uma invenção para tinta verniz, denominada «Algamarina», destinada à pintura de cascos de navios, embrulhos em geral e boias illuminativas, para que pretendem privilegio Arthur Fernandes de Souza, brasileiro, de 56 annos de idade, pintor, domiciliado à rua José dos Reis n. 409, Engenho de Dentro; João Augusto Corrêa, brasileiro, de 45 annos de idade, industrial, domiciliado à rua José Domingues n. 47, Encantado; Luiz Antonio de Siqueira, brasileiro, de 36 annos de idade, industrial, domiciliado à rua Gonzaga Bastos n. 116, Aldeia Campista

A saber :

A nossa invenção consiste em uma tinta verniz denominada «Algamarina», preparada da seguinte forma :

Em uma caldeira hermeticamente fechada, com o competente respirador, collocam-se 1.000 grammas (mil grammas) de óleo de linhaça com 150 grammas (cento e cinquenta grammas) de madagascar, em fogo de alta pressão até a completa dissolução; depois de frio, juntam-se 500 grammas (quinhentas grammas) de acido de chumbo e mais 30 grammas (trinta grammas) de extracto de fumo (ou fumo picado de primeira qualidade), 150 grammas de óleo lubrificante e 30 grammas de cal de pedra, ficando as tres drogas em infusão por espaço de 48 horas (quarenta e oito horas) e, assim, ficando prompto o referido preparado.

Reinvidicamos, como ponto característico da invenção, uma tinta-verniz composta das seguintes drogas : óleo de linhaça, madagascar acido de chumbo e da respectiva infusão, extracto de fumo, óleo lubrificante e cal de pedra.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1916. — Arthur Fernandes de Souza. — Por procuração de João Augusto Corrêa, Arthur Fernandes de Souza. — Luiz Antonio de Siqueira.

ANNUNCIOS**Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista**

De accordo com a deliberação da assembléa de 20 do corrente e para tratar de interesses sociaes, são convidados os Sr. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria em continuação daquela, no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, no 2º andar do predio n. 33 da rua Visconde de Inhauma.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916. — A directoria.

**Companhia Cessionaria das
Docas do Porto da Bahia**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Sachet n. 27, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1916. — A directoria.

**Empresa Brasileira do Mi-
neração**

Em liquidação

REUNIVSE GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da rua da Alameda n. 28, sobrado, no dia 5 de dezembro do corrente anno, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas apresentadas pelo liquidante e resolverem sobre sua approvação.

São igualmente convidados a trazer ao mesmo escriptorio as cautelas de suas accções para serem resgatadas, de conformidade com o rateio es abelido na mesma liquidação, do dia 7 deste mez ao dia 5 de dezembro, das 11 ás 13 horas de todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916. — O liquidante.

**Fallencia de Manoel Antonio
Parente**

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos providem a todos os interessados que os attendam no escriptorio de seu advogado Levi Carneiro, á rua do Rosario n. 84, das 3 1/2 ás 5 horas da tarde e que todas as publicações serão feitas neste jornal.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1916. — Nobrega Santos & Comp.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.130, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000